



**Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité**

# **Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité**

**GESTOR:**

**Francisco de Assis Germano Arruda**

**10/09/2018 à 31/12/2018**

**(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2018**

Instrução Normativa nº 03/2013, de 19 de dezembro de 2013 D.O.E. de 23 de dezembro de 2013

**Elaborado por:**

**A WILSON DA SILVA**

AV. GODOFREDO MACIEL, 2947, J. CEARENSE, 60.712-023, FORTALEZA-CE.

CNPJ: 20.476.102/0001-95



CPSME - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

RUA CEL. PEDRO CASTELO, 1548 - CENTRO - BATURITÉ

**OFÍCIO Nº. 27030001/2019.**

**Baturité - CE, 27 de Março de 2019**

### OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE CONTAS

(PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2018  
Município de Baturité

#### Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

**FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA**, brasileiro(a), Presidente, de CPF nº. 073.970.463-04, residente à RUA 15 DE SETEMBRO, 1090, Bairro CENTRO, BATURITÉ – CE vem à presença de V.Exa. apresentar a sua (PCS) Prestação de Contas de Gestão - 2018, Período do **10/09/2018 a 31/12/2018**, conforme os seguintes documentos;

1. Ofício de encaminhamento, assinado pela autoridade competente, acompanhado da portaria de nomeação e exoneração, caso esta última tenha ocorrido - Art. 6º - Anexo I
2. informações cadastrais dos ordenadores de despesas/gestores e contador ou empresa responsável pela elaboração da Prestação de Contas (modelos nºs 01 e 02, em anexo) - Art. 6º - Anexo II
3. Balanços orçamentário, financeiro e patrimonial, demonstração das variações patrimoniais, demonstração dos fluxos de caixa, demonstração das mutações do patrimônio líquido, todos com suas respectivas notas explicativas, além dos Anexos I, II, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XVI e XVII da Lei nº 4.320/64, de forma que as demonstrações contábeis devem conter a identificação da entidade do setor público, da autoridade responsável e do contabilista; - Art. 6º - Anexo III
4. Demonstrativo dos adiantamentos concedidos (modelo nº 03, em anexo); - Art. 6º - Anexo IV
5. Demonstrativo das doações, subvenções, auxílios e contribuições concedidos, pagos ou não, quando for o caso (modelo nº 04, em anexo); - Art. 6º - Anexo V
6. Demonstrativo das responsabilidades não regularizadas, com a indicação das providências adotadas para sua regularização (modelo nº 05, em anexo); - Art. 6º - Anexo VI
7. Quadro dos Restos a Pagar inscritos, discriminando os processados e não processados, identificando a classificação funcional- programática e, ainda, a relação dos restos a pagar pagos e os cancelados (modelo nº 06 anexo); - Art. 6º - Anexo VII
8. Relatório do responsável pelo setor contábil (modelo nº 07, em anexo); - Art. 6º - Anexo VIII
9. Termo de conferência de caixa e as conciliações bancárias relativas ao primeiro e último dia de gestão (modelo nº 08, em anexo); - Art. 6º - Anexo IX



CFSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## **Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité**

Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

RUA CEL. PEDRO CASTELO, 1548 - CENTRO - BATURITÉ

---

10. Cópias dos extratos bancários completos do primeiro e do último dia de gestão dos responsáveis, relativos a todas as contas correntes e de aplicações financeiras da unidade gestora; - Art. 6º - Anexo X
11. Atos de nomeação dos componentes da Comissão de Licitação e do Pregoeiro e Equipe de Apoio; - Art. 6º - Anexo XI
12. Relação das entidades beneficiadas por convênio, com a indicação dos valores empenhados e dos valores pagos (modelo nº 11, em anexo); - Art. 6º - Anexo XII
13. Cópia da lei que fixou os subsídios de prefeito, vice-prefeito e secretários para o período, assim como da lei que fixou o dos vereadores, nos casos das contas de gestão de câmara municipal; - Art. 6º - Anexo XIV
14. Estatuto do Consorcio, Protocolo de Intenções, Regimento Interno CEO, Regimento Interno Consorcio, Contrato de programa da policlínica 2018, Contrato do programa do CEO 2018 e Declaração de Normas.

Atenciosamente,

---

**Francisco de Assis Germano Arruda**

Presidente


**Ao Sr. Edilberto Carlos Pontes Lima**  
**Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Ceará**  
**Rua Sena Madureira, Nº 1047**  
**Centro**  
**Fortaleza-CE**

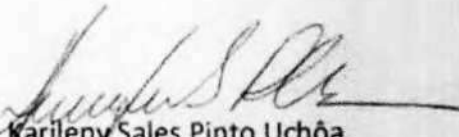


**CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ**

### **TERMO DE POSSE**

Aos onze dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, em sessão pública realizada no auditório da Policlínica do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB, foi aberta a sessão de posse do Presidente deste Consórcio, o qual foi eleito em assembleia realizada na Secretaria de Saúde do Estado, na data de 10 de setembro do ano corrente, tendo tomado posse como Presidente o Sr. Francisco de Assis Germano Arruda, Prefeito do Município de Baturité, para o mandato de 02(anos). O presidente eleito presta o compromisso solene de cumprir fielmente toda a legislação que rege o Consórcio, de manter o melhor entrosamento possível com os entes integrantes desta autarquia interfederativa, conciliando os interesses mútuos e buscando a indispensável colaboração e o integral apoio para consecução dos objetivos do Consórcio. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada as onze horas (11h:00min). Eu, Karileny Sales Pinto Uchôa, Procuradora Jurídica do CPSMB, assino o presente termo juntamente com o Presidente empossado.

  
Francisco de Assis Germano Arruda  
Presidente empossado do CPSMB

  
Karileny Sales Pinto Uchôa  
Procuradora Jurídica do CPSMB



CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

28 • ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA GERAL DO  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB

Aos 10(dez) dias do mês de setembro de 2018, na sala de Reunião do gabinete do Secretário de Saúde do Estado, reuniram-se os constantes na lista de presença em anexo, e os subscritores assinantes da presente ata, com a finalidade de realizar a eleição do novo presidente do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité – CPSMB.

Inicialmente, o Secretário de Saúde constatou o *quórum* necessário à realização do processo eleitoral. O Dr. Moacir explicitou os motivos da necessidade de realização da eleição. Em seguida, o Dr. Henrique Javi declarou o voto ao Prefeito de Baturité, Sr. Assis Arruda, e os demais prefeitos presentes (Sr. Robert Viana, Sra. Maria Auxiliadora, Sra. Roberlândia Castelo Branco, Sr. Assis Arruda) acompanharam o referido voto. Logo, findado o processo eleitoral com a eleição do Prefeito do Município de Baturité, Sr. Assis Arruda, para exercer o mandato de Presidente do Consórcio, por unanimidade de votos dos presentes.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrada a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, contendo lista de presença de todos os participantes em anexo.

Dr. Henrique Jorge Javi de Sousa  
Secretário de Saúde do Estado

Fco. de Assis Germano Arruda  
Prefeito de Baturité

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO PERGENTINO MAIA - 3º OFÍCIO DE NOTAS E 1º RTDPJ  
TABELIAO: ROBERTO FIUZA MAIA - CNPJ: 06.572.994/0001-05  
AV. Pe Antonio Tomás, N° 920 - Aldeota - CEP: 60.140-160 - Fortaleza - CE  
Tel: (85) 3304-9444 - E-mail: tabeliao@cartorilomaia.com.br

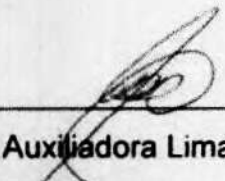
Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob  
o nº 00579905 em Títulos e Documentos ..... 1via(s)  
EMOL: 29,60 / FERMOJU 3,90 / SELO 4,75 / IMP: 1,44  
PRENT 51,27 / FAADEP 1,44 / FRMMP 1,44/  
TOTAL: R\$93,84  
(X) Karine Aires de Oliveira ( ) Amanda Oliveira da Silva  
( ) Fabricio Goulart de Aquino  
Fortaleza, 10/09/2018

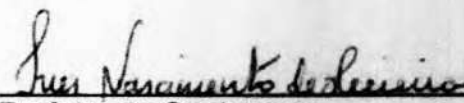
Confirma os dados do ato em:  
evidência digital (lce.jus.br/portal)

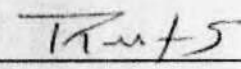


Valido em  
Selo de Autenticidade I

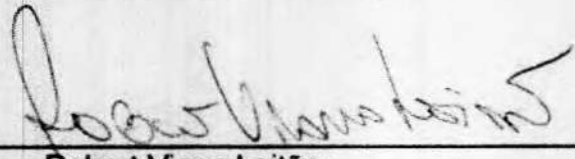
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Aracoiaba

  
\_\_\_\_\_  
Maria Auxiliadora Lima Batista  
Prefeita de Aratuba

  
\_\_\_\_\_  
Roberlandia Castelo Branco  
Prefeita de Capistrano

  
\_\_\_\_\_  
Roberlandia Castelo Branco  
Prefeita de Guaramiranga

\_\_\_\_\_  
Prefeito de Itapiúna

  
\_\_\_\_\_  
Robert Viana Leitão  
Prefeito de Mulungu

\_\_\_\_\_  
Prefeito de Pacoti

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

ACAPÓRIO ARGENTINO  
MAIA

Registro Microfilmado

Nº 5799 05





CPSMS - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

RUA CEL. PEDRO CASTELO, 1548 - CENTRO - BATURITÉ

I.N. 03 / 13 - MODELO-02

### CADASTRO DA EMPRESA E/OU CONTADOR RESPONSÁVEL

Município: **Baturité**

Mês\Ano: **Dezembro/2018**

Orgão: **Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité**

Unidade orçamentária: **01.01**

#### 1.0 Identificação

Nome completo			
Empresa: A WILSON DA SILVA	Contador: ANTONIO WILSON DA SILVA		
C.N.P.J.: 20.476.102/0001-95	CPF: 773.486.053-20		
C.R.C.-CE: 2247/O-9	C.R.C.-CE: 23090/O-3		
Endereço Comercial :	Endereço Residencial:		
Endereço AV. GODOFREDO MACIEL - Nº 2947 SALA 35	Endereço RUA DR. MANOEL MOREIRA - Nº 255 CASA 20		
Bairro/Distrito : J. CEARENSE	CEP: 60.712-023	Bairro/Distrito : MONDUBIM	CEP: 60.762-418
Cidade: FORTALEZA	UF: CE	Cidade: FORTALEZA	UF: CE
Telefone: (85) 3037-0322	Telefone: (85) 3308-0000		


#### 2.0 Responsavel pelo período

De 10/09/2018 a 31/12/2018

Contador

  
Antonio Wilson da Silva  
CRC: 23090/O-3

Gestor

  
Francisco de Assis Germano Arruda  
Matrícula: 46304



CPSMS - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

RUA CEL. PEDRO CASTELO, 1548 - CENTRO - BATURITÉ

I.N. 03 / 13 - MODELO-01

Município: Baturité Exercício: 2018

### DADOS DA UNIDADE GESTORA

Código da Unidade Gestora (conforme o SIM): 01.01

Nome da Unidade Gestora (conforme o SIM): Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

Nome do Servidor (Ordenador/Gestor)

**FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA**

Cargo/Função: Presidente		CPF: 073.970.463-04	
Matrícula: 46304		Período de Gestão: 10/09/2018 à 31/12/2018	
Nomeação/Designação: Ato Nº 28/2018		Data do ato 10/09/2018	Data da publicação 10/09/2018
Delegação de Competência: 20180002	Data do Ato: 10/09/2018	Data da Publicação: 10/09/2018	Data da Comunicação ao TCM: 10/09/2018
Endereço Residencial:			
Rua: RUA 15 DE SETEMBRO			Nº 1090
Bairro/Distrito : CENTRO			
Município: BATURITÉ			
UF: CE		CEP: 62.760-000	
Telefone fixo: (85) 3347-1044		Telefone celular: ( ) -	
e-mail: assisarruda@bol.com.br			
Preenchido por: <b>a Wilson da Silva</b>		Cargo: <b>Assessoria Contábil</b>	
Matrícula:	Data: <b>31/12/2018</b>	Assinatura:	

Responsável pelo controle interno

Contador

Gestor

*Francisca Nara Sousa da Silva*

**Francisca Nara Sousa da Silva**  
Matrícula: 325

*Antonio Wilson da Silva*

**Antonio Wilson da Silva**  
CRC: 23090/O-3

*Francisco de Assis Germano Arruda*

**Francisco de Assis Germano Arruda**  
Matrícula: 46304



CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

R\$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Previsão Inicial (A)	Previsão Atualizada (B)	Receitas Realizadas (C)	Saldo (D) = (C) - (B)
Receitas Correntes (I)		8.681.500,00	8.681.500,00	9.806.189,41	1.124.689,41
Receita Patrimonial		40.000,00	40.000,00	9.653,85	-30.346,15
Transferências Correntes		8.611.500,00	8.611.500,00	9.788.418,78	1.176.918,78
Outras Receitas Correntes		30.000,00	30.000,00	8.116,78	-21.883,22
Receitas de Capital (II)		250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
Transferências de Capital		250.000,00	250.000,00	0,00	-250.000,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)</b>		<b>8.931.500,00</b>	<b>8.931.500,00</b>	<b>9.806.189,41</b>	<b>874.689,41</b>
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal c/ Refinanciamento (V) = (III+IV)		8.931.500,00	8.931.500,00	9.806.189,41	874.689,41
DÉFICIT (VI)		-	-	0,00	-
<b>TOTAL (VII) = (V+VI)</b>		<b>8.931.500,00</b>	<b>8.931.500,00</b>	<b>9.806.189,41</b>	<b>874.689,41</b>
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais		0,00	0,00	0,00	0,00

Baturité, 31 de dezembro de 2018.

Antônio Wilson da Silva  
 Contador CRC 23090/O-3


Francisco de Assis Germano Arruda  
 Presidente


CONSORCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

R\$ 1,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	NE	Dotação Inicial (E)	Dotação Atualizada (F)	Despesas Empenhadas (G)	Despesas Liquidadas (H)	Despesas Pagas (I)	Saldo da Dotação (J) = (F) - (G)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>		<b>8.681.500,00</b>	<b>9.378.034,98</b>	<b>9.378.034,98</b>	<b>9.371.334,98</b>	<b>9.059.114,34</b>	<b>0,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais		5.980.000,00	6.396.757,16	6.396.757,16	6.396.757,16	6.376.681,39	0,00
Juros e Encargos da Dívida		30.000,00	3.235,87	3.235,87	3.235,87	3.235,87	0,00
Outras Despesas Correntes		2.671.500,00	2.978.041,95	2.978.041,95	2.971.341,95	2.679.197,08	0,00
<b>Despesas de Capital (IX)</b>		<b>250.000,00</b>	<b>35.584,78</b>	<b>35.584,78</b>	<b>35.584,78</b>	<b>35.584,78</b>	<b>0,00</b>
Investimentos		100.000,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	4.450,00	0,00
Amortização da Dívida		150.000,00	31.134,78	31.134,78	31.134,78	31.134,78	0,00
Reserva de Contingência (X)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII+IX+X)</b>		<b>8.931.500,00</b>	<b>9.413.619,76</b>	<b>9.413.619,76</b>	<b>9.406.919,76</b>	<b>9.094.699,12</b>	<b>0,00</b>
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (XI+XII)</b>		<b>8.931.500,00</b>	<b>9.413.619,76</b>	<b>9.413.619,76</b>	<b>9.406.919,76</b>	<b>9.094.699,12</b>	<b>0,00</b>
SUPERÁVIT (XIII)		-	-	392.569,65	-	-	-
<b>TOTAL (XIV) = (XII+XIII)</b>	<b>01</b>	<b>8.931.500,00</b>	<b>9.413.619,76</b>	<b>9.806.189,41</b>	<b>9.406.919,76</b>	<b>9.094.699,12</b>	<b>0,00</b>
Reserva do RPPS		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Baturité, 31 de dezembro de 2018.

  
Antônio Wilson da Silva  
Contador CRC 23090/O-3


  
Francisco de Assis Germano Arruda  
Presidente


CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO  
 QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS  
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

R\$ 1,00

NE	Inscritos		Liquidados (C)	Pagos (D)	Cancelados (E)	Saldo (F) = (A) + (B) - (C) - (E)
	Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (B)				
Despesas Correntes	32.216,08	4.914,53	4.914,53	4.914,53	3.165,00	29.051,08
Outras Despesas Correntes	32.216,08	4.914,53	4.914,53	4.914,53	3.165,00	29.051,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.216,08</b>	<b>4.914,53</b>	<b>4.914,53</b>	<b>4.914,53</b>	<b>3.165,00</b>	<b>29.051,08</b>

Baturité, 31 de dezembro de 2018.

  
 Antônio Wilson da Silva  
 Contador CRC 23090/O-3

  
 Francisco de Assis Germano Arruda  
 Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**


R\$ 1,00

NE	Inscritos		Pagos (C)	Cancelados (D)	Saldo (E) = (A) + (B) - (C) - (D)
	Em Exercícios Anteriores (A)	Em 31 de Dezembro do Ano Anterior (B)			
Despesas Correntes	21.293,06	387.341,67	373.363,42	2.976,56	32.294,75
Pessoal e Encargos Sociais	1.592,56	0,00	0,00	75,37	1.517,19
Outras Despesas Correntes	19.700,50	387.341,67	373.363,42	2.901,19	30.777,56
Despesas de Capital	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
Investimentos	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.323,06</b>	<b>387.341,67</b>	<b>373.363,42</b>	<b>2.976,56</b>	<b>32.324,75</b>

Baturité, 31 de dezembro de 2018.



Antônio Wilson da Silva  
 Contador CRC 23090/O-3



Francisco de Assis Germano Arruda  
 Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**  
**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**  
**ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**  
**NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**


O Balanço Orçamentário é o demonstrativo contábil em que se confrontam as receitas e despesas previstas na lei orçamentária com as realizadas. A partir da comparação entre o previsto e o realizado é possível constatar a ocorrência de superávit, déficit ou equilíbrio orçamentário.


O Balanço Orçamentário demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

01 - Dotação Atualizada - Demonstra a dotação inicial somada aos créditos adicionais abertos ou reabertos durante o exercício de referência, deduzidos das respectivas anulações e cancelamentos. A seguir, segue quadro detalhando as despesas executadas por tipo de créditos (inicial, suplementar, especial e extraordinário):

Tipo de Crédito	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo
Créditos Orçamentários e Suplementares	8.931.500,00	9.413.619,76	9.413.619,76	9.406.919,76	9.094.699,12	0,00
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Baturité, 31 de dezembro de 2018.**

  
 Antonio Wilson da Silva  
 Contador CRCCE 023090/0-3


  
 Francisco de Assis Germano Arruda  
 Presidente


CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
BALANÇO FINANCEIRO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

R\$ 1,00

INGRESSOS

Especificação	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Receita Orçamentária (I)</b>		<b>9.806.189,41</b>	<b>8.857.356,09</b>
33 - Recursos Vinculados da Administração Indireta		9.806.189,41	8.857.356,09
<b>Transferências Financeiras Recebidas (II)</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Recabimentos Extraorçamentários (III)</b>		<b>1.173.928,57</b>	<b>1.245.026,33</b>
Despesa Empenhada a Pagar Não Liquidada		6.700,00	0,00
Despesa Empenhada a Pagar Liquidada		312.220,64	392.256,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	F1	797.223,78	744.503,45
Outros Recebimentos Extraorçamentários	F2	57.784,15	108.266,68
<b>Saldo do Exercício Anterior (IV)</b>	F3	<b>419.024,96</b>	<b>332.783,57</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa		419.024,96	332.783,57
<b>TOTAL (V) = (I) + (II) + (III) + (IV)</b>		<b>11.399.142,94</b>	<b>10.435.165,99</b>

  
Antônio Wilson da Silva  
Contador CRC 23090/O-3

  
Francisco de Assis Germano Arruda  
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
BALANÇO FINANCEIRO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

R\$ 1,00

Especificação	DISPÊNDIOS	
	NE	
	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Despesa Orçamentária (VI)</b>	<b>9.413.619,76</b>	<b>8.907.085,10</b>
33 - Recursos Vinculados da Administração Indireta	9.413.619,76	8.907.085,10
<b>Transferências Financeiras Concedidas (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Pagamentos Extraorçamentários (VIII)</b>	<b>1.389.124,29</b>	<b>1.109.055,93</b>
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados	4.914,53	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados	373.363,42	320.654,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	F1 949.290,86	679.366,24
Outros Pagamentos Extraorçamentários	F2 61.555,48	109.035,68
<b>Saldo para o Período Seguinte (IX)</b>	<b>F4 596.398,89</b>	<b>419.024,96</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	596.398,89	419.024,96
<b>TOTAL (X) = (VI) + (VII) + (VIII) + (IX)</b>	<b>11.399.142,94</b>	<b>10.435.165,99</b>

Baturité, 31 de dezembro de 2018.



Antônio Wilson da Silva  
Contador CRC 23090/O-3



Francisco de Assis Germano Arruda  
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**  
**BALANÇO FINANCEIRO**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**  
**NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO FINANCEIRO**

Balanço Financeiro é a demonstração contábil que evidencia os totais anuais das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias executadas, bem como os saldos das disponibilidades (caixa e bancos) que foram recebidas do exercício anterior e os que serão passados para o exercício seguinte.

O Balanço Financeiro demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte / destinação de recurso, discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e os pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária, destacando os aportes de recursos para o RPPS; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

F1 – Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados – Referem-se a movimentos financeiros de consignações, depósitos e retenções ocorridas quando do pagamento de determinadas despesas orçamentárias (Ingressos Extraorçamentários) e que são repassadas a quem de direito (Dispêndios Extraorçamentários). No caso em questão, o Consórcio de Baturité atuou como mero depositário. Adiante se apresentam os valores das receitas e despesas extraorçamentárias classificáveis nesta rubrica:

Especificação	Ingressos (Retenções)	Dispêndios (Repasses)
Consignações - Dedução INSS	409.862,69	407.500,44
Contribuição CSLL/COFINS/PIS	10.506,84	11.094,71
Faltas	5.022,19	5.022,19
I.R.R.F.	342.651,56	449.830,91
ISS - Prestação de Serviços	26.701,72	68.958,77
Salario Família - GPS	570,78	612,36
Salario Família - Desconto GPS	0,00	570,78
Salario Maternidade - GPS	1.908,00	1.908,00
<b>Total</b>	<b>797.223,78</b>	<b>3.792,70</b>

F2 - Outros Recebimentos Extraorçamentários e outros Dispêndios Extraorçamentários – Referem-se a pagamentos antecipados, os quais a legislação em vigor obriga que sejam realizados e depois compensados com pagamentos feitos em favor do beneficiário. Adiante apresentam-se os movimentos contabilizados nesta rubrica:

Especificação	Ingressos (Retenções)	Dispêndios (Repasses)
CSLL\COFINS\PIS-Pgto Antecipado	3.078,96	3.078,96
INSS	36.491,29	36.491,29
Salario Família	6.265,59	6.773,58
Salario Maternidade	11.948,31	15.211,65
<b>Total</b>	<b>57.784,15</b>	<b>61.555,48</b>

F3 - Saldo Proveniente do Exercício Anterior - Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças, transferidos do exercício anterior. Coincidem com o Saldo Bancário apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, cuja composição e especificação podem ser observadas no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro de 2017 e não





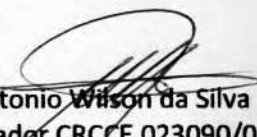
pelo saldo dos extratos do início do exercício de 2018, tendo em vista que estes últimos não consideram os valores eventualmente conciliados no final do exercício anterior.

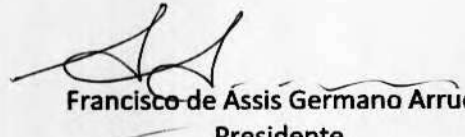
Banco	Conta Bancária	Saldo Contábil
Caixa Econômica	06.000.197-5	241.056,93
Caixa Econômica	06.000.291-2	65.110,31
Caixa Econômica	06.001.197-0	82.729,53
Caixa Econômica	013.063.648-5	30.128,19
<b>Total</b>		<b>419.024,96</b>

F4 - Saldo para o Exercício Seguinte - Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças que se transfere para o próximo exercício. Sua composição e especificação podem ser observadas no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro de 2018.

Banco	Conta Bancária	Saldo Contábil
Caixa Econômica	06.000.197-5	450.364,41
Caixa Econômica	06.000.291-2	64.399,55
Caixa Econômica	06.001.197-0	81.634,93
<b>Total</b>		<b>596.398,89</b>

**Baturité, 31 de dezembro de 2018.**

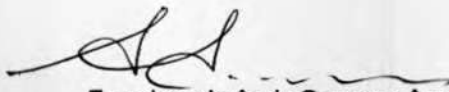
  
Antonio Wilson da Silva  
Contador CRCCE 023090/0-3

  
Francisco de Assis Germano Arruda  
Presidente

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

ESPECIFICAÇÃO	NE	R\$	
		Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>			
<u>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</u>			
		0,00	0,00
<u>Contribuições</u>			
		0,00	0,00
<u>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</u>			
		0,00	0,00
<u>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</u>			
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		9.653,85	15.266,49
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		8.116,78	0,00
		<u>17.770,63</u>	<u>15.266,49</u>
<u>Transferências e Delegações Recebidas</u>			
Transferências Intergovernamentais		9.788.418,78	8.828.495,84
		<u>9.788.418,78</u>	<u>8.828.495,84</u>
<u>Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos</u>			
Ganhos com Incorporação de Ativos		734.403,42	735,97
Desincorporação de Passivos		2.976,56	965.853,03
		<u>737.379,98</u>	<u>966.589,00</u>
<u>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</u>			
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	13.593,76
		<u>0,00</u>	<u>13.593,76</u>
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)</b>		<u>10.543.569,39</u>	<u>9.823.945,09</u>

  
 Antônio Wilson da Silva  
 Contador CRC 23090/O-3

  
 Francisco de Assis Germano Arruda  
 Presidente

ESPECIFICAÇÃO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

Pessoal e Encargos

Remuneração a Pessoal  
Encargos Patronais  
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos

Benefícios Previdenciários e Assistenciais

Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

Uso de Material de Consumo  
Serviços

Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos  
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras

Transferências e Delegações Concedidas

Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

Perdas Involuntárias  
Desincorporação de Ativos

Tributárias

Contribuições

Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados

Outras Variações Patrimoniais Diminutivas


Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)

RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (III) = (I-II)

Baturité, 31 de dezembro de 2018.

NE	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
	4.889.951,19	4.792.341,22
	1.388.790,56	1.219.203,36
	<u>118.015,41</u>	<u>0,00</u>
	6.396.757,16	6.011.544,58
	0,00	0,00
	0,00	728.138,26
V1	<u>2.206.283,96</u>	<u>2.107.016,28</u>
	2.206.283,96	2.835.154,54
	3.235,87	0,00
	<u>0,00</u>	<u>967.422,18</u>
	3.235,87	967.422,18
	0,00	0,00
	0,00	470.729,19
	<u>60,82</u>	<u>735,97</u>
	60,82	471.465,16
	3.271,88	2.761,39
	<u>3.271,88</u>	<u>2.761,39</u>
	0,00	0,00
	0,00	0,00
	<u>8.609.609,69</u>	<u>10.288.347,85</u>
	1.933.959,70	-464.402,76

  
Antônio Wilson da Silva  
Contador CRC 23090/O-3

  
Francisco de Assis Germano Arruda  
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**  
**NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**


A Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP evidencia as alterações ocorridas no patrimônio do Município durante o exercício financeiro, resultantes ou independentes da execução orçamentária.

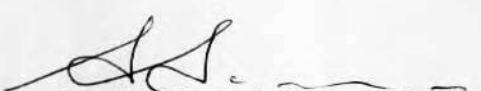
O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

V1 – Serviços - refere-se às despesas enquadráveis como serviços, de acordo com a IPC 05 da Secretaria do Tesouro Nacional, conforme se demonstra a seguir:

Especificação	Valor (R\$)
Diárias - civil	5.920,00
Outros serv. de terceiros pessoa física	33.067,27
Outros serv. de terc. pessoa jurídica	2.167.296,69
Total	2.206.283,96

**Baturité, 31 de dezembro de 2018.**


  
Antonio Wilson da Silva  
Contador CRCCE 023090/0-3

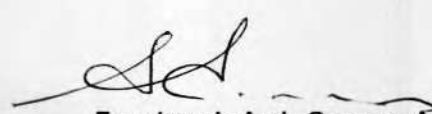
  
Francisco de Assis Germano Arruda  
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
BALANÇO PATRIMONIAL  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

		R\$ 1,00	
ATIVO	NE	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
<b>Ativo Circulante</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa (F)	P1	596.398,89	419.024,96
Créditos a Curto Prazo (P)		8.474,16	4.763,65
Estoques (P)		2.028.119,31	527.015,25
<b>Total do Ativo Circulante</b>		<b>2.632.992,36</b>	<b>950.803,86</b>
<b>Ativo Não Circulante</b>			
Imobilizado	P2	136.182,90	131.732,90
<b>Total do Ativo Não Circulante</b>		<b>136.182,90</b>	<b>131.732,90</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>2.769.175,26</b>	<b>1.082.536,76</b>
<b>PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>			
<b>Passivo Circulante</b>			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo (F)		21.592,96	1.592,56
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo (F)		322.952,43	407.072,17
Demais Obrigações a Curto Prazo (F)	P3	56.744,65	208.811,73
<b>Total do Passivo Circulante</b>		<b>401.290,04</b>	<b>617.476,46</b>
<b>Passivo Não Circulante</b>			
Demais Obrigações a Longo Prazo		896.629,34	927.764,12
<b>Total do Passivo Não Circulante</b>		<b>896.629,34</b>	<b>927.764,12</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>			
Resultados Acumulados	P4	1.471.255,88	-462.703,82
<b>Total do Patrimônio Líquido</b>		<b>1.471.255,88</b>	<b>-462.703,82</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>2.769.175,26</b>	<b>1.082.536,76</b>

Baturité, 31 de dezembro de 2018.

  
Antônio Wilson da Silva  
Contador CRC 23090/O-3

  
Francisco de Assis Germano Arruda  
Presidente

**QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64**

	R\$		
	1,00		
<b>ATIVO (I)</b>	<b>NE</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Ativo Financeiro		604.873,05	423.788,61
Ativo Permanente		2.164.302,21	658.748,15
<b>Total do Ativo</b>		<b>2.769.175,26</b>	<b>1.082.536,76</b>
<b>PASSIVO (II)</b>	<b>NE</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Passivo Financeiro		437.041,12	691.737,68
Passivo Permanente		896.629,34	927.764,12
<b>Total do Passivo</b>		<b>1.333.670,46</b>	<b>1.619.501,80</b>
<b>Saldo Patrimonial (III)=(I-II)</b>		<b>1.435.504,80</b>	<b>-536.965,04</b>

**QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64**

	R\$		
	1,00		
<b>ATOS POTENCIAIS ATIVOS</b>	<b>NE</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Total dos Atos Potenciais Ativos		0,00	0,00
<b>ATOS POTENCIAIS PASSIVOS</b>	<b>NE</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
Total dos Atos Potenciais Passivos		0,00	0,00



Antônio Wilson da Silva  
Contador CRC 23090/O-3




Francisco de Assis Germano Arruda  
Presidente

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Código	Fontes de Recursos	NE	R\$	
			<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
33	Recursos Vinculados da Administração Indireta		392.569,65	-49.729,01
	<b>Total das Fontes de Recursos</b>		<b>392.569,65</b>	<b>-49.729,01</b>

  
Antônio Wilson da Silva  
Contador CRC 23090/O-3

  
Francisco de Assis Germano Arruda  
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**  
**BALANÇO PATRIMONIAL**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**  
**NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial é uma demonstração contábil que tem, por finalidade, apresentar o posicionamento contábil, financeiro e econômico de uma entidade em determinada data, representando uma posição estática.

O balanço patrimonial apresenta os ativos (bens e direitos), passivos (exigibilidades e obrigações) e o patrimônio líquido, que é resultante da diferença entre o total de ativos e o total de passivos.

A Lei nº 4.320/1964 confere viés orçamentário ao Balanço Patrimonial ao separar o ativo e o passivo em dois grupos, Financeiro e Permanente, em função da dependência ou não de autorização legislativa ou orçamentária para realização dos itens que o compõem. O Balanço Patrimonial permite análises diversas acerca da situação patrimonial da entidade, como sua liquidez e seu endividamento, dentre outros.

P1 – Caixa e Equivalentes de Caixa – Refere-se ao saldo financeiro depositado em contas correntes bancárias e/ou poupanças que se transfere para o próximo exercício. Sua composição e especificação podem ser observadas no Termo de Conferência de Caixa do dia 31 de dezembro de 2018.

P2 – Imobilizado – Refere-se ao patrimônio móvel e imóvel do Município, conforme documentação fornecida pela área responsável pela sua guarda e conservação e compreende ainda, o valor depreciado. No quadro principal do Balanço Patrimonial evidencia-se o valor líquido da seguinte demonstração:

Especificação	Valor R\$
<b>Imobilizado</b>	<b>136.182,90</b>
Bens Móveis	114.782,90
Bens Imóveis	21.400,00

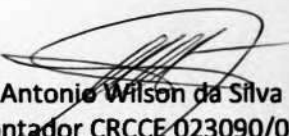
P3 – Demais Obrigações a Curto Prazo – Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros não incluídas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo. Abaixo especifica-se:


Especificação	Valor R\$
Consignações - Dedução INSS	32.460,65
Contribuição CSLL/COFINS/PIS	49,29
I.R.R.F.	23.019,71
ISS - Prestação de Serviços	1.215,00
<b>Total</b>	<b>56.744,65</b>

P4 – Resultados Acumulados – Refere-se à apuração do Resultado do Exercício, conforme se demonstra a seguir:

Apuração do Resultado	Valor R\$
<b>Resultados Acumulados</b>	<b>1.471.255,88</b>
Resultado do exercício	1.933.959,70
Resultados de exercícios anteriores	-462.703,82

**Baturité, 31 de dezembro de 2018.**

  
**Antonio Wilson da Silva**  
 Contador CRCCE 023090/0-3

  
**Francisco de Assis Germano Arruda**  
 Presidente




CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
 DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA  
 EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

	R\$	
	1,00	
NE	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>		
<b>Ingressos</b>		
Receitas Derivadas e Originárias	17.770,63	28.860,25
Transferências Correntes Recebidas	9.788.418,78	8.828.495,84
Outros Ingressos Operacionais	855.007,93	852.770,13
<b>Desembolsos</b>		
Pessoal e Demais Despesas	9.437.392,29	8.782.772,85
Juros e Encargos da Dívida	0,00	1.569,15
Outros Desembolsos Operacionais	1.010.846,34	788.401,92
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades Operacionais (I)</b>	<b>212.958,71</b>	<b>137.382,30</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>		
<b>Ingressos</b>		
	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		
Aquisição de Ativo Não Circulante	4.450,00	13.052,00
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Investimento (II)</b>	<b>-4.450,00</b>	<b>-13.052,00</b>
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>		
<b>Ingressos</b>		
	0,00	0,00
<b>Desembolsos</b>		
Outros Desembolsos de Financiamentos	31.134,78	38.088,91
<b>Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Financiamento (III)</b>	<b>-31.134,78</b>	<b>-38.088,91</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)</b>	<b>177.373,93</b>	<b>86.241,39</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa Inicial</b>	<b>419.024,96</b>	<b>332.783,57</b>
<b>Caixa e Equivalente de Caixa Final</b>	<b>596.398,89</b>	<b>419.024,96</b>

Baturité, 31 de dezembro de 2018.


  
 Antônio Wilson da Silva  
 Contador CRC 23090/O-3

  
 Francisco de Assis Germano Arruda  
 Presidente

QUADRO C1 - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS


RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	NE	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração das Disponibilidades		9.653,85	15.266,49
Outras Receitas Derivadas e Originárias		8.116,78	0,00
Total das Receitas Originárias e Derivadas		17.770,63	15.266,49


  
Antônio Wilson da Silva  
Contador CRC 23090/O-3

  
Francisco de Assis Germano Arruda  
Presidente

QUADRO C2 - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS


	NE	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS</b>			
Intergovernamentais		9.788.418,78	8.828.495,84
da União		673.200,00	617.100,00
de Estados e Distrito Federal		5.931.301,46	5.432.245,32
de Municípios		3.183.917,32	2.779.150,52
Total das Transferências Recebidas		<u>9.788.418,78</u>	<u>8.828.495,84</u>
<b>TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS</b>			
Total das Transferências Concedidas		<u>0,00</u>	<u>0,00</u>

  
 Antônio Wilson da Silva  
 Contador CRC 23090/O-3

  
 Francisco de Assis Germano Arruda  
 Presidente

QUADRO C3 - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NE	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Saúde		9.437.392,29	8.782.772,85
Total dos Desembolsos com Pessoal e Outras Despesas por Função		<u>9.437.392,29</u>	<u>8.782.772,85</u>

  
Antônio Wilson da Silva  
Contador CRC 23090/O-3

  
Francisco de Assis Germano Arruda  
Presidente

QUADRO C4 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

NE	<u>Exercício Atual</u>	<u>Exercício Anterior</u>
Total dos Desembolsos com Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

  
Antônio Wilson da Silva  
Contador CRC 23090/O-3

  
Francisco de Assis Germano Arruda  
Presidente

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**  
**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018**  
**NOTAS EXPLICATIVAS À DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxo operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC demonstra as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

Esta demonstração permite a análise da capacidade de a entidade gerar caixa e equivalentes de caixa e da utilização de recursos próprios e de terceiros em suas atividades.

C1 –Receitas Originárias e Derivadas – Compreendem valores efetivamente recolhidos decorrentes de receitas originárias, que são rendimentos auferidos, utilizando-se os próprios recursos patrimoniais, não entendidos como tributos, sendo estas receitas derivadas. Sua especificação encontra-se na própria Demonstração dos Fluxos de Caixa, no quadro C1.


C2 –Transferências Recebidas e Concedidas – Compreendem valores relativos às transferências financeiras e orçamentárias. Sua especificação encontra-se na própria Demonstração dos Fluxos de Caixa, no quadro C2.

C3 – Pessoal e Outras Despesas – Compreendem valores pagos referentes à pessoal, encargos sociais e outras despesas correntes, por valores pagos, inclusive restos a pagar, de acordo com a apresentação no quadro C3.

C4 - Aquisição de Ativo Não Circulante - Refere-se aos pagamentos efetuados a título de Equipamentos e material permanente (449052).

**Baturité, 31 de dezembro de 2018.**

  
Antonio Wilson da Silva  
Contador CRCCE 023090/0-3

  
Francisco de Assis Germano Arruda  
— Presidente

Microrregião do Maciço de Baturité  
**Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité**  
 Anexo 1, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

**BALANÇO GERAL**

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018  
**Adendo I**  
 Em R\$ 1,00  
 ALFA


**DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA  
 SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas correntes	
Receita Patrimonial	9.653,85	Pessoal e encargos sociais	6.396.757,16
Transferências Correntes	9.788.418,78	Juros e encargos da dívida	3.235,87
Outras Receitas Correntes	8.116,78	Outras despesas correntes	2.978.041,95
		SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	428.154,43
T O T A L	9.806.189,41		T O T A L 9.806.189,41
SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	428.154,43		
T O T A L	428.154,43	Despesas de capital	
		Investimentos	4.450,00
		Amortização da dívida	31.134,78
		SUPERÁVIT	392.569,65
			T O T A L 428.154,43

		R E S U M O	
RECEITAS CORRENTES.....	9.806.189,41	DESPESAS CORRENTES.....	9.378.034,98
RECEITAS DE CAPITAL.....	0,00	DESPESAS DE CAPITAL.....	35.584,78
TOTAL.....	9.806.189,41	SUPERÁVIT.....	392.569,65
		TOTAL.....	9.806.189,41

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
 A WILSON DA SILVA  
 ASSESSORIA CONTABIL

  
 FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
 PRESIDENTE

## BALANÇO GERAL

Microrregião do Maciço de Baturité  
 Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
 Anexo 6, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
 Em R\$ 1,00

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018  
 Balanço Seguridade social - Adendo V

ALFA

ÓRGÃO.....: 01 Consórcio Público de Saúde do Maciço de  
 UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101 Consórcio Público de Saúde do Maciço de

PROGRAMA  
 DE TRABALHO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	9.413.619,76	9.413.619,76
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.413.619,76	9.413.619,76
10 302 0001	Ação Legislativa	0,00	9.413.619,76	9.413.619,76
10 302 0001 2.001	Manutenção das Atividades Gerais do Consórcio de Saúde do Maciço de Baturité		914.476,60	914.476,60
	MANUTENÇÃO GERAL DO CONSÓRCIO DE SAÚDE			
10 302 0001 2.002	Manutenção da Policlínica		5.511.916,16	5.511.916,16
	Manutenção da Policlínica			
10 302 0001 2.003	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO		2.987.227,00	2.987.227,00
	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO.			
TOTAL		0,00	9.413.619,76	9.413.619,76

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
 A WILSON DA SILVA  
 ASSESSORIA CONTABIL

  
 FRANCISCO-DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
 PRESIDENTE



**BALANÇO GERAL**

Microrregião do Maciço de Baturité

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

Balanco Seguridade social - Adendo II

Anexo 2, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)

Em R\$ 1,00  
ALFA

**NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS**

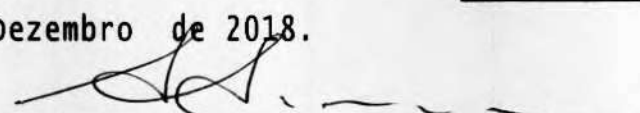
ÓRGÃO.....: 01 Consorcio Publico de Saude do Maciço de  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.: 0101 Consórcio Público de Saúde do Maciço de

NATUREZA  
DA DESPESA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELENENTO	CATEG. ECONÔMICA
3.0.00.00.00	Despesas correntes			9.378.034,98
3.1.00.00.00	Pessoal e encargos sociais		6.396.757,16	
3.1.90.00.00	Aplicações diretas	6.396.757,16		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant, fixas pessoal civil	4.889.951,19		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais	1.388.790,56		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas	118.015,41		
3.2.00.00.00	Juros e encargos da dívida		3.235,87	
3.2.90.00.00	Aplicações diretas	3.235,87		
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato	3.235,87		
3.3.00.00.00	Outras despesas correntes		2.978.041,95	
3.3.90.00.00	Aplicações diretas	2.978.041,95		
3.3.90.14.00	Diárias - civil	5.920,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	766.700,64		
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física	31.117,27		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terç. pessoa jurídica	2.171.032,16		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas	3.271,88		
4.0.00.00.00	Despesas de capital			35.584,78
4.4.00.00.00	Investimentos		4.450,00	
4.4.90.00.00	Aplicações diretas	4.450,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente	4.450,00		
4.6.00.00.00	Amortização da dívida		31.134,78	
4.6.90.00.00	Aplicações diretas	31.134,78		
4.6.90.71.00	Principal da dívida contratual resgatado	31.134,78		
			<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>9.413.619,76</b>

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
A WILSON DA SILVA  
ASSESSORIA CONTABIL

  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
PRESIDENTE



Microrregião do Maciço de Baturité

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

Balanço Seguridade social - Adendo V

Anexo 7, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00


ALFA

PROGRAMA DE TRABALHO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
POR PROJETOS E ATIVIDADES

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL
10	Saúde	0,00	9.413.619,76	9.413.619,76
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.413.619,76	9.413.619,76
10 302 0001	Ação Legislativa	0,00	9.413.619,76	9.413.619,76
TOTAL		0,00	9.413.619,76	9.413.619,76

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
A WILSON DA SILVA  
ASSESSORIA CONTABIL

  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
PRESIDENTE

Microrregião do Maciço de Baturité  
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Balanco Fiscal - Adendo VI

Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00


ALFA

PROGRAMA DE TRABALHO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
A WILSON DA SILVA  
ASSESSORIA CONTABIL

  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
PRESIDENTE

**BALANÇO GERAL**

Microrregião do Maciço de Baturité

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

Balço Seguridade social - Adendo VI

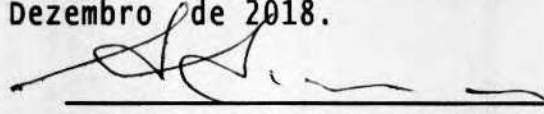
Anexo 8, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

ALFA

**PROGRAMA DE TRABALHO  
DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUBFUNÇÕES E PROGRAMAS  
CONFORME O VÍNCULO DOS RECURSOS**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VINCULADOS	ORDINÁRIOS	TOTAL
10	Saúde	0,00	9.413.619,76	9.413.619,76
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.413.619,76	9.413.619,76
10 302 0001	Ação Legislativa	0,00	9.413.619,76	9.413.619,76
TOTAL		0,00	9.413.619,76	9.413.619,76

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
A WILSON DA SILVA  
ASSESSORIA CONTABIL  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
PRESIDENTE

Microrregião do Maciço de Baturité  
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

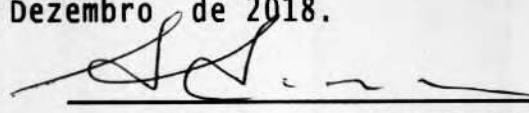
ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça
01	Consortio Publico de Saude do Macico de	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
A WILSON DA SILVA  
ASSESSORIA CONTABIL

  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
PRESIDENTE

Microrregião do Maciço de Baturité  
Consortio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

**BALANÇO GERAL**

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Adendo VIII

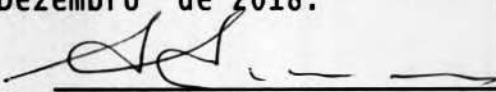
ALFA

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01	Consortio Publico de Saude do Macico de	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
A WILSON DA SILVA  
ASSESSORIA CONTABIL

  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
PRESIDENTE

Microrregião do Maciço de Baturité  
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Adendo VIII


ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social
01	Consortio Publico de Saude do Macico de	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
A WILSON DA SILVA  
ASSESSORIA CONTABIL

  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
PRESIDENTE



Microrregião do Maciço de Baturité  
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Adendo VIII

ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Saúde	Trabalho	Educação
01	Consortio Publico de Saude do Macico de	9.413.619,76	0,00	0,00
TOTAL		9.413.619,76	0,00	0,00

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
A WILSON DA SILVA  
ASSESSORIA CONTABIL

  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
PRESIDENTE

Microrregião do Maciço de Baturité  
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Adendo VIII


ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Cultura	Direito da Cidadania	Urbanismo
01	Consortio Publico de Saude do Macico de	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
A WILSON DA SILVA  
ASSESSORIA CONTABIL

  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
PRESIDENTE

Microrregião do Maciço de Baturité  
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Adendo VIII

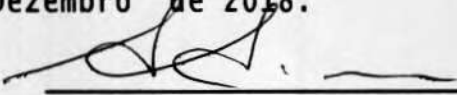
ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01	Consortio Publico de Saude do Macico de	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
A WILSON DA SILVA  
ASSESSORIA CONTABIL

  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
PRESIDENTE

Microrregião do Maciço de Baturité  
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

**BALANÇO GERAL**

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Adendo VIII

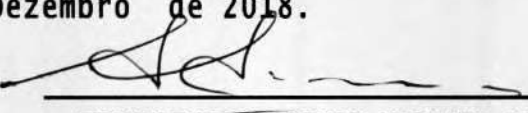
ALFA

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária
01	Consortio Publico de Saude do Macico de	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
A WILSON DA SILVA  
ASSESSORIA CONTABIL

  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
PRESIDENTE

Microrregião do Maciço de Baturité  
Consortio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

**BALANÇO GERAL**

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018


Adendo VIII


ALFA

**DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES**

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01	Consortio Publico de Saude do Macico de	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
A WILSON DA SILVA  
ASSESSORIA CONTABIL

  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
PRESIDENTE

## BALANÇO GERAL

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

Microrregião do Maciço de Baturité  
 Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité Adendo VIII  
 Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
 Em R\$ 1,00

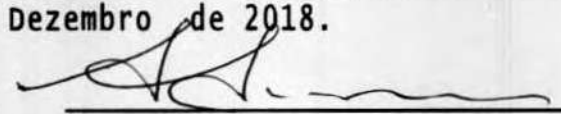
ALFA

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Energia	Transporte	Desporto e Lazer
01	Consortio Publico de Saude do Macico de	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
 A WILSON DA SILVA  
 ASSESSORIA CONTABIL

  
 FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
 PRESIDENTE

Microrregião do Maciço de Baturité  
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
Anexo 9, da Lei nº 4320, de 17/03/64. (Portaria SOF nº 8, de 04/02/85)  
Em R\$ 1,00

BALANÇO GERAL

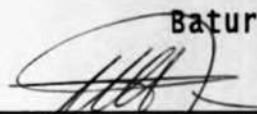
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

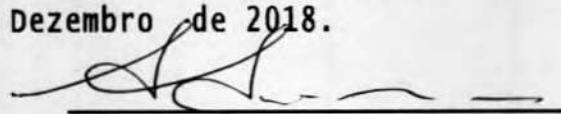
ALFA

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃOS E FUNÇÕES

ÓRGÃOS	FUNÇÕES	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	TOTAL
01	Consortio Publico de Saude do Macico de	0,00	0,00	9.413.619,76
TOTAL		0,00	0,00	9.413.619,76

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
A WILSON DA SILVA  
ASSESSORIA CONTABIL

  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
PRESIDENTE

BALANÇO GERAL  
 Microrregião do Maciço de Baturité  
 Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
 Anexo 10, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 201  
 Em R\$ 1,0  
 ALFA

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA  
 COM A ARRECADADA

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes				
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial				
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários				
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias				
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários				
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	40.000,00	9.653,85	-	30.346,15
	TOTAL DE Receita Patrimonial....	40.000,00	9.653,85	-	-
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes				
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M				
1.7.1.8.07.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.07.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos				
1.7.1.8.07.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal				
1.7.1.8.07.1.1.01.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - CEO	675.000,00	673.200,00		1.800,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados				
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específica E/M				
1.7.2.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.04.1.0.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos				
1.7.2.8.04.1.1.00.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - Principal				
1.7.2.8.04.1.1.01.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - CEO	1.100.000,00	1.588.873,10	488.873,10	

A WILSON DA SILVA  
 ASSESSORIA CONTABIL

FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
 PRESIDENTE

- continua



- continuação -

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.8.04.1.1.02.00.00	Transferências de Estados a Consórcios Públicos - POLICLINICA	4.400.000,00	4.342.428,36		57.571,64
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades				
1.7.3.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios - Específica E/M				
1.7.3.8.02.0.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.02.1.0.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos				
1.7.3.8.02.1.1.00.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos - Principal				
1.7.3.8.02.1.1.01.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos- CEO	156.000,00	195.820,72	39.820,72	
1.7.3.8.02.1.1.02.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos-POLI	250.000,00	274.211,31	24.211,31	
1.7.3.8.02.1.1.03.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos-CEO Aratuba	76.500,00	78.021,40	1.521,40	
1.7.3.8.02.1.1.04.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos-POLI Aratuba	214.000,00	302.497,50	88.497,50	
1.7.3.8.02.1.1.05.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos-CEO Baturite	204.000,00	256.050,54	52.050,54	
1.7.3.8.02.1.1.06.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos-POLI Baturite	290.000,00	345.945,34	55.945,34	
1.7.3.8.02.1.1.07.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos-CEO	105.000,00	132.553,81	27.553,81	
1.7.3.8.02.1.1.08.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos-POLI	190.000,00	279.747,22	89.747,22	
1.7.3.8.02.1.1.09.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos-CEO	30.000,00	26.775,95		3.224,05
1.7.3.8.02.1.1.10.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos-POLI	90.000,00	109.323,55	19.323,55	
1.7.3.8.02.1.1.11.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos-CEO Itapiuna	126.000,00	150.003,81	24.003,81	
1.7.3.8.02.1.1.12.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos-POLI Itapiuna	180.000,00	334.377,98	154.377,98	
1.7.3.8.02.1.1.13.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos-CEO Mutunçu	79.000,00	96.066,96	17.066,96	

A WILSON DA SILVA  
ASSESSORIA CONTABIL

FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
PRESIDENTE

- continua

- continuação -

CÓDIGO	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREVISTA	ARRECADADA	D I F E R E N Ç A PARA MAIS	E N Ç A PARA MENOS
1.7.3.8.02.1.1.14.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos-POLI Mulungu	190.000,00	262.604,41	72.604,41	
1.7.3.8.02.1.1.15.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos-CEO Pacoti	75.000,00	89.745,28	14.745,28	
1.7.3.8.02.1.1.16.00.00	Transferências de Município a Consórcios Públicos-POLI Pacoti	181.000,00	250.171,54	69.171,54	
	TOTAL DE Transferências Corrente	8.611.500,00	9.788.418,78	-	-
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes				
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições				
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	Outras Restituições				
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	30.000,00	8.116,78		21.883,22
	TOTAL DE Outras Receitas Correntes	30.000,00	8.116,78	-	-
	TOTAL DE Receitas Correntes.....	8.681.500,00	9.806.189,41	-	-
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital				
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital				
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades				
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União				
2.4.1.8.01.0.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.01.1.0.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos				
2.4.1.8.01.1.1.00.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos - Principal				
2.4.1.8.01.1.1.01.00.00	Transferências da União a Consórcios Públicos	250.000,00	0,00		250.000,00
	TOTAL DE Transferências de Capit	250.000,00	0,00	-	-
	TOTAL DE Receitas de Capital.....	250.000,00	0,00	-	-
		0,00	0,00		
	TOTALS	8.931.500,00	9.806.189,41	-	-

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

A WILSON DA SILVA  
ASSESSORIA CONTABIL

FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
PRESIDENTE

**BALANÇO GERAL**  
 Microrregião do Maciço de Baturité  
 Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
 Anexo 11, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 201**  
 Em R\$ 1,0  
 ALFA

**COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA  
 COM A REALIZADA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	A U T O R I Z A D A		T O T A L	REALIZADA	DIFERENÇA
	CRÉDITOS ORÇAMENT E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIOS			
01 Consorcio Publico de Sau					
01 01. Consórcio Público de Saúde					
Despesas correntes	9.378.034,98	0,00	9.378.034,98	9.378.034,98	0,00
Despesas de capital	35.584,78	0,00	35.584,78	35.584,78	0,00
TOTAL DE Consórcio Público	9.413.619,76	0,00	9.413.619,76	9.413.619,76	0,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>9.413.619,76</b>	<b>0,00</b>	<b>9.413.619,76</b>	<b>9.413.619,76</b>	<b>0,00</b>

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
 A WILSON DA SILVA  
 ASSESSORIA CONTABIL

  
 FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
 PRESIDENTE

**BALANÇO GERAL**  
**Microrregião do Maciço de Baturité**  
**Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité**  
 Anexo 16, da Lei nº 4320, de 17/03/64.


**EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 201**  
**Em R\$ 1,0**  
**ALFA**

**DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**

AUTORIZAÇÕES			DISCRIMINAÇÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO		SALDO P/ EXERC SEGUINTE	
LEIS	QUANTIDADE Nº E DATA	VALOR DA EMIÇÃO			EMIÇÃO	RESGATE	QUANT.	VALOR
			DÍVIDA FUNDADA I CONTRATOS					
			PREFEITURA MUNIC ARACOTABA - CPSM	49.143,25	0,00	1.649,22		47.494,
			PREFEITURA MUNIC ARATUBA - CPSMB	93.835,98	0,00	3.149,08		90.686,
			PREFEITURA MUNIC BATURITE - CPSMB	217.948,39	0,00	7.314,14		210.634,
			PREFEITURA MUNIC CAPISTRANO - CPS	115.401,34	0,00	3.872,73		111.528,
			PREFEITURA MUNIC GUARANIRANGA - C	50.280,25	0,00	1.687,30		48.592,
			PREFEITURA MUNIC ITAPIÚNA - CPSMB	150.248,02	0,00	5.042,17		145.205,
			PREFEITURA MUNIC MULUNGU - CPSMB	126.224,59	0,00	4.235,99		121.988,
			PREFEITURA MUNIC PACOTI - CPSMB	124.682,30	0,00	4.184,15		120.498,
-	-	-	TOTAL GERAL	927.764,12	0,00	31.134,78		896.629,

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
**A WILSON DA SILVA**  
**ASSESSORIA CONTABIL**

  
**FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA**  
**PRESIDENTE**

## BALANÇO GERAL

Microrregião do Maciço de Baturité  
 Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018  
 Em R\$ 1,00

Anexo 17, da Lei nº 4320, de 17/03/64.

ALFA

## DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE

TÍTULOS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO INSCRIÇÃO	BAIXA	SALDO PARA EXERC SEGUINTE
<b>RESTOS A PAGAR</b>				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2013 - CPSMB	3.165,00	2.976,56	6.141,56	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2014 - CPSMB	16.120,00	0,00	0,00	16.120,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2015 - CPSMB	12.931,08	0,00	0,00	12.931,08
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2017 - CPSMB	4.914,53	0,00	4.914,53	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - 2018 - CPSMB	0,00	6.700,00	0,00	6.700,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2013 - CPSMB	2.976,56	0,00	2.976,56	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2014 - CPSMB	2.009,47	0,00	0,00	2.009,47
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2015 - CPSMB	307,88	0,00	0,00	307,88
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2016 - CPSMB	16.029,15	0,00	0,00	16.029,15
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2017 - CPSMB	387.341,67	4.914,53	378.277,95	13.978,25
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS - 2018 - CPSMB	0,00	312.220,64	0,00	312.220,64
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR</b>	<b>445.795,34</b>	<b>326.811,73</b>	<b>392.310,60</b>	<b>380.296,47</b>
<b>DEPÓSITOS</b>				
CONSIGNACOES - DEDUCAO INSS - CPSMB	30.098,40	409.862,69	407.500,44	32.460,65
CONTRIBUICAO CSLL/COFINS/PIS - CPSMB	637,16	10.506,84	11.094,71	49,29
FALTAS - CPSMB	0,00	5.022,19	5.022,19	0,00
I.R.R.F. - CPSMB	130.199,06	342.651,56	449.830,91	23.019,71
ISS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CPSMB	43.472,05	26.701,72	68.958,77	1.215,00
SALARIO FAMILIA - DESCONTO GPS - CPSMB	612,36	0,00	612,36	0,00
SALARIO FAMILIA - GPS - CPSMB	0,00	570,78	570,78	0,00
SALARIO MATERNIDADE - GPS - CPSMB	0,00	1.908,00	1.908,00	0,00
TARIFAS - CPSMB	3.792,70	0,00	3.792,70	0,00
<b>TOTAL DE DEPÓSITOS</b>	<b>208.811,73</b>	<b>797.223,78</b>	<b>949.290,86</b>	<b>56.744,65</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>654.607,07</b>	<b>1.124.035,51</b>	<b>1.341.601,46</b>	<b>437.041,12</b>

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

A WILSON DA SILVA  
 ASSESSORIA CONTABIL

FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
 PRESIDENTE

### Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité  
RUA CEL. PEDRO CASTELO, 1548 - CENTRO - BATURITÉ

I.N. 03 / 13 - MODELO-03

Município: Baturité

Orgão: Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2018

Período: 10/09/2018 a 31/12/2018

### DEMONSTRATIVO DOS ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS (SUPRIMENTO DE FUNDOS)

Responsável	Comprovação			Data limite para aplicação	Comprovação		Valor Devolvido	Observação
	Vr concedido	Processo nº	Data		Processo nº	Data		
<b>SEM MOVIMENTAÇÃO</b>								

Responsável pelo controle Interno

*Francisca Nara Sousa da Silva*

Francisca Nara Sousa da Silva  
Matrícula: 325

Contador

*Antonio Wilson da Silva*

Antonio Wilson da Silva  
CRC: 23090/O-3

Gestor

*Francisco de Assis Germano Arruda*

Francisco de Assis Germano Arruda  
Matrícula: 46304

**Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité**

Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité  
RUA CEL. PEDRO CASTELO, 1548 - CENTRO - BATURITÉ

I.N. 03 / 13 - MODELO-04

Município: Baturité

Orgão: Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

Unidade orçamentária: 01.01


Exercício: 2018

Período: 10/09/2018 à 31/12/2018

**DEMONSTRATIVO DAS DOAÇÕES, SUBVENÇÕES, AUXÍLIOS E CONTRIBUIÇÕES**

Entidade Beneficiada	Concessão			P. C. junto ao Órgão Repassador	
	Valor concedido	Processo nº	Data do pagamento	Processo nº	Data
<b>SEM MOVIMENTAÇÃO</b>					

Responsável pelo controle Interno

  
Francisca Nara Sousa da Silva  
Matrícula: 325

Contador

  
Antonio Wilson da Silva  
CRC: 29090/O-3

Gestor

  
Francisco de Assis Germano Arruda  
Matrícula: 46304

### Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité  
RUA CEL. PEDRO CASTELO, 1548 - CENTRO - BATURITÉ

I.N. 03 / 13 - MODELO-05

Município: Baturité

Orgão: Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2018

Período: 10/09/2018 à 31/12/2018

### DEMONSTRATIVO DAS RESPONSABILIDADES NÃO REGULARIZADAS

Responsável	Natureza da responsabilidade			Processo nº	Valor	Observação
	1	2	3			
Nome Matrícula	<b>SEM MOVIMENTAÇÃO</b>					
Nome Matrícula						
Nome Matrícula						

LEGENDA : 1. Impugnações de despesas feitas por adiantamento 2. Desfalque ou desvio de Bens 3. Outras Irregularidades


Responsável pelo controle interno

  
Francisca Nara Sousa da Silva  
Matrícula: 325

Contador

  
Antonio Wilson da Silva  
CRC: 23090/O-3

Gestor

  
Francisco de Assis Germano Arruda  
Matrícula: 46304



DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01.	Consórcio Público de Saúde do Maciço de			
10 302 0001 2.001	Manutenção das Atividades Gerais do Cons órcio de Saúde do Maciço de Baturite			
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
033	Recursos da administração indireta			
18/12/2018 18120006	ord R\$	6.700,00	A WILSON DA SILVA	6.700,00
			TOTAL CLASSIF..	6.700,00
			TOTAL GERAL (NÃO PROCESSADOS).	6.700,00

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
A WILSON DA SILVA  
ASSESSORIA CONTABIL

  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
PRESIDENTE

Ceará  
Microrregião do Maciço de Baturité  
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS  
NO EXERCÍCIO DE 2018

ALFA  
Página : 0002

FUNTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
033	Recursos da administração indireta	6.700,00
TOTAL FONTE (NÃO PROCESSADOS).		6.700,00



DOTAÇÃO	EMPENHO	VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
01 01. Consórcio Público de Saúde do Maciço de				
10 302 0001 2.001	Manutenção das Atividades Gerais do Consórcio de Saúde do Maciço de Baturite			
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas			
033	Recursos da administração indireta			
03/09/2018 03090003	ord R\$	19.020,57	JOSE DANILO TOMAS FILHO	5.094,80
			TOTAL CLASSIF..	5.094,80
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física			
033	Recursos da administração indireta			
03/09/2018 03090004	glo R\$	5.019,06	LUIZ TORRES FILHO	836,51
			TOTAL CLASSIF..	836,51
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica			
033	Recursos da administração indireta			
04/01/2018 04010002	glo R\$	11.328,00	FGTECH - INFORMÁTICA LTDA - ME	2.832,00
05/02/2018 05020003	glo R\$	20.900,00	JOSE JULIEZE NOBRE-ME	1.425,00
04/06/2018 04060028	glo R\$	12.950,00	ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFOR	1.850,00
02/07/2018 02070015	glo R\$	25.800,00	AS SISTEMAS CONSULTORIA PUBLICA LTDA EPP	3.225,00
07/08/2018 07080002	glo R\$	11.800,00	N G TAVARES ASSESSORIA EM SEG. DO TRAB. E PE	11.800,00
08/10/2018 08100002	glo R\$	10.000,00	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI	858,80
03/12/2018 03120002	glo R\$	1.100,00	M2A TECNOLOGIA LTDA ME	550,00
06/12/2018 06120004	ord R\$	4.500,00	A WILSON DA SILVA	4.500,00
17/12/2018 17120001	ord R\$	975,00	A. AMARO F. DA SILVA - ME.	975,00
18/12/2018 18120002	ord R\$	330,00	JOSE JULIEZE NOBRE-ME	330,00
26/12/2018 26120001	ord R\$	3.225,00	AS SISTEMAS CONSULTORIA PUBLICA LTDA EPP	3.225,00
			TOTAL CLASSIF..	31.570,80
01 01. Consórcio Público de Saúde do Maciço de				
10 302 0001 2.002	Manutenção da Policlínica			
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil			
033	Recursos da administração indireta			
02/01/2018 02010002	est R\$	2.595.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO	6.483,68
20/12/2018 20120005	ord R\$	201.194,71	FOLHA DE PAGAMENTO	4.772,69
			TOTAL CLASSIF..	11.256,37
3.3.90.30.00	Material de consumo			
033	Recursos da administração indireta			
02/07/2018 02070023	glo R\$	1.609,68	DISTRIMEDICA COM. DE PRODUTOS MEDICOS E ODON	463,89
02/08/2018 02080002	glo R\$	73.242,43	COMERCIAL ELLEN LTDA - ME	8.431,75
23/08/2018 23080004	ord R\$	2.690,00	FROTA COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA	2.690,00
30/08/2018 30080001	ord R\$	9.700,00	JOSE MARIO DOS SANTOS ME	2.350,00
13/09/2018 13090001	ord R\$	1.000,00	HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	1.000,00
06/11/2018 06110001	ord R\$	284,85	HIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	284,85
05/12/2018 05120002	ord R\$	728,00	A. JOSE E FILHO IND. E COM. DE AGUA ADIC. DE	728,00
10/12/2018 10120001	ord R\$	4.078,83	FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4.078,83
13/12/2018 13120001	ord R\$	4.279,50	FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	4.279,50
18/12/2018 18120007	ord R\$	264,12	POSTOS CASA GRANDE LTDA	264,12
19/12/2018 19120002	ord R\$	1.961,37	F. F GOMES D SOUSA - ME	1.961,37
19/12/2018 19120007	ord R\$	7.401,66	VICENTE DE CARVALHO SANTOS EPP	7.401,66
20/12/2018 20120001	ord R\$	475,00	PINHEIRO CONSTRUÇOES EIRELI - ME	475,00

A WILSON DA SILVA  
 ASSESSORIA CONTABIL

FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
 PRESIDENTE

DOTAÇÃO	EMPENHO		VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)	
	21/12/2018	21120001	ord R\$	2.016,72	PINHEIRO CONSTRUCOES EIRELI - ME	2.016,72
	21/12/2018	21120003	ord R\$	400,00	A. JOSE E FILHO IND. E COM. DE AGUA ADIC. DE	400,00
					TOTAL CLASSIF..	36.825,69
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica					
033	Recursos da administração indireta					
	04/01/2018	04010001	glo R\$	12.460,80	FGTECH - INFORMÁTICA LTDA - ME	2.076,80
	25/01/2018	25010001	glo R\$	90.000,00	FRANCISCO DOS SANTOS CASTELO - ME.	6.810,00
	01/02/2018	01020006	glo R\$	118.800,00	DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HO	10.800,00
	01/02/2018	01020007	glo R\$	72.600,00	DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HO	6.600,00
	06/02/2018	06020005	glo R\$	11.660,00	ANIMATI SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA	1.060,00
	23/08/2018	23080007	glo R\$	2.022,00	FROTA COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA	2.022,00
	01/11/2018	01110011	glo R\$	13.000,00	GRUPO DE EDUCACAO E ESTUDOS ONCOLOGICOS - GE	6.500,00
	29/11/2018	29110003	ord R\$	3.540,00	JOSÉ VALTER ALVES DE LINA - ME	3.540,00
	04/12/2018	04120004	ord R\$	17.673,75	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ARACOIAB	17.673,75
	18/12/2018	18120004	ord R\$	990,00	JOSE JULIEZE NOBRE-ME	990,00
	18/12/2018	18120005	ord R\$	22.179,66	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ARACOIAB	22.179,66
	19/12/2018	19120003	ord R\$	11.035,56	PRISMA VIGILANCIA LTDA	11.035,56
	20/12/2018	20120002	ord R\$	18.750,00	GRAFICA VERDES MARES LTDA	18.750,00
	21/12/2018	21120002	ord R\$	2.385,00	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ARACOIAB	2.385,00
	21/12/2018	21120007	ord R\$	9.942,92	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ARACOIAB	9.942,92
					TOTAL CLASSIF..	122.365,69
01 01.	Consórcio Público de Saúde do Maciço de					
10 302 0001 2.003	Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO					
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil					
033	Recursos da administração indireta					
	02/01/2018	02010003	est R\$	1.495.000,00	FOLHA DE PAGAMENTO	3.152,20
					TOTAL CLASSIF..	3.152,20
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas					
033	Recursos da administração indireta					
	03/09/2018	03090002	ord R\$	3.006,63	ERONILDA RIBEIRO DE SOUZA	572,40
					TOTAL CLASSIF..	572,40
3.3.90.14.00	Diárias - civil					
033	Recursos da administração indireta					
	14/08/2018	14080004	ord R\$	80,00	FRANCISCO JACKSON ARRUDA CAVALCANTE	80,00
	16/08/2018	16080010	ord R\$	80,00	FRANCISCO JACKSON ARRUDA CAVALCANTE	80,00
					TOTAL CLASSIF..	160,00
3.3.90.30.00	Material de consumo					
033	Recursos da administração indireta					
	13/07/2018	13070004	ord R\$	308,69	MED-DONTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	308,69
	02/08/2018	02080005	glo R\$	7.149,60	VICENTE DE CARVALHO SANTOS EPP	907,40
	23/08/2018	23080005	glo R\$	850,00	FROTA COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA	850,00
	01/11/2018	01110012	ord R\$	23.448,64	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME (DENTAL M	23.448,64
	07/11/2018	07110005	ord R\$	22.474,86	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME (DENTAL M	22.474,86
	30/11/2018	30110001	ord R\$	1.704,04	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME (DENTAL M	1.704,04
	04/12/2018	04120005	ord R\$	1.540,00	FRANCISCO DOS SANTOS CASTELO - ME.	1.540,00
	10/12/2018	10120002	ord R\$	192,70	INFOSHOP COM. ATACADISTA DE ARTIGOS PARA INF	192,70
	19/12/2018	19120001	ord R\$	663,80	VICENTE DE CARVALHO SANTOS EPP	663,80

A WILSON DA SILVA  
 ASSESSORIA CONTABIL

FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
 PRESIDENTE

DOTAÇÃO	EMPENHO		VALOR EMPENHO	CREDOR	VALOR A PAGAR (R\$)
19/12/2018	19120005	ord R\$	3.277,92	F. F GOMES D SOUSA - ME	3.277,92
19/12/2018	19120012	ord R\$	2.355,07	VICENTE DE CARVALHO SANTOS EPP	2.355,07
21/12/2018	21120004	ord R\$	400,00	A. JOSE E FILHO IND. E COM. DE AGUA ADIC. DE	400,00
				TOTAL CLASSIF..	58.123,12
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica				
033	Recursos da administração indireta				
25/01/2018	25010002	glo R\$	43.080,00	FRANCISCO DOS SANTOS CASTELO - ME.	2.692,50
01/02/2018	01020008	glo R\$	75.900,00	DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HO	6.900,00
23/08/2018	23080006	glo R\$	575,00	FROTA COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA	575,00
18/12/2018	18120003	ord R\$	660,00	JOSE JULIEZE NOBRE-ME	660,00
19/12/2018	19120004	ord R\$	11.035,56	PRISMA VIGILANCIA LTDA	11.035,56
21/12/2018	21120005	ord R\$	7.200,00	ANTONIO MARQUES CANDIDO - ME	7.200,00
26/12/2018	26120003	glo R\$	18.975,00	CLINICA ODONT.MULTIESP.DR.CRISTHIANO SABOIA&	13.200,00
				TOTAL CLASSIF..	42.263,06
TOTAL GERAL (PROCESSADOS).....					312.220,64

Baturité, 31 de Dezembro de 2018.

  
 A WILSON DA SILVA  
 ASSESSORIA CONTABIL

  
 FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
 PRESIDENTE

Ceará  
Microrregião do Maciço de Baturité  
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
Resumo por fonte

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS INSCRITOS  
NO EXERCÍCIO DE 2018

ALFA  
Página : 0004

FUNTE	DESCRIÇÃO	TOTAL DAS FONTES
033	Recursos da administração indireta	312.220,64
TOTAL FONTE (PROCESSADOS).....		312.220,64

①



EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	ch/Ref/T1
2017	01090002	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.39.00	ANIMATI SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA	15/01/2018 15010001 R\$	905,22	POLICLINIC	15174685
				R\$	14,47	IRRF	15010001
				R\$	44,84	Cs11CofPis	15010002
	03010001	01 01. 10 302 0001 2.001 3.3.90.36.00	MARIA CLEÂNGELA MOREIRA DE MACÉDO	19/01/2018 19010001 R\$	1.735,50	CONSORCIO	120557
				R\$	214,50	CONS.INSS	19010001
	06040002	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.39.00	RADIO MACIÇO DE BATURITÉ LTDA	09/01/2018 09010001 R\$	1.000,00	POLICLINIC	141083
	06040003	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.39.00	RADIO MACIÇO DE BATURITÉ LTDA	09/01/2018 09010002 R\$	1.000,00	CEO	140887
				SUB-TOTAL....R\$	4.914,53		
TOTAL GERAL..R\$					4.914,53		

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	ch/Ref/T
2017	01090003	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.39.00	FGTECH - INFORMÁTICA LTDA - ME	01/03/2018 01030030 R\$	1.244,00	POLICLINIC	172434
				01/03/2018 01030031 R\$	1.244,00	POLICLINIC	172434
	01090004	01 01. 10 302 0001 2.001 3.3.90.39.00	JOSE JULIEZE NOBRE-ME	15/02/2018 15020004 R\$	1.760,00	CONSORCIO	140115
	01090005	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.39.00	JOSE JULIEZE NOBRE-ME	15/02/2018 15020003 R\$	2.640,00	POLICLINIC	139141
	01090006	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.39.00	JOSE JULIEZE NOBRE-ME	15/02/2018 15020002 R\$	1.760,00	CEO	139715
	01090007	01 01. 10 302 0001 2.001 3.3.90.36.00	FRANCISCO JOSE PEREIRA LIMA	15/01/2018 15010007 R\$	3.500,00	CONSORCIO	729427
	01110009	01 01. 10 302 0001 2.001 3.3.90.36.00	FRANCISCO JOSE PEREIRA LIMA	15/01/2018 15010007 R\$	600,00	CONSORCIO	729427
	01120001	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.39.00	ECO CENTRAL EIRELI ME	22/03/2018 22030021 R\$	1.700,00	CEO	136676
	01120002	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.39.00	ECO CENTRAL EIRELI ME	22/03/2018 22030012 R\$	2.200,00	POLICLINIC	117380
	01120006	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.39.00	PRISMA VIGILANCIA LTDA	22/03/2018 22030016 R\$	8.646,35	CEO	281994
				R\$	513,16	CsllCofPis	22030015
				R\$	110,36	IRRF	22030016
				R\$	1.213,91	Inst.prev.	22030017
				R\$	551,78	ISSQN	22030018
	01120007	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.39.00	PRISMA VIGILANCIA LTDA	22/03/2018 22030008 R\$	8.646,35	POLICLINIC	269683
				R\$	1.213,91	Inst.prev.	22030008
				R\$	110,36	IRRF	22030009
				R\$	513,16	CsllCofPis	22030010
				R\$	551,78	ISSQN	22030011
	02100001	01 01. 10 302 0001 2.001 3.3.90.39.00	FGTECH - INFORMÁTICA LTDA - ME	01/03/2018 01030026 R\$	1.036,00	CONSORCIO	172029
				01/03/2018 01030027 R\$	1.036,00	CONSORCIO	172029
	03070003	01 01. 10 302 0001 2.001 3.3.90.36.00	LUIZ TORRES FILHO	03/01/2018 03010001 R\$	802,34	CONSORCIO	463265
	04120002	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME (DENTAL MEX)	01/03/2018 01030013 R\$	3.515,37	CEO	136031
	04120003	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME (DENTAL MEX)	22/03/2018 22030019 R\$	46.244,47	CEO	137380
	05050002	01 01. 10 302 0001 2.001 3.3.90.39.00	A. AMARO F. DA SILVA - ME.	23/03/2018 23030001 R\$	1.300,00	CONSORCIO	444793
	06090002	01 01. 10 302 0001 2.001 3.3.90.39.00	N G TAVARES ASSESSORIA EM SEG. DO TRAB. E PERICIA TEC. ME	22/03/2018 22030027 R\$	15.000,00	CONSORCIO	256438
				08/08/2018 08080002 R\$	8.500,00	CONSORCIO	088161
	07030001	01 01. 10 302 0001 2.001 3.3.90.39.00	F. J. A HOLANDA ASSESSORIA - ME	22/03/2018 22030004 R\$	4.200,00	CONSORCIO	127874
	07120001	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.30.00	FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	16/03/2018 16030002 R\$	8.471,10	POLICLINIC	108087
	08110001	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME (DENTAL MEX)	01/03/2018 01030014 R\$	3.164,52	CEO	136031
	08110003	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME (DENTAL MEX)	01/03/2018 01030015 R\$	947,04	CEO	136031



EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
08110004	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME (DENTAL MEX)	01/03/2018	01030016 R\$	1.149,92	CEO	136031
09010001	01 01. 10 302 0001 2.001 3.3.90.39.00	HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA EIRELI	01/03/2018	01030019 R\$	660,20	CONSORCIO	138801
09110002	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME (DENTAL MEX)	01/03/2018	01030011 R\$	2.172,53	CEO	136031
09110003	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME (DENTAL MEX)	01/03/2018	01030012 R\$	702,40	CEO	136031
10040004	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.39.00	DIOTEC COMERCIO E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA	22/03/2018	22030011 R\$	11.210,00	POLICLINIC	116841
				R\$	590,00	ISSQN	22030012
10040005	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.39.00	DENTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	09/01/2018	09010003 R\$	6.200,00	CEO	138213
11120001	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.30.00	FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	01/03/2018	01030018 R\$	24.208,00	POLICLINIC	131086
12120001	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.39.00	DENTAL COMERCIO E SERVICOS EIRELLI - ME	20/02/2018	20020002 R\$	2.100,00	CEO	115295
12120002	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME (DENTAL MEX)	01/03/2018	01030010 R\$	11.170,11	CEO	136031
13020001	01 01. 10 302 0001 2.001 3.3.90.39.00	COMASP-CONT.ASSES.E PROCESSAMENTO S/S	22/03/2018	22030006 R\$	6.599,50	CONSORCIO	125501
				R\$	100,50	IRRF	22030001
13030001	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.39.00	FRANCISCO DOS SANTOS CASTELO - ME.	22/03/2018	22030001 R\$	6.750,00	POLICLINIC	139410
13030002	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.39.00	FRANCISCO DOS SANTOS CASTELO - ME.	26/03/2018	26030004 R\$	7.180,00	CEO	126872
13100001	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00	SUPRIMAX COMERCIAL LTDA EPP	26/03/2018	26030002 R\$	457,00	CEO	127228
13120001	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00	FERDINANDO MATOS DA SILVA FILHO-ME (DENTAL MEX)	01/03/2018	01030009 R\$	2.258,46	CEO	136031
15030001	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00	MEIRIVANE FAUSTINO DA SILVA ME	22/03/2018	22030018 R\$	175,25	CEO	137843
15120001	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.39.00	ANTONIO MARQUES CANDIDO - ME	09/01/2018	09010004 R\$	5.100,00	CEO	245986
15120002	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.39.00	ORGANIZACAO NACIONAL DE ACREDITACAO	08/01/2018	08010001 R\$	1.100,00	CEO	08294301
15120008	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.30.00	FRANCISCO DOS SANTOS CASTELO - ME.	12/01/2018	12010001 R\$	21.000,00	POLICLINIC	137940
			22/03/2018	22030001 R\$	5.980,50	POLICLINIC	139410
16100001	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00	A N VASCONCELOS JUNIOR ME	22/03/2018	22030024 R\$	515,70	CEO	136203
17110001	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00	GLEILSON LOPES CORREIA-ME	09/07/2018	09070009 R\$	75,00	CEO	155442
17110002	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00	ANA SILVIA TORRES DA SILVEIRA-ME	09/07/2018	09070007 R\$	204,00	CEO	155223
17110003	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.30.00	GLEILSON LOPES CORREIA-ME	09/07/2018	09070021 R\$	75,00	POLICLINIC	001056
17110004	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.30.00	ANA SILVIA TORRES DA SILVEIRA-ME	09/07/2018	09070022 R\$	612,00	POLICLINIC	026005
18100001	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.30.00	GRANDMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	22/03/2018	22030010 R\$	2.376,67	POLICLINIC	116177
18120001	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.39.00	ENBRAESTER EMPRESA BRASILEIRA DE ESTERELIZACAO LTDA-ME.	04/01/2018	04010001 R\$	306,04	POLICLINIC	124793

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	DOC.CAIXA	VALOR	CÓD.FINANCEIRO	Ch/Ref/T1
				R\$	14,90	Cs11CofPis	04010001
18120002	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.36.00		CRISTHIANO MOTA DE SABOIA	26/03/2018 26030005 R\$	4.080,00	CEO	128066
19120001	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.30.00		ANA SILVIA TORRES DA SILVEIRA-ME	09/07/2018 09070019 R\$	504,00	POLICLINIC	146177
19120002	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00		ANA SILVIA TORRES DA SILVEIRA-ME	09/07/2018 09070008 R\$	222,00	CEO	155223
19120003	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.39.00		RIVA SAÚDE AMBIENTAL LTDA ME	26/03/2018 26030007 R\$	600,00	POLICLINIC	128994
19120004	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.30.00		GRANDMAX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	22/03/2018 22030010 R\$	98,40	POLICLINIC	116177
21120001	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.36.00		CRISTHIANO MOTA DE SABOIA	14/05/2018 14050006 R\$	4.250,00	CEO	123548
22110001	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.30.00		FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	20/02/2018 20020001 R\$	11.836,65	POLICLINIC	115756
22110002	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.30.00		FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	16/03/2018 16030003 R\$	7.255,38	POLICLINIC	108087
22110003	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.36.00		CRISTHIANO MOTA DE SABOIA	26/03/2018 26030005 R\$	3.400,00	CEO	128066
22110004	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.30.00		CARESTREAM DO BRASIL COM E SERVS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	04/01/2018 04010004 R\$	640,01	POLICLINIC	125554
23110001	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.39.00		RIVA SAÚDE AMBIENTAL LTDA ME	26/03/2018 26030001 R\$	350,00	CEO	126398
27120001	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.39.00		FGTECH - INFORMÁTICA LTDA - ME	22/03/2018 22030013 R\$	2.235,00	POLICLINIC	118007
27120002	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.30.00		PINHEIRO CONSTRUCOES EIRELI - ME	15/01/2018 15010008 R\$	1.177,10	POLICLINIC	724589
27120003	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.30.00		FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	20/02/2018 20020001 R\$	4.868,48	POLICLINIC	115756
27120004	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.30.00		FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	22/03/2018 22030009 R\$	43.373,59	POLICLINIC	114431
27120006	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.30.00		JOSÉ VALTER ALVES DE LIMA - ME	17/01/2018 17010001 R\$	5.750,00	POLICLINIC	347483
29120001	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.39.00		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ARACOIABA EIRELI ME	08/03/2018 08030001 R\$	9.370,00	POLICLINIC	428924
29120002	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.39.00		LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS DE ARACOIABA EIRELI ME	29/01/2018 29010001 R\$	15.292,50	POLICLINIC	370412
30110001	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.90.39.00		CARESTREAM DO BRASIL COM E SERVS DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	04/01/2018 04010003 R\$	2.349,42	POLICLINIC	125376
					114,58	Cs11CofPis	04010002
31100002	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00		NELSON SOARES DA SILVA EIRELI - ME	22/03/2018 22030022 R\$	1.577,65	CEO	136435
31100003	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.90.30.00		NELSON SOARES DA SILVA EIRELI - ME	22/03/2018 22030023 R\$	39,02	CEO	136435
				SUB-TOTAL....R\$	373.363,42		
TOTAL GERAL..R\$					373.363,42		

EXERC.	EMPENHO	CLASSIFICAÇÃO ANTERIOR	CREDOR	VALOR
2013				
01070005	01 01. 10 302 0001 2.001 3.3.72.39.00	APC ASSESSORIA CONSULTORIA LTDA 31/12/2018	R\$	600,00
01080006	01 01. 10 302 0001 2.002 3.1.72.13.00	INSS - INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL 31/12/2018	R\$	1.497,19
02010031	01 01. 10 302 0001 2.003 3.3.72.39.00	CAGECE - COMPANHIA DE AGUA E ESGOTO DO CEARA 31/12/2018	R\$	904,00
09120002	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.72.14.00	MARCOS ROBERTO ARRUDA BASTOS 31/12/2018	R\$	480,00
10010001	01 01. 10 302 0001 2.001 3.3.72.39.00	ASP - AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA 31/12/2018	R\$	665,00
11010004	01 01. 10 302 0001 2.001 3.3.72.35.00	ERIC ASSESSORIA E SERVIÇOS EIRELI -NE 31/12/2018	R\$	1.900,00
28110001	01 01. 10 302 0001 2.002 3.3.72.30.00	RAPHAEL FURTADO FERNANDES DE SOUZA-NE 31/12/2018	R\$	20,00
31120002	01 01. 10 302 0001 2.002 3.1.72.13.00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 31/12/2018	R\$	75,37
		SUB-TOTAL....R\$		6.141,56
TOTAL GERAL..R\$				6.141,56





CPMSB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

RUA CEL. PEDRO CASTELO, 1548 - CENTRO - BATURITÉ

I.N. 03 / 13 - MODELO-07

Município: Baturité

Exercício: 2018

Orgão: Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

Unidade orçamentária: 01.01

### RELATÓRIO DO RESPONSÁVEL PELO SETOR CONTÁBIL

Examinada a PRESTAÇÃO de contas dos ordenadores de despesas, referente ao exercício de 2018, constatamos:			
	prestação / tomada		
	Sim	Não	Não Aplicável
a) a regularidade dos documentos comprovantes que deram origem aos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
b) a propriedade e regularidade dos registros contábeis	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
c) a regularidade da execução orçamentária da despesa	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	
d) a regularidade da execução orçamentária da receita	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
e) a existência de ilegalidade ou irregularidades, bem como falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário	<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>	
Observações			
Responsável pelo Setor Contábil A WILSON DA SILVA		Cargo Assessoria Contábil	
Matrícula 2247/O-9	Data 31/12/2018	Assinatura	

Responsável pelo controle interno

Contador

Gestor

Francisca Nara Sousa da Silva  
Matrícula: 325

Antonio Wilson da Silva  
CRC: 23090/O-3

Francisco de Assis Germano Arruda  
Presidente



CPMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

RUA CEL. PEDRO CASTELO, 1548 - CENTRO - BATURITÉ

I.N. 03 / 13 - MODELO-08

Município: Baturité

Orgão: Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2018

Período: 10/09/2018 à 31/12/2018

### TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 10 de Setembro de 2018, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta Unidade, obtendo-se os resultados:

Conta Nº	Banco	Valor R\$
06.000.197-5	CEF	363.835,29
06.000.291-2	CEF	57.867,21
06.001.197-0	CEF	71.707,17
<b>Total:</b>		<b>493.409,67</b>

01. Em Caixa R\$ 0,00, (zero).

02. Em Banco R\$ 493.409,67, (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos),

03. Total Geral (1+2) R\$ 493.409,67, (quatrocentos e noventa e três mil quatrocentos e nove reais e sessenta e sete centavos).

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias : em anexo

Tesoureiro

Contador

Gestor

Francisca Nara Sousa da Silva  
Matrícula: 325

Antonio Wilson da Silva  
CRC: 23090/O-3

Francisco de Assis Germano Arruda  
Matrícula: 46304



CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

RUA CEL. PEDRO CASTELO, 1548 - CENTRO - BATURITÉ

I.N. 03 / 13 - MODELO-08

Município: Baturité

Orgão: Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2018

Período: 10/09/2018 à 31/12/2018

### TERMO DE CONFERÊNCIA DE CAIXA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA

Aos 31 de Dezembro de 2018, efetuou-se uma verificação dos valores existentes nos cofres desta Unidade, obtendo-se os resultados:

Conta Nº	Banco	Valor R\$
06.000.197-5	CEF	450.364,41
06.000.291-2	CEF	64.399,55
06.001.197-0	CEF	81.634,93
<b>Total:</b>		<b>596.398,89</b>

01. Em Caixa R\$ 0,00, (zero).

02. Em Banco R\$ 596.398,89, (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos),

03. Total Geral (1+2) R\$ 596.398,89, (quinhentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta e nove centavos).

04. Demonstrativo das Conciliações Bancárias : em anexo

Tesoureiro

Contador

Gestor

Francisca Nara Sousa da Silva  
Matrícula: 325

Antonio Wilson da Silva  
CRC: 23090/O-3

Francisco de Assis Germano Arruda  
Matrícula: 46304

ESTADO DO CEARA  
MICROREGIÃO DO MACIÇO DE BATURITE  
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITE

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
AGENCIA: 111  
CONTA: 197-5  
COMPETENCIA: SETEMBRO DE 2018

ESPECIFICAÇÃO

	Valor R\$
Saldo Contábil	363.835,29
(+) CREDITOS	1.197,02
(-) DEBITOS	264.534,91
(-) APLICAÇÃO FINANCEIRA (CP ADMIN SUPREMO)	627.173,18
(=) SALDO DO EXTRATO BANCARIO	-

CREDITOS

Data	Cheque	Credor	Valor R\$
17/04/2018	72716	VALOR CREDITADO A MENOR PELO BANCO	359,91
02/04/2018	137294	VALOR CREDITADO A MAIOR PELO BANCO	0,60
07/08/2018	532896	VALOR DEBITADO PELO BANCO	836,51
		Total	1.197,02

DEBITOS

Data	Cheque	Credor	Valor R\$
05/03/2018	900814	CHEQUE A COMPENSAR	5.641,11
03/09/2018	727220	RESGATES DE APLICAÇÃO	1.208,74
04/09/2018	727220	RESGATES DE APLICAÇÃO	110.435,48
06/09/2018	727220	RESGATES DE APLICAÇÃO	138.135,35
10/09/2018	727220	RESGATES DE APLICAÇÃO	9.114,23
		Total	264.534,91

Baturite - Ce, 10 de Setembro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LOPES  
Diretor Administrativo Financeiro



## Extrato por período

Ciente: CONSORCIO P DE S DO M BATURITE

Conta: 1111 / 006 / 00000197-5

Data: 27/03/2019 - 15:13

Mês: Setembro/2018

Período: 1 - 30

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/09/2018	149821	PG LUZ/GAS	423,54 D	423,54 D
03/09/2018	836230	PAG BOLETO	660,20 D	1.083,74 D
03/09/2018	124637	ES FOL PAG	125,00 D	1.208,74 D
03/09/2018	727220	RESG AUTOM	1.208,74 C	0,00 C
04/09/2018	110481	DEVOL TED	1.200,00 C	1.200,00 C
04/09/2018	102634	ENVIO TED	4.300,00 D	3.100,00 D
04/09/2018	108244	ENVIO TED	944,00 D	4.044,00 D
04/09/2018	110481	ENVIO TED	1.200,00 D	5.244,00 D
04/09/2018	183655	ENVIO TED	1.735,50 D	6.979,50 D
04/09/2018	400484	ENVIO TEV	396,07 D	7.375,57 D
04/09/2018	401085	ENVIO TEV	2.185,40 D	9.560,97 D
04/09/2018	401552	ENVIO TEV	836,51 D	10.397,48 D
04/09/2018	447917	TEV MESM T	100.000,00 D	110.397,48 D
04/09/2018	102634	DOC/TED INTERNET	9,50 D	110.406,98 D
04/09/2018	108244	DOC/TED INTERNET	9,50 D	110.416,48 D
04/09/2018	110481	DOC/TED INTERNET	9,50 D	110.425,98 D
04/09/2018	183655	DOC/TED INTERNET	9,50 D	110.435,48 D
04/09/2018	727220	RESG AUTOM	110.435,48 C	0,00 C
06/09/2018	390468	PG ORG GOV	106.203,71 D	106.203,71 D
06/09/2018	392521	PAG FONE	169,56 D	106.373,27 D
06/09/2018	569967	DEB P FGTS	29.715,12 D	136.088,39 D
06/09/2018	837253	ENVIO TEV	1.239,49 D	137.327,88 D
06/09/2018	838422	ENVIO TEV	807,47 D	138.135,35 D
06/09/2018	727220	RESG AUTOM	138.135,35 C	0,00 C
10/09/2018	900816	CHEQUE SAC	9.114,23 D	9.114,23 D
10/09/2018	727220	RESG AUTOM	9.114,23 C	0,00 C
12/09/2018	000237	CRED TED	361.869,03 C	361.869,03 C
12/09/2018	990001	APL AUTOM	361.869,03 D	0,00 C



19/09/2018	170851	CD S2 0855	56.100,00 C	56.100,00 C
19/09/2018	000237	CRED TED	82.850,23 C	138.950,23 C
19/09/2018	000237	CRED TED	7.975,36 C	146.925,59 C
19/09/2018	990001	APL AUTOM	146.925,59 D	0,00 C
20/09/2018	000000	DEB.AUTOR.	2.238,92 D	2.238,92 D
20/09/2018	727220	RESG AUTOM	2.238,92 C	0,00 C
25/09/2018	000000	MANUT CTA	42,00 D	42,00 D
25/09/2018	727220	RESG AUTOM	42,00 C	0,00 C
25/09/2018	072716	CONSOR CEO	250.917,90 C	250.917,90 C
26/09/2018	727220	ERES AUTOM	42,00 D	250.875,90 C
26/09/2018	156107	ENVIO TED	1.200,00 D	249.675,90 C
26/09/2018	156107	DOC/TED INTERNET	9,50 D	249.666,40 C
26/09/2018	990001	APL AUTOM	249.666,40 D	0,00 C
27/09/2018	272198	PG LUZ/GAS	554,33 D	554,33 D
27/09/2018	272710	PAG FONE	217,31 D	771,64 D
27/09/2018	727220	RESG AUTOM	771,64 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104


**Extrato Fundo de Investimento  
Para simples verificação**

Nome da Agência  
BATURITE, CE

Código Operação Emissão  
1111 0055 27/03/2019

Fundo  
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA  
CURTO

CNPJ do Fundo  
00.834.074/0001-23

Início das Atividades do Fundo  
02/10/1995

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em:	Cota em:
0,0894	0,9668	1,5087	31/08/2018 5,894155	28/09/2018 5,899422

**Administradora**

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

**Cliente**

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO P DE S DO M BATURITE	11.490.043/0001- 19	006.00000197-5	09/2018	01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	627.173,18C	106.405,954460
Aplicações	758.503,02C	128.619,214276
Resgates	261.946,36D	44.434,827330
Rendimento Bruto no Mês	643,02C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.124.372,86C	190.590,341406
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03 / 09	RESGATE	1.208,74D	205,064462
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 09	RESGATE	110.435,48D	18.734,678566
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 09	RESGATE	138.135,35D	23.431,582962
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
10 / 09	RESGATE	9.114,23D	1.545,953438
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 09	APLICACAO	361.869,03C	61.374,355399
19 / 09	APLICACAO	146.925,59C	24.913,279076
20 / 09	RESGATE	2.238,92D	379,622230
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 09	RESGATE	42,00D	7,120260

	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 09	EST RESG	42,00C	7,120260
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,03

0,00

**Informações ao Cotista****Serviço de Atendimento ao Cotista****SAC:****0800 726****0101****Ouvidoria:****0800 725****7474****Endereço para Correspondência:**

Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

**Endereço Eletrônico:**[https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones\\_da\\_caixa.asp](https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp)**Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento  
Para simples verificação**Nome da Agência  
BATURITE, CECódigo Operação Emissão  
1111 0055 27/03/2019Fundo  
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA  
CURTOCNPJ do Fundo  
00.834.074/0001-23Início das Atividades do Fundo  
02/10/1995**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 31/08/2018	Cota em: 28/09/2018
0,0894	0,9668	1,5087	5,894155	5,899422

**Administradora**

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

**Cliente**

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
CONSORCIO P DE S DO M BATURITE	11.490.043/0001- 19	006.00000197-5	09/2018	02/02

Análise do Perfil do Investidor

Data da Avaliação

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	627.173,18C	106.405,954460
Aplicações	758.503,02C	128.619,214276
Resgates	261.946,36D	44.434,827330
Rendimento Bruto no Mês	643,02C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	1.124.372,86C	190.590,341406
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
26 / 09	APLICACAO	249.666,40C	42.324,459540
27 / 09	RESGATE	771,64D	130,805409
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,03

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

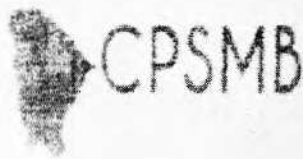
Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

**SAC:** **Endereço para Correspondência:**  
0800 726 0101 Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001

**Ouvidoria:** **Endereço Eletrônico:**  
0800 725 7474 [https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones\\_da\\_caixa.asp](https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp)

**Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**NOTA DE PAGAMENTO**

Ceará  
Microrregião do Maciço de Baturité  
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO.....	01	Consorcio Publico de Saude do Macico de
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....	01 01.	Consórcio Público de Saúde do Maciço de
CLASSIFICAÇÃO 10 302 0001 2.001		Manutenção das Atividades Gerais do Cons
		órcio de Saude do Macico de Baturite
CATEGORIA ECONÔMICA 4.6.90.71.00		Principal da dívida contratual resgatado
FONTE DE RECURSO.....	033	Recursos da administração indireta

**DADOS DO EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 02010021	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 8.000,00	TIPO DE LICITAÇÃO, não aplicável -
DATA DO EMPENHO... 02/01/2018	MODALIDADE..... estimativo	
SALDO ANTERIOR.... R\$ 0,60	VALOR PAGO..... R\$ 0,60	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 0,00

**L I Q U I D A Ç Ã O**

DATA	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA NF	PAGAMENTO ATUAL	NOTA FISCAL
03/12/2018	03120007	0,60	0,60	

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

*Francisca Nara Sousa da Silva*  
 FRANCISCA NARA SOUSA DA SILVA  
 DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

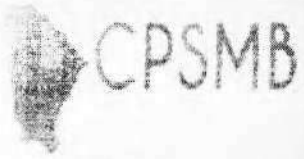
*Francisca Nara Sousa da Silva*  
 FRANCISCA NARA SOUSA DA SILVA  
 DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

**DOCUMENTO DE CAIXA Nº 03120008, de 03/12/2018**

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
CEF ..... 06.000.197-5 (CEF - CONSORCIO)	137294	0,60

**Identificação do credor:**

Credor.... PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA  
 Endereço.. AV. DA INDEPENDENCIA, 134, CENTRO-Aracoiaba-CE, 62750-000  
 C.N.P.J... 07.387.392/0001-32 Fone ( 85) 3337-1717  
 Banco..... 001 Agência: 4553 C/C.: 136.266-6



TALÃO DE ANULAÇÃO DE RECEITA 31120001

Ceará  
Microrregião do Maciço de Baturité  
Consortio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
Exercício de 2018

DATA: 31/12/2018

TALÃO ANULADO

TALÃO DE RECEITA. 17040002  
DATA..... 17/04/2018  
COD. ORÇAMENTÁRIO 1.7.3.8.02.1.1.04.00.00  
ESPECIFICAÇÃO.... Transferências de Município a Consórcios Públicos-POLI Aratuba  
LEGISLAÇÃO.....  
CONTRIBUINTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA  
COD. FINANCEIRO . 11402001  
Banco  
CEF.....06.000.197-5 (CEF - CONSORCIO)  
VL TALÃO ANULADO. R\$ 26.849,74

ANULAÇÃO

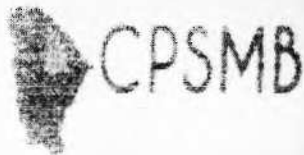
VALOR ANULADO...R\$ 359,91 (Trezentos e Cinquenta e Nove Reais e Noventa e Um Centavos).

OBSERVAÇÕES.....Anulação parcial do talão 17040002, de 17/04/2018, Anulação da parcela da receita pelo motivo que até a presente data não foi creditada pelo prefeitura municipal de Aratuba.

O valor acima mencionado foi devidamente sacado dos cofres públicos da Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité em 31 de Dezembro de 2018.

*Francisca Nara Sousa da Silva*  
FRANCISCA NARA SOUSA DA SILVA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

*Rinaldo Nogueira Braga*  
RINALDO NOGUEIRA BRAGA  
DIRETOR



NOTA DE PAGAMENTO

Ceará  
Microrregião do Maciço de Baturité  
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO..... 01 Consórcio Público de Saúde do Maciço de  
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA..... 01 01. Consórcio Público de Saúde do Maciço de  
CLASSIFICAÇÃO 10 302 0001 2.001 Manutenção das Atividades Gerais do Consórcio de Saúde do Maciço de Baturité  
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física  
FONTE DE RECURSO..... 033 Recursos da administração indireta

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 03090004 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 5.029,06 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem licitação  
DATA DO EMPENHO... 03/09/2018 MODALIDADE..... global  
SALDO ANTERIOR.... R\$ 2.509,53 VALOR PAGO..... R\$ 836,51 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 1.673,02

LIQUIDAÇÃO

DATA 03/12/2018 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 03120008 VALOR DA NF 836,51 PAGAMENTO ATUAL 836,51 NOTA FISCAL

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

*Francisca Nara Sousa da Silva*  
FRANCISCA NARA SOUSA DA SILVA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

*Francisca Nara Sousa da Silva*  
FRANCISCA NARA SOUSA DA SILVA  
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DOCUMENTO DE CAIXA Nº 03120009, de 03/12/2018

BANCO FONTE CHEQ/REF VALOR  
CEF..... 06.000.197-3 (CEF - CONSÓRCIO) 532896 836,51

Identificação do credor:

Credor.... LUIZ TORRES FILHO  
Endereço.. RUA CORONEL PEDRO CASTELO, 390,CENTRO-Baturité-CE 62760-000  
C.P.F..... 052.471.603-04  
Banco..... 104 Agência: 1111 C/C.: 2.436-2





NOTA DE PAGAMENTO

Ceará
Microrregião do Maciço de Baturité
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO... 01 Consorcio Publico de Saude do Maciço de
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA... 01 01. Consórcio Público de Saúde do Maciço de
CLASSIFICAÇÃO 10 302 0001 2.001 Manutenção das Atividades Gerais do Cons
órdio de Saude do Maciço de Baturité
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
FUNTE DE RECURSO... 033 Recursos da administração indireta

DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 03090004 VALOR DO EMPENHO.. R\$ 5.019,96 TIPO DE LICITAÇÃO. contr. direta - Sem Licitação
DATA DO EMPENHO... 03/09/2018 MODALIDADE... global
SALDO ANTERIOR... R\$ 2.599,53 VALOR PAGO..... R\$ 836,51 SALDO DO EMPENHO.. R\$ 1.673,02

LIQUIDAÇÃO

DATA 03/12/2018 NOTA DE LIQUIDAÇÃO 03120008 VALOR DA NF 836,51 PAGAMENTO ATUAL 836,51 NOTA FISCAL

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

Francisca Nara Sousa da Silva
FRANCISCA NARA SOUSA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

Francisca Nara Sousa da Silva
FRANCISCA NARA SOUSA DA SILVA
DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

DOCUMENTO DE CAIXA Nº 03120009, de 03/12/2018

BANCO FONTE CEF... 06.000.197-5 (CEF - CONSÓRCIO) CHEQ/REF 532896 VALOR 836,51

Identificação do credor:

Credor... LUIZ TORRES FILHO
Endereço.. RUA CORONEL PEDRO CASTELO, 390,CENTRO-Baturité-CE 62760-000
C.P.F..... 052.471.603-04
Banco..... 104 Agência: 1111 C/C.: 2.436-2



**NOTA DE PAGAMENTO**

Ceará  
Microrregião do Maciço de Baturité  
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ORGÃO.....	01	Consorcio Publico de Saude do Maciço de
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....	01 01	Consórcio Público de Saúde do Maciço de
CLASSIFICAÇÃO 10 302 0001 2.002		Manutenção da Policlínica
CATEGORIA ECONÔMICA 3.1.90.11.00		Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
FONTE DE RECURSO.....	033	Recursos da administração indireta

**DADOS DO EMPENHO**

NOTA DE EMPENHO Nº 02010002	VALOR DO EMPENHO.. R\$ 2.595.000,00	TIPO DE LICITAÇÃO.. não aplicavel -
DATA DO EMPENHO... 02/01/2018	MODALIDADE..... ESTIMATIVO	
SALDO ANTERIOR.... R\$ 2.385.795,99	VALOR PAGO..... R\$ 7.202,76	SALDO DO EMPENHO.. R\$ 2.378.592,23

**LIQUIDAÇÃO**

DATA	NOTA DE LIQUIDAÇÃO	VALOR DA NF	PAGAMENTO ATUAL	NOTA FISCAL
05/03/2018	05030001	7.202,76	7.202,76	

Atestamos o recebimento dos produtos / serviços

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LOPES  
DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

PAGUE-SE a importância constante na presente nota

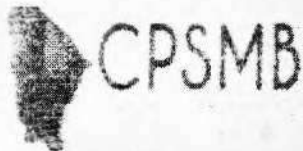
FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LOPES  
DIR. ADMINISTRATIVO FINANCEIRO

**DOCUMENTO DE CAIXA Nº 05030001, de 05/03/2018**

BANCO FONTE	CHEQ/REF	VALOR
CEF .....06.000.197-5 (CEF - CONSORCIO)	900814	5.641,11
Desconto de CONS.INSS (talão de receita 05030001)		621,03
Desconto de IRRF (talão de receita 05030002)		940,62

**Identificação do credor:**

Credor... FOLHA DE PAGAMENTO  
Endereço.. AV. FRANCISCO BRAGA FILHO, 1015, CONSE.ESTELITA-  
Baturité-CE 62760-000



# NOTA DE ANULAÇÃO DE PAGAMENTO

Ceará  
Microrregião do Maciço de Baturité  
Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
Exercício de 2018

## CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA

ORGÃO.....	01	Consorcio Publico de Saude do Maciço de
UNIDADE ORÇAMENTARIA.....	01 01	Consórcio Público de Saúde do Maciço de
CLASSIFICAÇÃO 10 302 0001 2.002		Manutenção da Policlínica
CATEGORIA ECONÔMICA 3.1.90.11.00		Vencimentos e vant. fixas pessoal civil
FONTE DE RECURSO.....	033	Recursos da administração indireta

## DADOS DO EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 02010002	VALOR DO EMPENHO..	R\$ 2.595.000,00
DATA DO EMPENHO... 02/01/2018	MODALIDADE.....	estimativo
SALDO ANTERIOR.... R\$ 251.537,59	VALOR ANULADO.....	R\$ 7.202,76
	SALDO DO EMPENHO..	R\$ 258.740,35

## DOCUMENTO DE CAIXA Nº 03120010, de 03/12/2018

BANCO/FONTE	CHEQ/REF	VALOR
CEF.....06.000.197-5 (CEF - CONSORCIO)	900814	7.202,76

### Identificação do credor:

Credor.... FOLHA DE PAGAMENTO  
Endereço.. AV. FRANCISCO BRAGA FILHO, 1015, CONSE.ESTELITA-  
Baturité-CE 62760-000

ESTADO DO CEARA  
MICROREGIÃO DO MACIÇO DE BATURITE  
CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITE

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

AGENCIA: 111

CONTA: 291-2

COMPETENCIA: SETEMBRO DE 2018

ESPECIFICAÇÃO		Valor R\$
Saldo Contábil		57.867,21
(+)	CREDITOS	21.428,00
(-)	DEBITOS	19.350,94
(-)	APLICAÇÃO FINANCEIRA (CP ADMIN SUPREMO)	55.790,15
(=)	SALDO DO EXTRATO BANCARIO	-

CREDITOS

Data	Cheque	Credor	Valor R\$
22/08/2018	117856	TRANSFERENCIA EFETUADA PELA BANCC	21.428,00
		Total	21.428,00

DEBITOS

Data	Cheque	Credor	Valor R\$
04/09/2018	727220	RESGATE DE APLICAÇÃO	19.350,94
		Total	19.350,94

Baturite - Ce, 10 de Setembro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LOPES  
Diretora Administrativo Financeiro



## Extrato por período

Ciente: CONSORCIO P DE S DO M BATURITE

Conta: 1111 / 006 / 00000291-2

Data: 27/03/2019 - 15:15

Mês: Setembro/2018

Período: 1 - 30

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/09/2018	150511	PAG AGUA	1.828,80 D	1.828,80 D
03/09/2018	431871	PAG DARF	110,36 D	1.939,16 D
03/09/2018	432054	PAG DARF	513,16 D	2.452,32 D
03/09/2018	146721	ENVIO TEV	80,00 D	2.532,32 D
03/09/2018	727220	RESG AUTOM	2.532,32 C	0,00 C
04/09/2018	447917	CRED TEV	100.000,00 C	100.000,00 C
04/09/2018	102716	ENVIO TED	2.579,66 D	97.420,34 C
04/09/2018	102958	ENVIO TED	6.580,55 D	90.839,79 C
04/09/2018	103269	ENVIO TED	12.944,39 D	77.895,40 C
04/09/2018	104905	ENVIO TED	335,46 D	77.559,94 C
04/09/2018	108624	ENVIO TED	1.038,40 D	76.521,54 C
04/09/2018	116293	ENVIO TED	91.911,12 D	15.389,58 D
04/09/2018	171504	ENVIO TED	1.000,00 D	16.389,58 D
04/09/2018	402199	ENVIO TEV	8.920,00 D	25.309,58 D
04/09/2018	102716	DOC/TED INTERNET	9,50 D	25.319,08 D
04/09/2018	102958	DOC/TED INTERNET	9,50 D	25.328,58 D
04/09/2018	103269	DOC/TED INTERNET	9,50 D	25.338,08 D
04/09/2018	104905	DOC/TED INTERNET	9,50 D	25.347,58 D
04/09/2018	108624	DOC/TED INTERNET	9,50 D	25.357,08 D
04/09/2018	116293	DOC/TED INTERNET	9,50 D	25.366,58 D
04/09/2018	171504	DOC/TED INTERNET	9,50 D	25.376,08 D
04/09/2018	727220	RESG AUTOM	25.376,08 C	0,00 C
05/09/2018	374269	ENVIO TEV	4.222,02 D	4.222,02 D
05/09/2018	374760	ENVIO TEV	80,00 D	4.302,02 D
05/09/2018	375162	ENVIO TEV	80,00 D	4.382,02 D
05/09/2018	375644	ENVIO TEV	80,00 D	4.462,02 D
05/09/2018	376710	ENVIO TEV	80,00 D	4.542,02 D
05/09/2018	727220	RESG AUTOM	4.542,02 C	0,00 C

14/09/2018	000001	CRED TED	21.428,00 C	21.428,00 C
14/09/2018	990001	APL AUTOM	21.428,00 D	0,00 C
19/09/2018	000001	CRED TED	13.009,48 C	13.009,48 C
19/09/2018	000017	DOC ELET	90,00 C	13.099,48 C
19/09/2018	990001	APL AUTOM	13.009,48 D	90,00 C
20/09/2018	000000	DEB.AUTOR.	2.800,51 D	2.710,51 D
20/09/2018	001111	DEB.AUTOR.	10.974,57 D	13.685,08 D
20/09/2018	727220	RESG AUTOM	13.685,08 C	0,00 C
25/09/2018	000000	MANUT CTA	42,00 D	42,00 D
25/09/2018	727220	RESG AUTOM	42,00 C	0,00 C
26/09/2018	153985	ENVIO TED	2.855,20 D	2.855,20 D
26/09/2018	153985	DOC/TED INTERNET	9,50 D	2.864,70 D
26/09/2018	727220	RESG AUTOM	2.864,70 C	0,00 C
27/09/2018	269315	PAG FONE	39,60 D	39,60 D
27/09/2018	269855	PAG FONE	39,64 D	79,24 D
27/09/2018	270658	PAG FONE	39,90 D	119,14 D
27/09/2018	271130	PAG FONE	39,50 D	158,64 D
27/09/2018	271474	PAG FONE	39,47 D	198,11 D
27/09/2018	727220	RESG AUTOM	198,11 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência BATURITE, CE	Código 1111	Operação 0055	Emissão 27/03/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,0894	No Ano(%) 0,9668	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,5087	Cota em: 31/08/2018 5,894155	Cota em: 28/09/2018 5,899422
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSORCIO P DE S DO M BATURITE	CPF/CNPJ 11.490.043/0001-19	Conta Corrente 006.00000291-2	Mês/Ano 09/2018	Folha 01/01
--	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	55.790,15C	9.465,334371
Aplicações	34.437,48C	5.839,867404
Resgates	49.240,31D	8.351,717495
Rendimento Bruto no Mês	34,22C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	41.021,54C	6.953,484280
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03 / 09	RESGATE	2.532,32D	429,612165
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 09	RESGATE	25.376,08D	4.304,890950
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 09	RESGATE	4.542,02D	770,488772
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 09	APLICACAO	21.428,00C	3.633,928971
19 / 09	APLICACAO	13.009,48C	2.205,938433
20 / 09	RESGATE	13.685,08D	2.320,386957
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 09	RESGATE	42,00D	7,120326
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 09	RESGATE	2.864,70D	485,635510
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 09	RESGATE	198,11D	33,582813
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

<b>Rendimento Base</b>	<b>IRRF</b>
0,00	0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>

Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

ESTADO DO CEARA  
 MICROREGIÃO DO MACIÇO DE BATURITE  
 CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE DO MACIÇO DE BATURITE

BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
 AGENCIA: 111  
 CONTA: 1.197-0  
 COMPETENCIA: SETEMBRO DE 2018

ESPECIFICAÇÃO		Valor R\$
Saldo Contábil		71.707,17
(+)	CREDITOS	-
(-)	DEBITOS	36.705,07
(-)	APLICAÇÃO FINANCEIRA (CP ADMIN SUPREMO)	108.412,24
(=)	SALDO DO EXTRATO BANCARIO	-

		CREDITOS		
Data	Cheque	Credor	Valor R\$	
			Total	-

		DEBITOS		
Data	Cheque	Credor	Valor R\$	
03/09/2018		RESGATE DE APLICAÇÃO	7.450,91	
04/09/2018		RESGATE DE APLICAÇÃO	6.518,83	
05/09/2018		RESGATE DE APLICAÇÃO	20.569,50	
06/09/2018		RESGATE DE APLICAÇÃO	2.165,83	
			Total	36.705,07

Baturite - Ce, 10 de Setembro de 2018

FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA LOPES  
 Diretora Administrativo Financeiro





## Extrato por período

Cliente: CPSMB CEO EST

Conta: 1111 / 006 / 00001197-0

Data: 27/03/2019 - 15:16

Mês: Setembro/2018

Período: 1 - 30

### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
03/09/2018	151201	PAG AGUA	3.513,48 D	3.513,48 D
03/09/2018	257334	PAG BOLETO	2.100,00 D	5.613,48 D
03/09/2018	432491	PAG DARF	110,36 D	5.723,84 D
03/09/2018	432594	PAG DARF	513,16 D	6.237,00 D
03/09/2018	830602	PAG GPS	1.213,91 D	7.450,91 D
03/09/2018	727220	RESG AUTOM	7.450,91 C	0,00 C
04/09/2018	103413	ENVIO TED	1.149,12 D	1.149,12 D
04/09/2018	103641	ENVIO TED	2.059,61 D	3.208,73 D
04/09/2018	103898	ENVIO TED	1.862,60 D	5.071,33 D
04/09/2018	171757	ENVIO TED	1.000,00 D	6.071,33 D
04/09/2018	173333	ENVIO TED	400,00 D	6.471,33 D
04/09/2018	103413	DOC/TED INTERNET	9,50 D	6.480,83 D
04/09/2018	103641	DOC/TED INTERNET	9,50 D	6.490,33 D
04/09/2018	103898	DOC/TED INTERNET	9,50 D	6.499,83 D
04/09/2018	171757	DOC/TED INTERNET	9,50 D	6.509,33 D
04/09/2018	173333	DOC/TED INTERNET	9,50 D	6.518,83 D
04/09/2018	727220	RESG AUTOM	6.518,83 C	0,00 C
05/09/2018	188427	ENVIO TED	20.000,00 D	20.000,00 D
05/09/2018	377454	ENVIO TEV	240,00 D	20.240,00 D
05/09/2018	377945	ENVIO TEV	160,00 D	20.400,00 D
05/09/2018	378455	ENVIO TEV	160,00 D	20.560,00 D
05/09/2018	188427	DOC/TED INTERNET	9,50 D	20.569,50 D
05/09/2018	727220	RESG AUTOM	20.569,50 C	0,00 C
06/09/2018	394695	PAG FONE	120,22 D	120,22 D
06/09/2018	058509	ENVIO TEV	2.045,61 D	2.165,83 D
06/09/2018	727220	RESG AUTOM	2.165,83 C	0,00 C
20/09/2018	000000	DEB.AUTOR.	6.184,46 D	6.184,46 D
20/09/2018	727220	RESG AUTOM	6.184,46 C	0,00 C

27/03/2019

In:ter\_net BAnking:::CAIXA

25/09/2018	000000	MANUT CTA	42,00 D	42,00 D
25/09/2018	727220	RESG AUTOM	42,00 C	0,00 C
27/09/2018	273225	PAG FONE	120,38 D	120,38 D
27/09/2018	727220	RESG AUTOM	120,38 C	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência BATURITE, CE	Código 1111	Operação 0055	Emissão 27/03/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,0894	No Ano(%) 0,9668	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,5087	Cota em: 31/08/2018 5,894155	Cota em: 28/09/2018 5,899422
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CPSMB CEO EST	CPF/CNPJ 11.490.043/0001-19	Conta Corrente 006.00001197-0	Mês/Ano 09/2018	Folha 01/01
-----------------------	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

Análise do Perfil do Investidor	Data da Avaliação
---------------------------------	-------------------

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	108.412,24C	18.393,176960
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	43.051,91D	7.302,782256
Rendimento Bruto no Mês	66,59C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	65.426,92C	11.090,394704
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03 / 09	RESGATE	7.450,91D	1.264,059071
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 09	RESGATE	6.518,83D	1.105,878110
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 09	RESGATE	20.569,50D	3.489,321408
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 09	RESGATE	2.165,83D	367,384937
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 09	RESGATE	6.184,46D	1.048,612061
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
25 / 09	RESGATE	42,00D	7,120336
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 09	RESGATE	120,38D	20,406331
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	0,00	IRRF	0,00
-----------------	------	------	------

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	



**CPSMB**

Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

ARACOIABA - ARATUBA - BATURITÉ - CAISTRANO - GUARAMIRANGA - ITAPIUNA - MULUNGU - PACOTI



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE DEZEMBRO 2018  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Agência: 111-1

Conta Corrente: 197-5

	Saldo Contábil	450.364,41
(-)	Aplicação Financeira (CP ADMIN SUPREMO)	450.364,41
(=)	Saldo Extrato	0,00

Baturité, 31 de dezembro de 2018.

Francisca Nara Souza da Silva  
Diretora Administrativo-Financeiro



### Extrato por período

Ciente: CONSORCIO P DE S DO M BATURITE

Conta: 1111 / 006 / 00000197-5

Data: 03/01/2019 - 13:17

Mês: Dezembro/2018

Período: 1 - 31

#### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/12/2018	235023	ENVIO TEV	12.622,83 D	12.622,83 D
03/12/2018	727220	RESG AUTOM	12.622,83 C	0,00 C
04/12/2018	504653	PAG BOLETO	782,00 D	782,00 D
04/12/2018	136781	ENVIO TED	944,00 D	1.726,00 D
04/12/2018	140502	ENVIO TED	1.053,22 D	2.779,22 D
04/12/2018	170670	ENVIO TED	2.173,24 D	4.952,46 D
04/12/2018	170924	ENVIO TED	4.658,85 D	9.611,31 D
04/12/2018	139831	ENVIO TEV	1.053,22 D	10.664,53 D
04/12/2018	140413	ENVIO TEV	849,57 D	11.514,10 D
04/12/2018	140764	ENVIO TEV	1.084,93 D	12.599,03 D
04/12/2018	140962	ENVIO TEV	2.600,00 D	15.199,03 D
04/12/2018	136781	DOC/TED INTERNET	9,50 D	15.208,53 D
04/12/2018	140502	DOC/TED INTERNET	9,50 D	15.218,03 D
04/12/2018	170670	DOC/TED INTERNET	9,50 D	15.227,53 D
04/12/2018	170924	DOC/TED INTERNET	9,50 D	15.237,03 D
04/12/2018	124637	DEB TARIFA	312.253,88 D	327.490,91 D
04/12/2018	727220	RESG AUTOM	327.490,91 C	0,00 C
05/12/2018	000237	CRED TED	80.856,39 C	80.856,39 C
05/12/2018	000237	CRED TED	9.969,20 C	90.825,59 C
05/12/2018	124637	ES FOL PAG	128,00 D	90.697,59 C
05/12/2018	990001	APL AUTOM	90.697,59 D	0,00 C
06/12/2018	305804	PAG BOLETO	1.850,00 D	1.850,00 D
06/12/2018	576888	DEB P FGTS	31.094,37 D	32.944,37 D
06/12/2018	127187	ENVIO TED	3.780,00 D	36.724,37 D
06/12/2018	188766	TEV MESM T	20.000,00 D	56.724,37 D
06/12/2018	189159	TEV MESM T	20.000,00 D	76.724,37 D
06/12/2018	189807	ENVIO TEV	836,51 D	77.560,88 D

06/12/2018	127187	DOC/TED INTERNET	9,50 D	77.570,38 D
06/12/2018	727220	RESG AUTOM	77.570,38 C	0,00 C
12/12/2018	000237	CRED TED	361.869,03 C	361.869,03 C
12/12/2018	900818	CHEQUE SAC	65,00 D	361.804,03 C
12/12/2018	551620	PAG BOLETO	435,20 D	361.368,83 C
12/12/2018	846480	PAG GPS	762,69 D	360.606,14 C
12/12/2018	846503	PAG GPS	766,20 D	359.839,94 C
12/12/2018	846525	PAG GPS	769,46 D	359.070,48 C
12/12/2018	846542	PAG GPS	772,91 D	358.297,57 C
12/12/2018	846570	PAG GPS	776,78 D	357.520,79 C
12/12/2018	846594	PAG GPS	780,65 D	356.740,14 C
12/12/2018	846633	PAG GPS	785,48 D	355.954,66 C
12/12/2018	846651	PAG GPS	790,32 D	355.164,34 C
12/12/2018	846670	PAG GPS	795,21 D	354.369,13 C
12/12/2018	846689	PAG GPS	800,84 D	353.568,29 C
12/12/2018	846707	PAG GPS	914,77 D	352.653,52 C
12/12/2018	846738	PAG GPS	1.419,03 D	351.234,49 C
12/12/2018	990001	APL AUTOM	351.234,49 D	0,00 C
17/12/2018	159662	ENVIO TED	367,27 D	367,27 D
17/12/2018	160701	ENVIO TED	263,30 D	630,57 D
17/12/2018	178667	ENVIO TED	420,14 D	1.050,71 D
17/12/2018	179668	ENVIO TED	420,14 D	1.470,85 D
17/12/2018	280332	ENVIO TEV	175,54 D	1.646,39 D
17/12/2018	280673	ENVIO TEV	87,77 D	1.734,16 D
17/12/2018	284996	ENVIO TEV	87,77 D	1.821,93 D
17/12/2018	285300	ENVIO TEV	280,48 D	2.102,41 D
17/12/2018	310369	ENVIO TEV	1.415,82 D	3.518,23 D
17/12/2018	159662	DOC/TED INTERNET	9,50 D	3.527,73 D
17/12/2018	160701	DOC/TED INTERNET	9,50 D	3.537,23 D
17/12/2018	178667	DOC/TED INTERNET	9,50 D	3.546,73 D
17/12/2018	179668	DOC/TED INTERNET	9,50 D	3.556,23 D
17/12/2018	124637	DEB TARIFA	124.970,40 D	128.526,63 D
17/12/2018	727220	RESG AUTOM	128.526,63 C	0,00 C
18/12/2018	978735	PAG FONE	334,36 D	334,36 D
18/12/2018	216405	TEV MESM T	40.000,00 D	40.334,36 D
18/12/2018	216646	TEV MESM T	40.000,00 D	80.334,36 D
18/12/2018	124637	ES FOL PAG	125,00 D	80.459,36 D
18/12/2018	727220	RESG AUTOM	80.459,36 C	0,00 C
19/12/2018	000237	CRED TED	91.822,51 C	91.822,51 C

19/12/2018	000237	CRED TED	10.966,12 C	102.788,63 C
19/12/2018	575422	PG ORG GOV	114.528,66 D	11.740,03 D
19/12/2018	824582	PAG GPS	92.458,89 D	104.198,92 D
19/12/2018	727220	RESG AUTOM	104.198,92 C	0,00 C
20/12/2018	439199	PAG DARF	10,15 D	10,15 D
20/12/2018	473045	PAG BOLETO	435,20 D	445,35 D
20/12/2018	474231	PAG BOLETO	782,00 D	1.227,35 D
20/12/2018	475380	PAG BOLETO	358,40 D	1.585,75 D
20/12/2018	748616	PG LUZ/GAS	393,26 D	1.979,01 D
20/12/2018	127375	ENVIO TED	30.799,47 D	32.778,48 D
20/12/2018	128611	ENVIO TED	28.961,32 D	61.739,80 D
20/12/2018	129970	ENVIO TED	40.016,90 D	101.756,70 D
20/12/2018	134645	ENVIO TED	28.624,28 D	130.380,98 D
20/12/2018	135655	ENVIO TED	9.136,06 D	139.517,04 D
20/12/2018	136289	ENVIO TED	34.888,79 D	174.405,83 D
20/12/2018	137046	ENVIO TED	24.561,18 D	198.967,01 D
20/12/2018	137854	ENVIO TED	23.370,55 D	222.337,56 D
20/12/2018	500711	ENVIO TEV	551,38 D	222.888,94 D
20/12/2018	127375	DOC/TED INTERNET	9,50 D	222.898,44 D
20/12/2018	128611	DOC/TED INTERNET	9,50 D	222.907,94 D
20/12/2018	129970	DOC/TED INTERNET	9,50 D	222.917,44 D
20/12/2018	134645	DOC/TED INTERNET	9,50 D	222.926,94 D
20/12/2018	135655	DOC/TED INTERNET	9,50 D	222.936,44 D
20/12/2018	136289	DOC/TED INTERNET	9,50 D	222.945,94 D
20/12/2018	137046	DOC/TED INTERNET	9,50 D	222.955,44 D
20/12/2018	137854	DOC/TED INTERNET	9,50 D	222.964,94 D
20/12/2018	727220	RESG AUTOM	222.964,94 C	0,00 C
26/12/2018	179763	PAG FONE	221,00 D	221,00 D
26/12/2018	491239	PAG DARF	827,00 D	1.048,00 D
26/12/2018	897415	PAG GPS	387,88 D	1.435,88 D
26/12/2018	000000	MANUT CTA	42,00 D	1.477,88 D
26/12/2018	727220	RESG AUTOM	1.477,88 C	0,00 C
26/12/2018	072716	CONSOR CEO	252.917,90 C	252.917,90 C
27/12/2018	727220	ERES AUTOM	1.477,88 D	251.440,02 C
27/12/2018	990001	APL AUTOM	251.440,02 D	0,00 C
28/12/2018	144322	DEVOL TED	608,63 C	608,63 C
28/12/2018	146180	DEVOL TED	4.164,06 C	4.772,69 C
28/12/2018	156708	DEVOL TED	4.500,00 C	9.272,69 C
28/12/2018	158959	DEVOL TED	944,00 C	10.216,69 C

28/12/2018	396894	PAG BOLETO	583,40 D	9.633,29 C
28/12/2018	397769	PAG BOLETO	435,20 D	9.198,09 C
28/12/2018	401194	PAG BOLETO	782,00 D	8.416,09 C
28/12/2018	401814	PAG BOLETO	782,00 D	7.634,09 C
28/12/2018	403089	PAG BOLETO	660,20 D	6.973,89 C
28/12/2018	143654	ENVIO TED	2.173,24 D	4.800,65 C
28/12/2018	144322	ENVIO TED	608,63 D	4.192,02 C
28/12/2018	144950	ENVIO TED	1.053,22 D	3.138,80 C
28/12/2018	145425	ENVIO TED	4.164,06 D	1.025,26 D
28/12/2018	146180	ENVIO TED	4.164,06 D	5.189,32 D
28/12/2018	155570	ENVIO TED	6.599,50 D	11.788,82 D
28/12/2018	156708	ENVIO TED	4.500,00 D	16.288,82 D
28/12/2018	157404	ENVIO TED	3.780,00 D	20.068,82 D
28/12/2018	158959	ENVIO TED	944,00 D	21.012,82 D
28/12/2018	161607	ENVIO TED	1.755,00 D	22.767,82 D
28/12/2018	176959	ENVIO TED	6.895,00 D	29.662,82 D
28/12/2018	065307	TEV MESM T	100.000,00 D	129.662,82 D
28/12/2018	065533	TEV MESM T	100.000,00 D	229.662,82 D
28/12/2018	193178	ENVIO TEV	1.084,93 D	230.747,75 D
28/12/2018	193547	ENVIO TEV	1.046,42 D	231.794,17 D
28/12/2018	194252	ENVIO TEV	782,25 D	232.576,42 D
28/12/2018	194500	ENVIO TEV	7.113,44 D	239.689,86 D
28/12/2018	194970	ENVIO TEV	1.053,22 D	240.743,08 D
28/12/2018	202757	ENVIO TEV	1.950,00 D	242.693,08 D
28/12/2018	203126	ENVIO TEV	550,00 D	243.243,08 D
28/12/2018	143654	DOC/TED INTERNET	9,50 D	243.252,58 D
28/12/2018	144322	DOC/TED INTERNET	9,50 D	243.262,08 D
28/12/2018	144950	DOC/TED INTERNET	9,50 D	243.271,58 D
28/12/2018	145425	DOC/TED INTERNET	9,50 D	243.281,08 D
28/12/2018	146180	DOC/TED INTERNET	9,50 D	243.290,58 D
28/12/2018	155570	DOC/TED INTERNET	9,50 D	243.300,08 D
28/12/2018	156708	DOC/TED INTERNET	9,50 D	243.309,58 D
28/12/2018	157404	DOC/TED INTERNET	9,50 D	243.319,08 D
28/12/2018	158959	DOC/TED INTERNET	9,50 D	243.328,58 D
28/12/2018	161607	DOC/TED INTERNET	9,50 D	243.338,08 D
28/12/2018	176959	DOC/TED INTERNET	9,50 D	243.347,58 D
28/12/2018	124637	DEB TARIFA	297.555,79 D	540.903,37 D
28/12/2018	727220	RESG AUTOM	540.903,37 C	0,00 C



SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência BATURITE. CE	Código 1111	Operação 0055	Emissão 03/01/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%) 0,0941	No Ano(%) 1,2616	Nos Últimos 12 Meses(%) 1,2616	Cota em: 30/11/2018 5,911084	Cota em: 31/12/2018 5,918647
---------------------	---------------------	-----------------------------------	---------------------------------	---------------------------------

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSORCIO P DE S DO M BATURITE	CPF/CNPJ 11.490.043/0001-19	Conta Corrente 006.00000197-5	Mês/Ano 12/2018	Folha 01/02
Análise do Perfil do Investidor		Data de Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.250.812,33C	211.604,560299
Aplicações	694.849,98C	117.489,634927
Resgates	1.496.215,22D	252.976,014498
Rendimento Bruto no Mês	917,32C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	450.364,41C	76.118,180728
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03 / 12	RESGATE	12.622,83D	2.135,350017
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 12	RESGATE	327.490,91D	55.397,631528
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
05 / 12	APLICACAO	90.697,59C	15.341,483085
06 / 12	RESGATE	77.570,38D	13.120,400968
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
12 / 12	APLICACAO	351.234,49C	59.397,293359
17 / 12	RESGATE	128.526,63D	21.732,079984
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 12	RESGATE	80.459,36D	13.803,926172
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
19 / 12	RESGATE	104.198,92D	17.616,940565
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
20 / 12	RESGATE	222.964,94D	37.694,979619
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação**

<b>Rendimento Base</b>	<b>IRRF</b>
1,32	0,00

**Informações ao Cotista****Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
<b>Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a></b>	

**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência BATURITE, CE	Código 1111	Operação 0055	Emissão 03/01/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2018	Cota em: 31/12/2018
0,0941	1,2616	1,2616	5,911084	5,916647

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Ciente**

Nome CONSORCIO P DE S DO M BATURITE	CPF/CNPJ 11.490.043/0001-19	Conta Corrente 006.00000197-5	Mês/Ano 12/2018	Folha 02/02
--	--------------------------------	----------------------------------	--------------------	----------------

**Análise do Perfil do Investidor****Data da Avaliação****Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	1.250.812,33C	211.604,560299
Aplicações	694.849,98C	117.489,634927
Resgates	1.496.215,22D	252.976,014498
Rendimento Bruto no Mês	917,32C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	450.364,41C	76.118,180728
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
26 / 12	RESGATE	1.477,88D	249,818522
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	EST RESG	1.477,88C	249,818522
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
27 / 12	APLICACAO	251.440,02C	42.501,039960
28 / 12	RESGATE	540.903,37D	91.424,887118
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

1,32

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Presado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvvidora: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>

Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**CPSMB**

Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
ARACÓIABA - ARATUBA - BATURITÉ - CAPISTRANO - GUARAMIRANGA - ITAPIUNA - MULUNGU - PACOTI



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria de Saúde

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE DEZEMBRO 2018  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Agência: 111-1  
Conta Corrente: 291-2

	Saldo Contábil	64.399,55
(-)	Aplicação Financeira (CP ADMIN SUPREMO)	64.399,55
(=)	Saldo Extrato	0,00

Baturité, 31 de dezembro de 2018.

Francisca Nara Souza da Silva  
Diretora Administrativo-Financeiro



### Extrato por período

Ciente: CONSORCIO P DE S DO M BATURITE

Conta: 1111 / 006 / 00000291-2

Data: 03/01/2019 - 13:18

Mês: Dezembro/2018

Período: 1 - 31

#### Extrato

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/12/2018	152721	ENVIO TED	2.015,50 D	2.015,50 D
03/12/2018	154212	ENVIO TED	16.530,00 D	18.545,50 D
03/12/2018	152721	DOC/TED INTERNET	9,50 D	18.555,00 D
03/12/2018	154212	DOC/TED INTERNET	9,50 D	18.564,50 D
03/12/2018	727220	RESG AUTOM	18.564,50 C	0,00 C
04/12/2018	137167	ENVIO TED	1.038,40 D	1.038,40 D
04/12/2018	137874	ENVIO TED	293,56 D	1.331,96 D
04/12/2018	141548	ENVIO TEV	40,00 D	1.371,96 D
04/12/2018	141777	ENVIO TEV	40,00 D	1.411,96 D
04/12/2018	142479	ENVIO TEV	40,00 D	1.451,96 D
04/12/2018	142696	ENVIO TEV	40,00 D	1.491,96 D
04/12/2018	142892	ENVIO TEV	40,00 D	1.531,96 D
04/12/2018	137167	DOC/TED INTERNET	9,50 D	1.541,46 D
04/12/2018	137874	DOC/TED INTERNET	9,50 D	1.550,96 D
04/12/2018	727220	RESG AUTOM	1.550,96 C	0,00 C
06/12/2018	188766	CRED TEV	20.000,00 C	20.000,00 C
06/12/2018	211071	PAG AGUA	1.828,80 D	18.171,20 C
06/12/2018	473592	PAG DARF	110,36 D	18.060,84 C
06/12/2018	474325	PAG DARF	513,16 D	17.547,68 C
06/12/2018	877163	PAG GPS	1.213,91 D	16.333,77 C
06/12/2018	134599	ENVIO TED	1.000,00 D	15.333,77 C
06/12/2018	191801	ENVIO TEV	6.177,06 D	9.156,71 C
06/12/2018	192892	ENVIO TEV	8.646,35 D	510,36 C
06/12/2018	134599	DOC/TED INTERNET	9,50 D	500,86 C
06/12/2018	990001	APL AUTOM	500,86 D	0,00 C
12/12/2018	563773	PAG BOLETO	994,81 D	994,81 D
12/12/2018	727220	RESG AUTOM	994,81 C	0,00 C

03/01/2019

Inte-met B-an.kinG c AIXA

14/12/2018	900194	CHEQUE SAC	1.030,97 D	1.030,97 D
14/12/2018	727220	RESG AUTOM	1.030,97 C	0,00 C
18/12/2018	199901	DEVOL TED	728,00 C	728,00 C
18/12/2018	216405	CRED TEV	40.000,00 C	40.728,00 C
18/12/2018	193098	ENVIO TED	10.950,00 D	29.778,00 C
18/12/2018	199901	ENVIO TED	728,00 D	29.050,00 C
18/12/2018	193098	DOC/TED INTERNET	9,50 D	29.040,50 C
18/12/2018	199901	DOC/TED INTERNET	9,50 D	29.031,00 C
18/12/2018	990001	APL AUTOM	29.031,00 D	0,00 C
20/12/2018	900193	CHEQUE SAC	1.795,64 D	1.795,64 D
20/12/2018	727220	RESG AUTOM	1.795,64 C	0,00 C
26/12/2018	900195	CHEQUE SAC	2.153,22 D	2.153,22 D
26/12/2018	660228	PAG BOLETO	11.213,73 D	13.366,95 D
26/12/2018	000000	MANUT CTA	42,00 D	13.408,95 D
26/12/2018	727220	RESG AUTOM	13.408,95 C	0,00 C
28/12/2018	065307	CRED TEV	100.000,00 C	100.000,00 C
28/12/2018	376808	PAG BOLETO	224,43 D	99.775,57 C
28/12/2018	147485	ENVIO TED	6.500,00 D	93.275,57 C
28/12/2018	181486	ENVIO TED	6.960,00 D	86.315,57 C
28/12/2018	182494	ENVIO TED	9.950,72 D	76.364,85 C
28/12/2018	183251	ENVIO TED	13.620,00 D	62.744,85 C
28/12/2018	190505	ENVIO TED	16.530,00 D	46.214,85 C
28/12/2018	191554	ENVIO TED	1.000,00 D	45.214,85 C
28/12/2018	192282	ENVIO TED	350,28 D	44.864,57 C
28/12/2018	192689	ENVIO TED	3.990,00 D	40.874,57 C
28/12/2018	194636	ENVIO TED	1.650,00 D	39.224,57 C
28/12/2018	194995	ENVIO TED	1.038,40 D	38.186,17 C
28/12/2018	195284	ENVIO TED	4.536,97 D	33.649,20 C
28/12/2018	196561	ENVIO TED	550,00 D	33.099,20 C
28/12/2018	188413	ENVIO TEV	5.200,00 D	27.899,20 C
28/12/2018	147485	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.889,70 C
28/12/2018	181486	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.880,20 C
28/12/2018	182494	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.870,70 C
28/12/2018	183251	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.861,20 C
28/12/2018	190505	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.851,70 C
28/12/2018	191554	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.842,20 C
28/12/2018	192282	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.832,70 C
28/12/2018	192689	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.823,20 C
28/12/2018	194636	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.813,70 C

03/01/2019

Inte-met\_B-an.kinG c AIXA

28/12/2018	194995	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.804,20 C
28/12/2018	195284	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.794,70 C
28/12/2018	196561	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.785,20 C
28/12/2018	990001	APL AUTOM	27.785,20 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência BATURITE CE	Código 1111	Operação 0055	Emissão 03/01/2019
--------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2018	Cota em: 31/12/2018
0,0941	1,2616	1,2616	5,911084	5,916647

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CONSORCIO P DE S DO M BATURITE	CPF/CNPJ 11.490.043/0001-19	Conta Corrente 006.00000291-2	Mês/Ano 12/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	44.395,29C	7.510.514993
Aplicações	57.317,06C	9.689.552898
Resgates	37.345,83D	6.315.602212
Rendimento Bruto no Mês	33,03C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	64.399,55C	10.884.465679
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03 / 12	RESGATE	18.564,50D	3.140,478329
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 12	RESGATE	1.550,96D	262,356899
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 12	APLICACAO	500,86C	84,716406
12 / 12	RESGATE	994,81D	168,232366
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
14 / 12	RESGATE	1.030,97D	174,330986
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 12	APLICACAO	29.031,00C	4.908,510079
20 / 12	RESGATE	1.795,64D	303,575086
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
26 / 12	RESGATE	13.408,95D	2.266,628544
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	APLICACAO	27.785,20C	4.696,326412

**Dados de Tributação**

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezados Cotistas, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC: 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>

Acesse o site da CAIXA: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**CPSMB**

Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité  
ARACOIABA - ARATUBA - BATURITÉ - CAPISTRANO - GUARAMIRANGA - ITAPIUNA - MULUNGU - PACOTI



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ  
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA DE DEZEMBRO 2018  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

Agência: 111-1

Conta Corrente: 1.197-0

	Saldo Contábil	81.634,93
(-)	Aplicação Financeira (CP ADMIN SUPREMO)	81.634,93
(=)	Saldo Extrato	0,00

Baturité, 31 de dezembro de 2018.

Francisca Nara Souza da Silva  
Diretora Administrativo-Financeiro


**Extrato por período**

Cliente: CPSMB CEO EST

Conta: 1111 / 006 / 00001197-0

Data: 03/01/2019 - 13:19

Mês: Dezembro/2018

Período: 1 - 31

**Extrato**

Data Mov.	Nr. Doc.	Histórico	Valor	Saldo
	000000	SALDO ANTERIOR	0,00	0,00
03/12/2018	153445	ENVIO TED	12.209,40 D	12.209,40 D
03/12/2018	153725	ENVIO TED	6.555,00 D	18.764,40 D
03/12/2018	153445	DOC/TED INTERNET	9,50 D	18.773,90 D
03/12/2018	153725	DOC/TED INTERNET	9,50 D	18.783,40 D
03/12/2018	727220	RESG AUTOM	18.783,40 C	0,00 C
04/12/2018	315631	PAG AGUA	4.178,87 D	4.178,87 D
04/12/2018	139970	ENVIO TED	1.963,23 D	6.142,10 D
04/12/2018	139970	DOC/TED INTERNET	9,50 D	6.151,60 D
04/12/2018	727220	RESG AUTOM	6.151,60 C	0,00 C
06/12/2018	189159	CRED TEV	20.000,00 C	20.000,00 C
06/12/2018	304910	PAG FONE	82,45 D	19.917,55 C
06/12/2018	472578	PAG DARF	513,16 D	19.404,39 C
06/12/2018	473353	PAG DARF	110,36 D	19.294,03 C
06/12/2018	874570	PAG GPS	1.213,91 D	18.080,12 C
06/12/2018	137582	ENVIO TED	10.640,00 D	7.440,12 C
06/12/2018	138700	ENVIO TED	1.000,00 D	6.440,12 C
06/12/2018	139853	ENVIO TED	5.775,00 D	665,12 C
06/12/2018	140779	ENVIO TED	400,00 D	265,12 C
06/12/2018	270380	ENVIO TEV	8.646,35 D	8.381,23 D
06/12/2018	137582	DOC/TED INTERNET	9,50 D	8.390,73 D
06/12/2018	138700	DOC/TED INTERNET	9,50 D	8.400,23 D
06/12/2018	139853	DOC/TED INTERNET	9,50 D	8.409,73 D
06/12/2018	140779	DOC/TED INTERNET	9,50 D	8.419,23 D
06/12/2018	727220	RESG AUTOM	8.419,23 C	0,00 C
18/12/2018	216646	CRED TEV	40.000,00 C	40.000,00 C
18/12/2018	250763	ENVIO TEV	462,00 D	39.538,00 C
18/12/2018	990001	APL AUTOM	39.538,00 D	0,00 C

03/01/2019

Into-Rnet Banking::::CAIXA

26/12/2018	000039	CHEQUE SAC	2.263,12 D	2.263,12 D
26/12/2018	220431	PAG FONE	173,95 D	2.437,07 D
26/12/2018	000000	MANUT CTA	42,00 D	2.479,07 D
26/12/2018	727220	RESG AUTOM	2.479,07 C	0,00 C
28/12/2018	184491	DEVOL TED	192,70 C	192,70 C
28/12/2018	065533	CRED TEV	100.000,00 C	100.192,70 C
28/12/2018	183681	ENVIO TED	6.555,00 D	93.637,70 C
28/12/2018	184491	ENVIO TED	192,70 D	93.445,00 C
28/12/2018	185092	ENVIO TED	2.562,88 D	90.882,12 C
28/12/2018	185637	ENVIO TED	509,82 D	90.372,30 C
28/12/2018	186370	ENVIO TED	1.000,00 D	89.372,30 C
28/12/2018	186903	ENVIO TED	764,00 D	88.608,30 C
28/12/2018	187452	ENVIO TED	660,00 D	87.948,30 C
28/12/2018	188035	ENVIO TED	1.525,27 D	86.423,03 C
28/12/2018	188751	ENVIO TED	7.853,39 D	78.569,64 C
28/12/2018	189263	ENVIO TED	8.975,00 D	69.594,64 C
28/12/2018	190128	ENVIO TED	36.640,00 D	32.954,64 C
28/12/2018	198533	ENVIO TED	5.775,00 D	27.179,64 C
28/12/2018	183681	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.170,14 C
28/12/2018	184491	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.160,64 C
28/12/2018	185092	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.151,14 C
28/12/2018	185637	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.141,64 C
28/12/2018	186370	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.132,14 C
28/12/2018	186903	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.122,64 C
28/12/2018	187452	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.113,14 C
28/12/2018	188035	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.103,64 C
28/12/2018	188751	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.094,14 C
28/12/2018	189263	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.084,64 C
28/12/2018	190128	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.075,14 C
28/12/2018	198533	DOC/TED INTERNET	9,50 D	27.065,64 C
28/12/2018	990001	APL AUTOM	27.065,64 D	0,00 C

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104

**CAIXA****Extrato Fundo de Investimento**  
Para simples verificação

Nome da Agência BATURITE, CE	Código 1111	Operação 0055	Emissão 03/01/2019
---------------------------------	----------------	------------------	-----------------------

Fundo CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	CNPJ do Fundo 00.834.074/0001-23	Início das Atividades do Fundo 02/10/1995
---	-------------------------------------	--

**Rentabilidade do Fundo**

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2018	Cota em: 31/12/2018
0,0941	1,2616	1,2616	5,911084	5,916647

**Administradora**

Nome Caixa Econômica Federal	Endereço SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	CNPJ da Administradora 00.360.305/0001-04
---------------------------------	---	--

**Cliente**

Nome CPSMB CEO EST	CPF/CNPJ 11.490.043/0001-19	Conta Corrente 006.00001197-0	Mês/Ano 12/2018	Folha 01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data de Avaliação		

**Resumo da Movimentação**

Histórico	Valor em R\$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	50.829,30C	8.598,980890
Aplicações	66.603,64C	11.259,719555
Resgates	35.833,30D	6.061,200686
Rendimento Bruto no Mês	35,29C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	81.634,93C	13.797,499759
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(\*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

**Movimentação Detalhada**

Data	Histórico	Valor R\$	Qtde de Cotas
03 / 12	RESGATE	18.763,40D	3.177,507296
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
04 / 12	RESGATE	6.151,60D	1.040,590756
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
06 / 12	RESGATE	8.419,23D	1.424,044342
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
18 / 12	APLICACAO	39.538,00C	6.665,015036
26 / 12	RESGATE	2.479,07D	419,058290
	IRRF	0,00	
	IOF	0,00	
28 / 12	APLICACAO	27.065,64C	4.574,704518

**Dados de Tributação****Rendimento Base****IRRF**

0,00

0,00

**Informações ao Cotista**

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Presado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

**Serviço de Atendimento ao Cotista**

SAC 0800 726 0101	Endereço para Correspondência: Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria: 0800 725 7474	Endereço Eletrônico: <a href="https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp">https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp</a>
Acesse o site da CAIXA: <a href="http://www.caixa.gov.br">www.caixa.gov.br</a>	



CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## **ESTADO DO CEARÁ**

### **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**

RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

**PORTARIA Nº 04/2018 – CPSMB, de 04 de abril de 2018.**

### **NOMEIA A COMISSÃO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Presidente do Consorcio Publico de Saúde do Maciço de Baturité, no uso de suas atribuições legais.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a seguinte Comissão para o período de 12 (doze) meses, composta pelos membros a seguir, sob a presidência do primeiro, a saber:

- **Maria Cleângela Moreira de Macêdo**
- **Antonia Silvana Nascimento da Silva Lima Cavalcante**
- **Francisco Gilmaro da Silva**

Art. 2º - Compete a Comissão de Licitação, especialmente o seguinte:

- a) Cadastrar os fornecedores e prestadores de serviços, mantendo atualizadas suas respectivas fichas;
- b) Abrir e acompanhar o processo licitatório da despesa pública;
- c) Acompanhar a comissão de inspeção de órgão fiscalizador, quando o assunto for licitação;
- d) Elaboração minuta de edital, convite, tomada de preços, concorrência pública, leilão, contrato, publicações e avisos;
- e) Emitir parecer.



CPSMB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

**ESTADO DO CEARÁ**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ**

RUA: Cel. Pedro Castelo Nº390 B- Centro- Baturité-CE CEP: 62.760.000

CNPJ: 11490043/0001-19. TEL: 085- 3347.10.44

E-MAIL: cpsmbaturite@gmail.com

Art. 3º - A Comissão de Licitação proporá ao Presidente do Consorcio Publico de Saúde do Maciço de Baturité, as medidas cabíveis e legais em acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, ficando inteiramente responsável pelo recebimento, exame e julgamento dos documentos relativos às licitações e cadastramento dos licitantes;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**COMUNIQUE - SE, PUBLIQUE - SE, CUMPRA-SE.**

  
**ANTÔNIO CLAUDIO PINHEIRO**  
**PRESIDENTE DO CPSMB**



CPMSB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

## Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité  
RUA CEL. PEDRO CASTELO, 1548 - CENTRO - BATURITÉ

I.N. 03 / 13 - MODELO-11

Município: Baturité

Orgão: Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité

Unidade orçamentária: 01.01

Exercício: 2018

Período: 10/09/2018 à 31/12/2018

### RELAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICIADAS POR CONVÊNIO

Entidade Beneficiada	Valor Empenhado R\$	Valor Pago R\$
<b>SEM MOVIMENTAÇÃO</b>		

Responsável pelo preenchimento:

a **Wilson da Silva**  
Matrícula:

Cargo: Assessoria Contábil

Responsável pelo controle interno

Contador

Gestor

Francisca Nara Sousa da Silva  
Matrícula: 325

Antonio Wilson da Silva  
CRC: 23090/O-3

Francisco de Assis Germano Arruda  
Matrícula: 46304

**ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ -  
CPSMB**

**TÍTULO I  
DO CONSÓRCIO E DOS CONSORCIADOS**

**CAPÍTULO I  
Da Denominação**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro Microfilmado  
Nº 419542  
ARQUIVO PERGENTIN  
MAIA

Art. 1º - O Consórcio Público constituído entre o Estado do Ceará e os municípios integrantes da 4ª microrregião de saúde estadual, denominar-se-à CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB.

**CAPÍTULO II  
Dos consorciados**

Art. 2º - O Consórcio Público da Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB será integrado pelos seguintes consorciados:

I - O **ESTADO DO CEARÁ**, através da Secretaria da Saúde, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, DR. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO, RG nº 449.490-SSP-CE e CPF nº 049.576.103-63;

II - O **MUNICÍPIO DE ARACOIABA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.392/0001-32, com sede estabelecida na Av. Da Independência, 134, representado pelo (a) Prefeito (a) Sr. (a), Sra. MARILENE CAMPELO NOGUEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 00981568745, SSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 318.730.223-87.

III - O **MUNICÍPIO DE ARATUBA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.782.840/0001-00, com sede estabelecida na Cel. Júlio Pereira, S/N - Centro, representado pelo (a) Prefeito (a) Sr. (a), Sra. JÚLIO CÉSAR LIMA BATISTA, portador da Cédula de Identidade nº 426.539-82 - SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 051.679.063-34.

IV - O **MUNICÍPIO DE BATURITÉ**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07357343/0001-08, com sede estabelecida na Praça da Matriz, S/N, Centro, representada pela Prefeita Municipal, Sra. Silvana Furtado de Figueiredo Vasconcelos, portadora da Cédula de Identidade nº 49401-80 SPSP-CE e inscrita no CPF sob o nº 202260393-15.

V - O **MUNICÍPIO DE CAPISTRANO**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.063.589/0001-16, com sede estabelecida na Praça major José Estelita de Aguiar nº s/n - Centro, representado pelo (a) Prefeito (a) Sr. (a), Sra. CLÁUDIO BEZERRA SARAIVA, portador da Cédula de Identidade nº 957.374.86, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 229.740.243-00.

VI - O **MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA**, através de sua Prefeitura Municipal,

*Jan*  
*Karlens*  
Karlens Sales P. Uchôa  
OAB / CE Nº 21348



inscrita no CNPJ sob o nº 07.606.478/0001-09, com sede estabelecida na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409 - Centro, representado pelo (a) Prefeito (a) Sr. (a), Sra. LUIZ EDUARDO VIANA VIEIRA, portador da Cédula de Identidade nº 2000010379496, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 665.424.053-72.

VII - O **MUNICÍPIO DE ITAPIUNA**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.387.509/0001-88, com sede estabelecida na Av. São Cristóvão, 215 - Baixa Fria, representado pelo (a) Prefeito (a) Sr. (a), Sra. FELISBERTO CLEMENTINO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade nº 233154, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 041.170.693-49.

VIII - O **MUNICÍPIO DE MULUNGU**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07910730/0001-79, com sede estabelecida na Coronel Justino Café nº 26, representado pelo (a) Prefeito (a) Sr. (a), Sra. José Mansueto Martins de Sousa, portador da Cédula de Identidade nº 862561-85, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 423027493-91.

IX - O **MUNICÍPIO DE PACOTI**, através de sua Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.910.755/0001-72, com sede estabelecida na Rua Major Sales, s/n, representado pelo (a) Prefeito (a) Sr. (a), Sra. FRANCISCO RÔMULO CRUZ GOMES, portador da Cédula de Identidade nº 1.005770, SSP-CE e inscrito no CPF sob o nº 068.037.843-04.

### CAPÍTULO III

#### Da Natureza e da personalidade jurídica

Art. 3º - O Consórcio Público objeto do presente Estatuto é constituído sob a forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público.

### CAPÍTULO IV

#### Das Finalidades e dos Objetivos

Art. 4º - São finalidades do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB, a cooperação técnica na área de saúde entre os consorciados, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS e o Plano Diretor de Regionalização-PDR do Estado do Ceará.

Parágrafo Único. A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA do Estado e dos Municípios consorciados.

Art. 5º - Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB:

- I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula.
- II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de

*[Handwritten signatures]*

descentralização das ações e serviços de saúde.

III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização.

IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.

V- Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.

VI- Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.

VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

Art. 6º - Para cumprir as suas finalidades, o Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB, poderá:

I - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada no que couber;

III - prestar a seus consorciados os serviços previstos no artigo 4º;

IV - realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

V - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art. 24, inciso XXVI, da Lei nº 8.666/93.

## CAPITULO V

### Do Prazo de Duração

Art. 7º - O Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB terá prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos consorciados, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

## CAPITULO VI

### Da Sede e Foro

Art. 8º - A sede administrativa do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB será no Município de Baturité, situada na Rua Francisco Braga Filho nº1015, cujo foro será no mesmo Município.

§ 1º - O governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§ 2º - Caberá à Assembléia do Consórcio a decisão acerca da modificação da localização sede do consórcio.

**CAPÍTULO VII**  
**Da constituição do Consórcio**

Art. 9º - O Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB é constituído nos termos da Lei Estadual nº 14.457, de 15 de setembro de 2009 e nas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Município	Lei nº	Aprovação
Aracoiaba	995/09	27/05/2009
Aratuba	328/09	11/06/2009
Baturité	1395/09	01/07/2009
Capistrano	899/09	04/08/2009
Guaramiranga	181/09	18/08/2009
Mulungu	157/09	29/05/2009
Itapiúna	634/09	24/07/2009
Pacoti	1.426/09	25/05/2009

**TÍTULO II**

**Da Estrutura Organizacional do Consórcio**

**CAPÍTULO I**

**Das Instâncias Organizacionais**

Art. 10 - O Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB apresentará as seguintes instâncias organizacionais:

**I - Nível de Direção Superior:**

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio;
- d) Conselho Fiscal.

**II - Nível de Direção Executiva e Operacional:**

- a) Diretoria Executiva;
- b) Diretoria Administrativo-Financeira.

**CAPÍTULO II**

**Da Assembléia Geral**

Art. 11 - A Assembléia geral será composta por todos os consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e por representantes do Estado, indicados pelo Governador.

Art. 12 - As deliberações da Assembléia do Consórcio serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos consorciados.

Art. 13 - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício-circular e/ou e-mail.

Art. 14 - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

Art.15 - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

Art. 16 - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

Art. 17 - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

I - Municípios até 35.000 habitantes- um voto;

II - Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos;

III - Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos;

IV - Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos.

Art. 18 - A soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas no mesmo artigo, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade de votos correspondentes aos 2/5 (dois/quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos estaduais.

Art 19 - No início de cada reunião da Assembléia Geral, deverá ser lida, discutida e votada a ata da reunião anterior.

### Seção Única

#### Das competências da Assembléia Geral

Art. 20 - Compete à Assembleia Geral:

I - Deliberar sobre assuntos relativos a sua finalidade, objetivos e interesses do Consórcio;

II - Eleger ou destituir o Presidente do Consórcio;

III - Ratificar ou recusar a nomeação ou destituição dos membros da Diretoria Executiva e operacional;

- VI - Homologar as proposições e relatórios da Diretoria Executiva;
- V - Homologar a admissão de novo associado no Consórcio;
- VI - Homologar a retirada e decidir pela exclusão de consorciado;
- VII - Deliberar e decidir sobre a instituição e modificação do quadro de pessoal do Consórcio;
- VIII - Deliberar e decidir sobre:
  - a) os planos de trabalho desenvolvidos pela Diretoria Executiva e Operacional;
  - b) matéria orçamentária, patrimonial, financeira e a relacionada às operações de crédito do Consórcio;
  - c) a fixação, a revisão e o reajuste de taxas, tarifas e outros preços públicos do Consórcio.
- IX - Apreiar processos administrativos disciplinares, aplicando as penalidades cabíveis;
- X - Aprovar as alterações do Estatuto;
- XI - Aprovar o Regimento Interno do Consórcio, bem como as alterações respectivas;
- XII - Aprovar os Contratos de Programa e de Rateio do Consórcio.

§ 1º - As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam que outras sejam reconhecidas neste estatuto.

§ 2º - Este Estatuto poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

§ 3º - A deliberação sobre dissolução do Consórcio exigirá maioria de 2/3 dos consorciados e lei autorizativa.

§ 4º - A destituição do Presidente do Consórcio se dará em função da inobservância dos Princípios Constitucionais e Infraconstitucionais que tratam da Administração Pública, bem como as Normas deste Estatuto, e se processará na forma regimental.

Art. 21 - Outras disposições sobre o funcionamento e as atribuições da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e completadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.

### **CAPITULO III Da Presidência**

Art. 22. O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da associação pública.

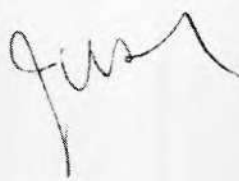
Art. 23. A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

Art. 24. A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será definida no Regimento Interno.

### **Seção Única Das Competências da Presidência**

Art 25. Compete ao Presidente do Consórcio:

- I - representá-lo Judicial e Administrativamente;
- II - zelar pelo cumprimento do presente Estatuto;



- III- encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;
- IV - ordenar despesas, firmar convênios, acordos ou contratos, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle;
- V - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;
- VI - encaminhar as decisões da Assembléia Geral para execução pela Diretoria Executiva;
- VII - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Diretoria Executiva;
- VIII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;
- IX - solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;
- X - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques e quaisquer documentos referentes ao Consórcio;
- XI - convocar Assembléia Geral nos termos deste Estatuto;
- XII - executar as deliberações da Assembléia Geral, dando-lhes ampla publicidade;
- XIII- submeter à Assembléia Geral, para aprovação, o quadro do pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e gratificações.

#### **CAPITULO IV Da Diretoria**

Art. 26. A Diretoria do Consórcio é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais.

Art. 27. Compõem a Diretoria do Consórcio a Diretoria Executiva e a Diretoria Administrativo-financeira.


#### **Seção I Da Constituição e Atribuições da Diretoria Executiva**

Art. 28 - A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela operacionalização das ações do Consórcio, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

Art. 29 - O Diretor Executivo será investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 30 - A Diretoria Executiva possui, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;
- II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembléia Geral;
- III - divulgar as deliberações da Assembléia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet;



- IV - elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembléia Geral;
- V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;
- VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.

## Seção II

### Da Constituição e Atribuições da Diretoria Administrativo-Financeira

Art. 31 - A Diretoria Administrativo-Financeira é o órgão responsável pela administração dos recursos materiais, humanos e financeiros do Consórcio.

Art. 32 - O Diretor Administrativo-Financeiro será investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 33 - Compete ao Diretor Administrativo Financeiro:

I - preparar à Diretoria Executiva proposta de plano plurianual de investimentos e do orçamento anual do Consórcio.

II - praticar todos os atos necessários à execução do orçamento, em conjunto com o Diretor Executivo. Geral, dentre os quais:

a) promover o lançamento das receitas, inclusive as de taxas, de tarifas e de outros preços públicos;

b) emitir as notas de empenho de despesa;

III - exercer a gestão patrimonial, em conjunto com a Diretoria Executiva;

IV - zelar por todos os documentos e informações produzidos pelo Consórcio, providenciando a sua adequada guarda e arquivo;

V - praticar atos relativos à área de recursos humanos, administração de pessoal, cumprindo, e se responsabilizando pelos preceitos do regime jurídico de direito público e da legislação trabalhista;

VI - promover a publicação de atos e contratos do Consórcio, quando essa providência for prevista em Lei, no Contrato de Consórcio Público ou neste Estatuto, respondendo civil, administrativa e criminalmente pela omissão dessa providência.

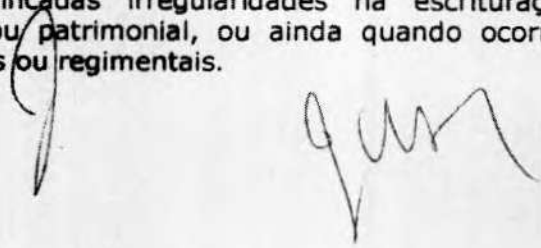
## CAPÍTULO V Do Conselho Fiscal

Art. 34 - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por representante de cada um dos entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembléia Geral do Consórcio.

Art. 35 - Os membros do Conselho Fiscal serão renovados bienalmente pelos respectivos entes consorciados.

Art. 36 - Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

Art. 37 - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente, e por decisão da maioria de seus integrantes, poderá provocar a Presidência do Consórcio para fins de adoção das devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou ainda quando ocorrer inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.



**Seção Única**  
**Das competências do Conselho Fiscal**

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
Registro Microfilmado  
Nº 19542  
CARTÓRIO  
ARGENTINO  
MAIA

Art. 38 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:

- a) a contabilidade do Consórcio;
- b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.

II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembléia Geral;

III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária.

IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;

V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembléia Geral, quando convidado;

VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

**CAPÍTULO III**

**Do Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio**

Art 39 - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio terá caráter permanente vinculado a Assembléia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pela Coordenadora da 4ª Coordenadoria Regional de Saúde de Baturité.

Art. 40 - As atribuições, composição e funcionamento deste Conselho serão definidas através de regimento interno.

Art. 41 - A Assembléia Geral poderá homologar a criação de outros Conselhos e/ou Comissões, que serão definidas e normatizadas em regimento interno.





**TÍTULO III**  
**Da Gestão de Pessoas**

**Disposições Gerais**

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Registro Microfilmado  
Nº 19542

Art 42. As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes Consorciados em função das especificidades requeridas, pelos empregados pertencentes ao quadro do Consórcio, e pessoal contratado por tempo determinado.

Art. 43 Somente poderão prestar serviços remunerados ao Consórcio os contratados para os empregos públicos, funções comissionadas e de direção previstos neste instrumento, ou os servidores que a ele tenham sido cedidos.

Parágrafo único. A atividade de Presidente, de membro do Conselho Fiscal e Conselho Consultivo e Comissões, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do Consórcio não será remunerada, sendo considerado serviço público relevante.

**Capítulo I**

**Dos Empregos Públicos**

**Seção I**  
**Do Regime Jurídico**

Art. 44. Os empregados do Consórcio são regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Seção II**  
**Do regulamento de pessoal**

Art. 45. O regulamento de pessoal do Consórcio, aprovado por resolução da Assembleia Geral, deliberará sobre a descrição das funções, lotação e jornada de trabalho dos empregos públicos, bem como sobre o regime disciplinar.

**Seção III**  
**Da jornada de trabalho**

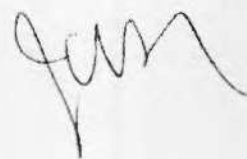
Art. 46. A jornada de trabalho é a definida no Anexo I deste Estatuto, podendo ser alterada de acordo com a Conveniência e Oportunidade do Consórcio, obedecendo a legislação pertinente da categoria profissional, em ato motivado e em consonância com o Interesse Público.

**CAPÍTULO II**

**Do quadro de pessoal do Consórcio**

Art. 47. Ficam definidos no quadro de pessoal do Consórcio 131 (cento e trinta e um) empregos públicos descritos no anexo II deste instrumento, para serem ratificados por lei e providos por Concurso Público

§ 1º. A remuneração dos empregos públicos é a definida no anexo II deste



instrumento, permitida a Diretoria Executiva, atendido o orçamento anual, a concessão de reajustes e a revisão anual de remuneração, inclusive para a adequar ao piso profissional.

§ 2º. Os empregos previstos no caput deste artigo serão preenchidos de acordo com a possibilidade financeira e necessidades do Consórcio, não implicando a sua criação a obrigatoriedade de imediato preenchimento das vagas.

Art. 48. Ficam definidos os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo/Financeiro, Procurador Jurídico e Assessor Técnico do Consórcio descritos no anexo I, deste instrumento.

§ 1º. Os indicados para os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo / Financeiro, Procurador Jurídico e Assessor Técnico serão regidos pelo regime Celetista.

§ 2º. Os empregos públicos em comissão de Diretor Executivo, Diretor Administrativo/ Financeiro, Procurador Jurídico e Assessor Técnico do Consórcio estarão sob regime de dedicação exclusiva.

§ 3º. O Diretor Executivo, Diretor Administrativo/Financeiro, Procurador Jurídico e Assessor Técnico do Consórcio serão indicados pelo Presidente com aprovação da Assembleia Geral, sendo observado para os empregos públicos em comissão respectivas experiência comprovada em Gestão e/ou Saúde Pública e formação profissional de nível superior, e poderão ser destituídos da mesma forma que foram admitidos.

§ 4º. Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva do Consórcio poderão ser definidas no regimento interno e Regulamento de Pessoal.

§ 5º. A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida no anexo I deste instrumento.

§ 6º. A Diretoria Executiva será contratada nos moldes estabelecidos conforme Anexo I deste Estatuto.

Art. 49. Ficam definidas os empregos públicos em comissão de Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro do Centro Especializado de Odontologia Regional - CEO-R e Diretor Geral, Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Assistencial da Policlínica II, cuja contratação se dará após homologação, por parte do Consórcio, da seleção pública prevista no Decreto Estadual nº 29. 599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.

§ 1º. A remuneração dos empregos públicos em comissão é a definida em anexo I deste instrumento.

### **CAPÍTULO III** **Da cessão de servidores**

Art. 50 - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Regimento do Consórcio, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

Art. 51 - Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária definidos em Regimento do Consórcio.

Art. 52 - O servidor cedido ao Consórcio Público permanece, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **Da Admissão**

Art 53. O Consórcio terá os seus empregados contratados nos termos previstos pelo § 2º, da ART. 6ª, da Lei Ordinária, 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 54. Os empregos do Consórcio serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos.

§ 1º. Os editais de concurso público, após aprovados pela Diretoria Executiva, deverão ser subscritos pelo Presidente do Consórcio.

§ 2º. Por meio de ofício, cópia do edital será entregue a todos os entes consorciados.

§ 3º. O edital, em sua íntegra, será publicado em sítio que o Consórcio manterá na internet, bem como, na forma de extrato, será publicado na imprensa oficial.

§ 4º. O período de inscrição de candidatos ao concurso não poderá ser inferior a 20 (vinte) dias.

§ 5º. Salvo se legislação federal dispuser em contrário, nos 10 (dez) primeiros dias que decorrerem da publicação do extrato, poderão ser apresentadas impugnações ao edital, as quais deverão ser decididas em 5 (cinco) dias. A íntegra da impugnação e de sua decisão serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na internet.

#### **Seção I**

##### **Da dispensa**

Art. 55. A dispensa de empregados públicos dependerá de autorização da Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia.

#### **Seção II**

##### **Da proibição de cessão**

Art. 56. Os empregados do Consórcio não poderão ser cedidos, inclusive para os Entes consorciados, permitido o afastamento não remunerado, para que o servidor do Consórcio exerça cargo em Comissão nos termos do que prever o regulamento de pessoal

#### **Capítulo V**

##### **Das Contratações Temporárias**

Art. 57. As contratações temporárias, a serem executadas de conformidade com o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, serão estabelecidas nas seguintes formas:

I- nos casos de vacância ocasionados por vagas ociosas, férias, licença remunerada

- de qualquer natureza, afastamento do trabalho por motivo de doença, morte, pedido de demissão ou demissão por justa causa, estipulado o limite máximo de um ano;
- II- para os empregos que não haja pessoas habilitadas e ou concursadas.
- III- Poderá haver recontração, por igual período, para os empregos em que não haja pessoas habilitadas e ou concursadas.
- IV- nos casos de aumento incomum de demanda dos serviços, devidamente justificado e por decisão da Assembléia Geral;
- V- nos casos de calamidade pública, estado de emergência e nas ocorrências de epidemias, devidamente registradas e homologadas, conforme o evento;
- VI- nos casos de iminente perigo de supressão dos serviços ocasionado por paralisação ou greve de empregados declarada ilegal;
- VII- nos casos de execução de serviço por profissional de notória especialização.

Parágrafo Único. O Consórcio regulamentará, por Resolução, as contratações previstas neste Artigo.

Art. 58. As contratações temporárias serão realizadas mediante processo seletivo público simplificado, que consistirá de prova objetiva, circunscritos à titulação acadêmica e à experiência profissional relacionadas com a função a ser exercida no Consórcio, previamente estabelecidos no edital.

§ 1º. Os contratados temporariamente exercerão as funções do emprego público estabelecido no Anexo II deste estatuto.

§ 2º. O remuneração do pessoal contratado temporariamente será a mesma fixado para o emprego definido no Anexo II deste Estatuto.

Art.59. As contratações temporárias serão submetidas especificamente ao regime Celetista.

Art.60. Ficam os contratados por tempo determinado vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 61. O pessoal contratado por prazo determinado não poderá:

- I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 62. Somente admitir-se-á contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na implantação do Consórcio Público e preenchimento de emprego público estabelecido no Anexo II , até a contratação por meio de concurso público no prazo permitido por Lei conforme o disposto neste Estatuto.

Art 63. A contratação por tempo determinado poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

- I - Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroentologia, Urologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Ginecologia/Obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Angiologia;
- II - Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

III -Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica e Técnico de Radiologia e Técnico de Laboratório.

Parágrafo Único. Poderão ser incluídas novas categorias profissionais desde que aprovada pela Assembleia Geral e fundamentada nas necessidades do Consórcio.

### Seção I

#### Da condição de validade e do prazo máximo de contratação

Art.64. As contratações temporárias terão prazo de até 12 (doze) meses, podendo haver renovações desde que o período total da contratação não ultrapasse o período de 24 (vinte e quatro) meses.

Art.65. O contrato firmado com o contratado por prazo determinado extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - pela extinção do Consórcio.

a) A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

b) A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

Parágrafo Único. É nula e proibida a renovação de prazo de contratação temporária sem que seja publicada edital de concurso para o provimento do emprego público.

*J*

*Jan*

**TÍTULO IV****Dos contratos, acordos e parcerias****CAPÍTULO I****Dos contratos de gestão e termos de parceria**

Art. 66 - O Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB, poderá firmar contrato de gestão obedecendo, no que couber, os termos da Lei 9.649/1998, e celebrar termo de parceria, na forma da Lei nº 9.790/1999, ficando a cargo da Diretoria a elaboração dos mesmos, submetidos à apreciação da Assembléia Geral, especialmente convocada para tal finalidade. Tanto o contrato de gestão como o termo de parceria, será considerado aprovado mediante voto favorável da maioria absoluta dos consorciados.

Art. 67 - Para a consecução dos atos definidos no dispositivo anterior, o Consórcio observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

**CAPÍTULO II****Do Contrato de Rateio**

Art. 68 - Os entes consorciados somente entregarão recursos financeiros ao consórcio público mediante contrato de rateio.

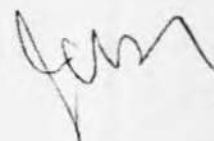
Art. 69 - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro, com observância da legislação orçamentária e financeira do ente consorciado contratante e depende da previsão de recursos orçamentários que suportem o pagamento das obrigações contratadas.

Art. 70 - Constitui ato de improbidade administrativa, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, celebrar contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades previstas em Lei.

Art. 71 - As cláusulas do contrato de rateio não poderão conter disposição tendente a afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos de controle interno e externo ou pela sociedade civil de qualquer dos entes da Federação consorciados.

Art. 72 - A eventual impossibilidade do ente consorciado cumprir obrigação orçamentária e financeira estabelecida em contrato de rateio obriga o Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

Art. 73 - Em conformidade com o art. 167, IV, da Constituição Federal, deverá ser observada a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista



no presente dispositivo.

1º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
CARTÓRIO ARGENTINO  
MAIA Nº 419542  
Registro Microfilmado

### CAPÍTULO III

#### Do Contrato de Programa

Art 74 - O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.

III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.

VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA)


VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Parágrafo Único - no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

### CAPÍTULO IV

#### Das Licitações Compartilhadas

Art. 75 - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB/CE poderá realizar licitação cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, nos termos do § 1º do art. 112 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.



**TÍTULO V****Da admissão, retirada e exclusão no Consórcio****CAPITULO I****Da admissão no Consórcio**

Art 76 - É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Estatuto e, especificamente, o seguinte:

I - O ente interessado deverá apresentar pedido formal assinado por seu representante legal à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembléia Geral .

II- O ente interessado deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O ente recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

Art. 77 - A efetivação no consórcio público poderá se dar por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados, observado o §2º do art. 5º da Lei 11.107, de 06 de abril de 2005.

**CAPITULO II****Da retirada e da exclusão do consorciado**

Art. 78 - A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante a ser comunicado à Assembléia Geral.

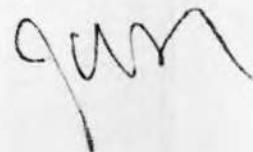
Art. 79 - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

Art. 80 - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas pelo mesmo, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

Art. 81 - Poderá a Assembléia Geral acolher pedido de exclusão de qualquer dos consorciados.

Art. 82 - Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembléia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada a ampla defesa nos termos do Regimento Interno.

Art. 83 - O procedimento destinados a apurar a responsabilidade do ente consorciado com vistas a sua exclusão será definido no Regimento Interno do Consórcio.





## TÍTULO VI

### Do regime contábil e financeiro do Consórcio e da publicidade dos atos

Art. 84 - A execução das receitas e das despesas do consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Art. 85 - O Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité - CPSMB estará sujeito à fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial pelo Tribunal competente para apreciar as contas do chefe do Poder Executivo responsável pela Presidência do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os consorciados vierem a celebrar com o consórcio.

### CAPÍTULO I

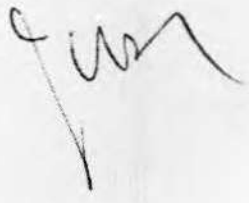

#### Da prestação de contas

Art. 86 - O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que poderão ser fiscalizados pelos órgãos de controle competentes.

### CAPÍTULO II

#### Da publicidade

Art. 87 - O Consórcio obedecerá ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive, as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitindo a disponibilização na internet e o acesso das atas das reuniões e os documentos produzidos, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.



## TÍTULO VII

### Das vedações e responsabilidades

#### CAPÍTULO I

##### Das vedações

Art. 88 - É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

Art. 89 - Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira, ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o ente consorciado, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao Consórcio, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista no contrato de rateio.

#### CAPÍTULO II

##### Da responsabilidade do Consórcio e da responsabilidade subsidiária do ente consorciado

Art. 90 - O Consórcio Público responde diretamente pelas ações e omissões que cometer em função de suas obrigações, observado o regime jurídico de direito público.

Art. 91 - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do consórcio público e, os dirigentes, respondem pessoalmente pelas obrigações por eles contraídas caso pratiquem atos em desconformidade com a lei, os estatutos ou decisão da assembléia geral.

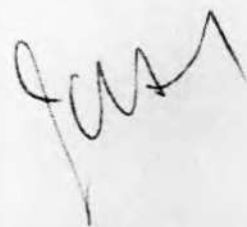
### TÍTULO VIII

#### Da extinção do Consórcio Público

Art. 92 - A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§1º - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

§2º - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.



## TÍTULO IX

### Disposições Gerais e Transitórias

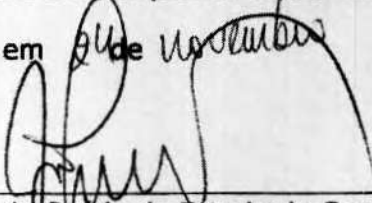
Art. 93 - Os casos omissos do presente estatuto serão decididos pelo Presidente do Consórcio, com necessária ratificação da Assembléia Geral.

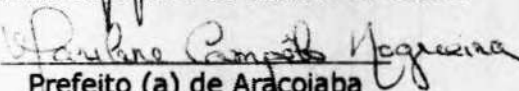
Art. 94 - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua averbação no cartório de registro de pessoas jurídicas, revogadas as disposições em contrário.

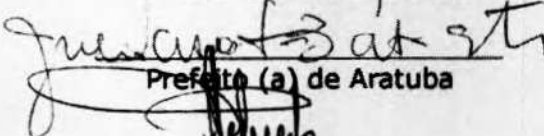
Art. 95 - Fica mantido o Foro do Município sede do Consórcio, para dirimir eventuais controvérsias no Contrato e neste Estatuto.

Art. 96 - Este Estatuto entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no D.O.E e na Imprensa Oficial dos demais entes consorciados.

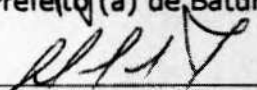
Baturité, Ceará, em 22 de novembro de 2009.

  
Secretário da Saúde do Estado do Ceará


  
Prefeito (a) de Aracoiaba


  
Prefeito (a) de Aratuba

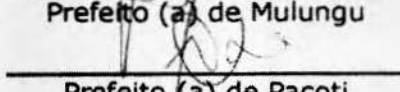
  
Prefeito (a) de Baturité

  
Prefeito (a) de Capistrano

  
Prefeito (a) de Guaramiranga

  
Prefeito (a) de Itapiúna

  
Prefeito (a) de Mulungu

  
Prefeito (a) de Pacoti



VALIDO COM SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS

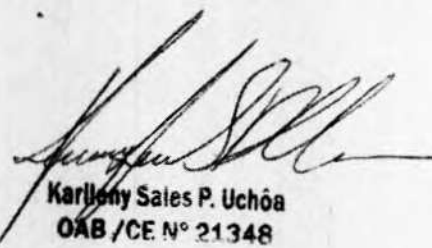
Rua Antônio Tomás, 920 - Tel.: (PABX) (85) 3304.9444

WWW.CARTORIOMAIA.COM.BR

Apresentado hoje, protocolado e registrado em microfilme sob o nº.

419542

22 MAIO 2016

  
Karlleny Sales P. Uchôa  
OAB / CE Nº 21348

Emolumento	129,91
PERMOSU	11,42
FERC	2,67
Nº Jato	357.802
Valor	91

  
Fabiola da Penha Freire  
Escrivente Autorizada

ANEXO I

QUADRO GERAL DE EMPREGOS PÚBLICOS EM COMISSÃO

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO	PROVIMENTO	REQUISITOS DE PROVIMENTO	QTDE.	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Diretor Executivo	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	6.931,80
Diretor Administrativo Financeiro	Em Comissão	Curso Superior Completo	1	40	3.500,00
Procurador Jurídico	Em Comissão	Curso Superior Completo e registro na OAB	1	40	2.559,50
Assessor Técnico	Em Comissão	Curso Superior completo	1	40	1.558,50
Diretor Geral - CEO-R	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	5.892,03
Diretor Administrativo Financeiro-CEO-R	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	5.008,23
Diretor Geral - POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	6.931,80
Diretor Administrativo Financeiro-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	5.892,03
Diretor Assistencial-POLICLÍNICA	Em Comissão	Aprovação constante da Homologação da seleção pública instituída no Decreto Estadual nº 29.599, publicada no DOE de 09 de janeiro de 2009.	1	40	5.892,03

9

*[Handwritten signature]*

## ANEXO II

## QUADRO GERAL DE EMPREGOS

NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE						
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORARIA	SALÁRIO (R\$)	FORMA DE PROVIMENTO
Assistente Social	Assistente Social	Graduação em Serviço Social; Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	40	1.692,52	Concurso Público
Enfermeiro	Enfermeiro	Graduação em Enfermagem, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	3	40	1.971,86	Concurso Público
Farmacêutico	Farmacêutico	Curso superior em farmácia com registro na Instituição profissional competente.	1	40	1.952,90	Concurso Público
Fisioterapeuta	Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	40	1.430,52	Concurso Público
Fonoaudiólogo	Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	40	1.485,90	Concurso Público
Médico	Médico	Graduação em medicina, Registro no órgão profissional competente e CRM ativo.	29	20	3.003,00	Concurso Público
Nutricionista	Nutricionista	Graduação em Nutrição, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	40	1.717,08	Concurso Público
Psicólogo	Psicólogo	Graduação em psicologia, registro ou protocolo do registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	40	1.747,08	Concurso Público
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO.	22	20	1.755,00	Concurso Público
Cirurgião-Dentista	Cirurgião-Dentista	Curso superior em odontologia com registro no CRO	11	40	3.510,00	Concurso Público
Terapeuta Ocupacional	Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional, Registro ou protocolo de registro(dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	40	1.747,08	Concurso Público
NÍVEL SUPERIOR – SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS						
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Engenheiro Clínico	Engenheiro Clínico	Graduação em Engenharia Clínica ou Curso superior com especialização em Engenharia Clínica e registro no conselho competente.	1	40	2.700,00	Concurso Público
Ouvidor	Ouvidor	Curso Superior completo em qualquer área	1	40	1.448,90	Concurso Público
Analista de Suporte em Tecnologia da Informação	Analista de Suporte em Tecnologia da Informação	Curso superior completo na área de informática	2	40	2.800,00	Concurso Público

## NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE - SERVIÇOS OPERACIONAIS A SAÚDE

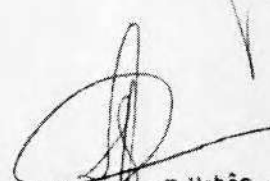
EMPREGO PÚBLICO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar em Saúde Bucal	Auxiliar em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, Curso específico de Auxiliar de Saúde Bucal e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	6	40	465,00	Concurso Público
Auxiliar de Laboratório	Auxiliar de Laboratório	Ensino Médio completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	1	40	660,43	Concurso Público
Auxiliar de Prótese Dental	Auxiliar de Prótese Dental	Ensino Médio completo.	2	40	485,00	Concurso Público
Técnico em Enfermagem	Técnico em Enfermagem	Ensino médio completo, Curso de técnico em enfermagem e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	18	40	660,43	Concurso Público
Técnico em Prótese Dental	Técnico em Prótese Dental	Ensino médio completo.	2	40	1.417,00	Concurso Público
Técnico em Gesso	Técnico em Gesso	Ensino Médio Completo e curso técnico na área.	1	40	660,43	Concurso Público
Técnico em Saúde Bucal	Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio Completo, curso técnico na área e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	6	40	660,43	Concurso Público
Técnico em Radiologia	Técnico em Radiologia	Ensino médio completo, Curso de técnico em Radiologia e registro ou protocolo de registro (dentro do prazo de validade) na Instituição profissional competente.	8	24	867,23	Concurso Público

## NÍVEL MÉDIO/PROFISSIONALIZANTE - SERVIÇOS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVOS

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Escritório	Auxiliar de Escritório	Ensino Médio Completo	11	40	594,37	Concurso Público
Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo	Ensino Médio Completo e curso em informática (internet, aplicativos: word, excell, power point ou similar).	5	40	792,50	Concurso Público
Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação	Técnico em Suporte de Tecnologia da Informação	Ensino Médio Completo e curso técnico em Informática.	2	40	1.056,67	Concurso Público

## NÍVEL AUXILIAR-APOIO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO

EMPREGO	FUNÇÃO	REQUISITOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO	QTDE	CARGA HORARIA	SALÁRIO	FORMA DE PROVIMENTO
Auxiliar de Serviços Gerais	Zelador	Ensino fundamental completo.	8	44	465,00	Concurso Público
Motorista	Motorista	Ensino fundamental concluído e Carteira Nacional de Habilitação "D".	1	44	465,00	Concurso Público
Vigia	Vigia	Ensino fundamental completo.	13	44	465,00	Concurso Público

  
 Karileny Sales P. Uchôa, ch.ôa  
 OAB / CE Nº 21348 348

## **REGIMENTO INTERNO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ - CPSMB/CE**

Pelo presente instrumento, os Municípios representados pelos Prefeitos Municipais infra-assinados, devidamente autorizados por suas respectivas Leis Municipais e o Secretário da Saúde do Estado, representando o Estado do Ceará, embasados no disposto no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal combinado com o artigo 10, inciso II, da Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990; artigo 3º, parágrafo 3º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril 2005 e Decreto nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, resolvem instituir o Regimento Interno do Consórcio Público de Saúde Da Microrregião de Russas - CPSMB/CE, formado como associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público.

### **CAPÍTULO I**

#### **DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, PRAZO, DURAÇÃO, PARTICIPAÇÃO E ATUAÇÃO.**

**Art. 1º.** – O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ-CPSMB/CE, fundado em 24 de Novembro de 2010, com sede administrativa no Município de Baturité, cujo foro será no mesmo Município, dotado de personalidade jurídica de direito público, na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/05 e Decreto federal nº. 6.017/07, com Estatuto Social devidamente no Diário Oficial do Estado do Ceará.

**Art. 2º.** – O CPSMB/CE é constituído por prazo indeterminado, devendo reger-se pelas normas de Direito Público, Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6017 e Legislação pertinente, pelo Estatuto e pela presente regulamentação.

**Parágrafo único** - Por se revestir de personalidade jurídica de direito público, o CPSMB/CE observará as normas de direito público no que concerne à realização de licitação, celebração de contratos, prestação de contas e admissão de pessoal, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**Art. 3º.** – O CPSMB/CE é constituído pela associação dos Municípios de Aratuba, Aracoiaba, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Mulungu, Itapiuna e Pacoti, que se farão representar por seus

*fl*

*0*

*g. j. m. a. 1*



Prefeitos Municipais e o Estado do Ceará e representado pelo Secretário de Saúde do Estado do Ceará.

**Art. 4º.** - Para ingressar como associado no CPSMB/CE , o Município deve apresentar pedido formal assinado pelo seu Prefeito, possuir lei autorizada e dotação orçamentária específicas ou créditos adicionais suficientes, obrigando-se ao pagamento do valor correspondente à sua participação inicial e demais despesas assumidas por adesão ao contrato de rateio.

**Parágrafo único** - É facultado o ingresso de associado ao CPSMB/CE a qualquer momento, atendidas as condições do caput deste artigo e aprovação da Assembléia Geral.

**Art. 5º.** - A área de atuação do CPSMB/CE será formada pelos territórios dos Municípios associados que o integram, constituindo uma unidade territorial inexistindo limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

## **CAPÍTULO II**

### **DOS OBJETIVOS OU FINS SOCIAIS**

**Art. 6º.** - São finalidades do CPSMB/CE:

I - Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos.

II - Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.

III - Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização.

IV - Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em saúde.

*[Handwritten signatures and initials]*

V- Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.

VI- Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.

VII - Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

**Art.7º** – No cumprimento de suas finalidades, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Baturité – **CPSMB**, poderá:

I – administrar direta ou indiretamente, por concessão, permissão, contrato de gestão ou termo de parceria similar, os serviços de saúde, programas governamentais, projetos afins e relativos às áreas de sua atuação, de forma suplementar ou complementar, desde que disponível pelos municípios associados, mediante contrato de gestão e pagamento de preço público, nos termos da Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6017;

II - adquirir e/ou receber em doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis e imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

III - Adquirir os bens que entender necessários, os quais integrarão o seu patrimônio físico;

IV - adquirir equipamentos e insumos necessários à prestação de serviços de saúde pública à população pertencente aos municípios de sua abrangência;

V - firmar convênios, termos de parcerias, ajustes e acordos de qualquer natureza com outras entidades e órgãos governamentais, bem como receber auxílios, contribuições e subvenções financeiras;

VI - realizar licitação e celebrar contratos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

VII - contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação nos termos do art.24, inciso XXVI, da Lei nº8.666/93.

*[Handwritten signatures and initials]*

VIII - garantir a implantação das diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS nos Municípios associados, conforme estipulado nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal;

IX - representação institucional dos Municípios que o integram, em assuntos de interesse comum, na área da saúde pública, perante quaisquer órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

X - planejar, adotar e executar programas e medidas destinadas a promover a Saúde dos habitantes da região e implantar os serviços afins, tendo como esteio as regras e condições previstas pela Lei Federal nº. 11.107/2005 e Decreto nº. 6017;

XI - assegurar, indistintamente, a prestação de serviços de saúde à população dos Municípios consorciados, de forma eficiente e eficaz, quer através de programas de atuação própria ou por originários de outras esferas governamentais;

XII - otimizar o uso dos recursos humanos e materiais colocados à disposição do **CPSMB/CE**;

XIII - promover o fortalecimento da prestação dos serviços básicos e de especialidades de saúde existentes nos Municípios consorciados;

XIV - estimular e propiciar a integração das diversas instituições públicas e privadas, para eficazmente atingir a excelência na operacionalização das atividades de saúde;

XV - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos Municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento de saúde e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do **CPSMB/CE**;

XVI - instituir mecanismos de controle, acompanhamento e avaliação dos procedimentos inerentes à prestação direta e indireta de serviços de saúde à população regional;

XVII - adotar medidas e procedimentos destinados à promoção da saúde aos habitantes dos Municípios associados, em especial apoiando serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria da Saúde do Estado;

XVIII - viabilizar a existência de infra-estrutura de saúde regional na área territorial do **CPSMB/CE**.

*[Handwritten signatures and initials]*

XIX - prestar a seus associados serviços de acordo com a disponibilidade existente, especialmente a assistência técnica, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais;

XX - firmar contratos ou credenciamentos com profissionais especializados, pessoas físicas ou jurídicas, para prestação direta ou indireta de serviços públicos de saúde;

XXI - ser contratado pela Administração Direta ou Indireta dos Consorciados, inclusive por entes da Federação, dispensada a licitação;

XXIII - exercer a gestão associada de serviços públicos na área da saúde pública médica e odontológica, ambulatorial e especializada, na forma prevista pelo Contrato de Programa.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**Art. 8º.** - O CPSMB/CE terá a seguinte estrutura básica administrativa:

I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio;
- d) Conselho Fiscal.

II - Nível de Direção Executiva e Operacional:

- a) Secretaria Executiva;
- b) Procuradoria Jurídica;
- c) Diretoria Administrativa Financeira.

#### **DIREÇÃO SUPERIOR**

#### **DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 9º.** - A Assembléia Geral, composta por todos os consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e pelo Secretário da saúde do Estado. A representação de

votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme Estatuto.

**Art. 10** - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, que será escolhido dentre os chefes do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

**Art. 11** - A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Secretaria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência. As deliberações da Assembléia do Consórcio serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos consorciados. Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

**Parágrafo único** - A convocação para reunião da Assembléia Geral se dará por carta, fac-símile, correio eletrônico ou por edital afixado na sede do CPSMB/CE com 10 (dez) dias de antecedência.

**Art. 12.** - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular.

**Art. 13.** - As deliberações da Assembléia Geral, quer seja ordinária ou extraordinária, serão tomadas por voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à reunião, não podendo ele deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) dos Municípios associados, sem segunda convocação.

**Art. 14.** - Compete, além das estabelecidas no Estatuto, à Assembléia Geral:

I - deliberar, em última instância sobre os assuntos gerais do CPSMB/CE ;

II - aprovar e modificar o Regimento Interno, bem como resolver e dispor sobre os casos omissos;

III - aprovar o plano de atividades plurianual, o plano de diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária anual, organizados pelo Secretário Executivo, de acordo com suas diretrizes;

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

IV - definir a política patrimonial e financeira e os programas de investimentos do CPSMB/CE;

V - deliberar sobre a formação e remuneração do quadro de pessoal, inclusive dos ocupantes dos cargos gerenciais;

VI - indicar e aprovar a indicação do Secretário Executivo e Procuradoria Jurídica, bem como determinar suas exonerações ou substituições, conforme o caso, nos termos estabelecidos no estatuto;

VII - aprovar o relatório anual das atividades pelo CPSMB/CE;

IX - apreciar até 30 de abril de cada ano o relatório de gestão e o balanço do exercício anterior, após parecer prévio do Conselho Fiscal;

VIII - aprovar a planilha de custos, das prestações de serviços disponibilizadas aos Associados, bem como os preços públicos e demais custos de manutenção do CPSMB/CE;

IX - aprovar após a anuência do município cedente à requisição de funcionários municipais para servirem no CPSMB/CE;

### DA PRESIDÊNCIA

**Art.15.** O Presidente do Consórcio exerce a representação legal da autarquia interfederativa.

**Art.16.** A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

**Art.17.** A substituição do Presidente do Consórcio, em casos de licenciamento, impedimento ou destituição, será efetuada pelo substituto na esfera municipal do Chefe do Poder Executivo ausente.

**Art.18.** - Compete ao Presidente do Consórcio:

I - representar o CPSMB/CE ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente podendo ordenar despesas, firmar contratos ou convênios, subscrever os relatórios de gestão do Consórcio e prestar contas da gestão junto aos órgãos de controle; bem como constituir procuradores "ad negocia" e "ad judicia", podendo esta competência ser delegada parcial ou totalmente ao Secretário Executivo ou Diretor Administrativo Financeiro, mediante ato administrativo;

II - zelar pelo cumprimento do Estatuto e do presente Regimento;

*[Handwritten signatures and initials]*

III- encaminhar aos poderes e órgãos competentes as solicitações e acompanhar sua tramitação;

IV - supervisionar os serviços oferecidos pelo Consórcio, assegurando a eficiência e eficácia dos mesmos e cumprimento do estabelecido nos contratos de programa e de rateio firmados;

V - encaminhar as decisões da Assembléia Geral para execução pela Secretaria Executiva;

VI - constituir grupo de trabalho, comissões com objetivos específicos e duração temporária, com participação de integrantes da Secretaria Executiva;

VII - convidar técnicos de órgãos municipais, estaduais, federais, profissionais liberais e membros da sociedade civil organizada para participarem dos grupos de trabalhos e/ou comissões;

VIII - solicitar a cessão de servidores dos entes consorciados para desenvolver atividades no Consórcio;

IX - autorizar pagamentos e movimentar recursos financeiros, gerir o patrimônio do Consórcio, assinar cheques e quaisquer documentos referentes ao Consórcio;

X - convocar Assembléia Geral nos termos deste Estatuto;

XI - executar as deliberações da Assembléia Geral, dando-lhes ampla publicidade;

XII- submeter à Assembléia Geral, para aprovação, o quadro do pessoal do Consórcio, bem como a respectiva tabela remuneratória e gratificações.

XIII - convocar, presidir as reuniões e exercer o voto de qualidade;

XIV - dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

### **DO CONSELHO CONSULTIVO DE APOIO A GESTÃO DO CONSÓRCIO**

**Art. 19** - O Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio terá caráter permanente vinculado a Assembléia Geral, constituindo-se pelos Secretários Municipais de Saúde dos entes consorciados e pelo Coordenador da 4ª Coordenadoria Regional de Saúde de Baturité.

*[Handwritten signatures and initials]*

**Art. 20** – São atribuições Conselho Consultivo de Apoio a Gestão do Consórcio:

- I - opinar sobre as diretrizes do CPSMB/CE a médio e longo prazos;
- II - apoiar a Presidência do CPSMB/CE, em suas relações com os demais órgãos e a comunidade;
- III - opinar sobre qualquer quesito que a Presidência lhe submeter.

**Art. 21** - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será o mesmo da Presidência, permitida uma recondução consecutiva.

**Art. 22** - O Presidente do Conselho Consultivo será escolhido dentre seus membros, por consenso ou escrutínio secreto.

**Art. 23** - A reunião do Conselho Consultivo, convocada por sua Presidência, ocorrerá com pelo menos metade de seus membros mais um.

#### **DO CONSELHO FISCAL**

**Art. 24.** - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador, constituído por representante de cada um dos entes consorciados, que os indicará livremente, sendo tal ato apreciado e homologado pela Assembléia Geral do Consórcio na forma estabelecida no estatuto. 70

**Parágrafo único** - O Conselho Fiscal escolherá entre seus membros o seu Presidente, por consenso ou escrutínio secreto. Os membros do Conselho Fiscal definirão as competências e funções da sua Presidência e o seu Regimento Interno.

**Art. 25.** - Compete ao Conselho Fiscal:

I - Acompanhar e fiscalizar permanentemente:

- a) a contabilidade do Consórcio;
- b) as operações econômicas ou financeiras da entidade.

II - Exercer o controle de gestão e de finalidade do Consórcio, bem como sobre o plano de ação, proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, submetidos à Assembléia Geral; b

III - Emitir parecer sobre proposta de alteração do presente Estatuto, no que pertine à matéria contábil, financeira, patrimonial e orçamentária. x



IV - Eleger seu corpo diretivo, nos termos do seu Regimento Interno;

V - Indicar representante para participar de reuniões da Assembléia Geral, quando convidado;

VI - Propor planos e programas de acordo com o escopo do Consórcio, assim como sugerir melhores formas de funcionamento do Consórcio;

VII - Emitir pareceres quando da prestação de contas dos contratos de rateio, contratos de programas, contratos de gestão e termos de parceria firmados pelo Consórcio.

VIII - emitir parecer sobre proposta de alterações do presente regimento interno.

**Parágrafo Único** - O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes, poderá convocar A Assembléia Geral, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial ou ainda, inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

### **DIRETORIA DO CONSÓRCIO**

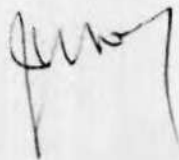
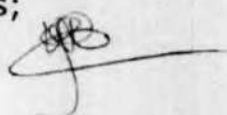
**Art. 26.** - A Diretoria do Consórcio é o órgão responsável pela gestão diária das atividades consorciais e é composta pela Secretaria Executiva, Diretora Administrativa Financeira e a Procuradoria Jurídica.

**Art. 27.** - A Secretaria Executiva é o órgão responsável pela operacionalização das ações do Consórcio, cabendo-lhe o planejamento, coordenação, controle e execução das atividades referentes a sua finalidade e objetivos, execução das rotinas administrativas e desempenho das suas ações.

**Art. 28** - O Secretário(a) Executivo(a) será investido em caráter de livre nomeação e exoneração, com indicação da Presidência e homologação a cargo da Assembléia Geral do Consórcio.

**Art. 29** - Compete ao Secretário(a) Executivo(a):

I - planejar, executar, controlar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades consorciadas;



II - propor a estruturação de suas atividades, do quadro de pessoal, submetendo à apreciação da Assembléia Geral;

III - divulgar as deliberações da Assembléia Geral, preferencialmente em página eletrônica do Consórcio na Internet;

IV - elaborar mensalmente relatório das atividades e anualmente o relatório de gestão, bem como prestação de contas a ser apresentada à Assembléia Geral;

V - preparar as reuniões ordinárias e extraordinárias do Consórcio, a divulgação das atas de reuniões e outros documentos relevantes;

VI - assegurar o cumprimento das suas funções e finalidades junto ao Consórcio.

VII - encaminhar à Assembléia Geral as propostas para aprovação da execução dos contratos de programa, contratos de gestão, bem como a planilha de custos estabelecida pelo contrato de rateio;

VIII - elaborar o balanço e o relatório de atividade anual a serem submetidos à Assembléia Geral, após aprovação do Conselho Fiscal;

IX - elaborar os balancetes para ciência da Assembléia Geral;

X - elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidas ao CPSMB/CE, para ser apresentada pela Assembléia Geral ao Órgão Concessor;

XI - autorizar compras, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembléia Geral e fornecimentos que estejam de acordo com o plano de atividades aprovado pelo mesmo Conselho, mediante quotização prévia de preços ou licitação;

XII - autenticar livros de atas e de registros do CPSMB/CE;

XIII - designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência, para responder pelo expediente;

XIV - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembléia Geral e,

XV - executar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal.

**Art. 30** - A Procuradoria Jurídica compete:

I. emitir pareceres jurídicos e informações sobre assuntos de natureza jurídica que envolva o CPSMB/CE;

X  
jur  
[Handwritten signatures and marks]

II. acompanhar as alterações da legislação de interesse do CPSMB/CE;

III. elaborar propostas de instrumentos jurídicos, inclusive para alteração de legislação vigente, referentes ao CPSMB/CE que visem à melhoria dos serviços prestados à população;

IV. acompanhar as demandas de interesse do CPSMB/CE, aos órgãos de Defesa da Cidadania e dos Direitos do Consumidor, Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunais de Contas dos Municípios Consorciados;

V. examinar e aprovar as minutas dos editais de licitação, conforme o art.38, parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93;

VI. elaborar, analisar e acompanhar contratos e convênios visando ao interesse público e à supremacia da administração pública;

VII. apurar denúncias de ilícitos administrativos cometidos por empregados públicos do CPSMB/CE;

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS FONTES DE RECURSOS, DO PATRIMÔNIO E DO EXERCÍCIO SOCIAL**

**Art. 31.** - As fontes de recursos para a manutenção do Consórcio, compor-se-ão pelas:

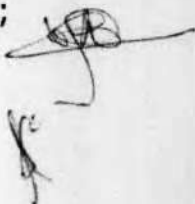
I - receitas decorrentes da cobrança de preços públicos e demais custos de manutenção do CPSMB/CE, aprovadas pela Assembléia Geral, a partir do indicativo financeiro estabelecido pelo Contrato de Rateio, no início de cada exercício e pago até o dia vinte de cada mês;

II - a remuneração pela prestação de seus próprios serviços, assessorias e consultorias aos Consorciados;

III - a receita financeira decorrente da execução de contrato de rateio de programa e gestão associada;

IV - rendas de seu patrimônio;

V - saldos de exercícios;



VI - doações e legados;

VII - quantias e produtos de operações de crédito;

VIII - alienações de seus bens livres e,

IX - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e de aplicações financeiras e de capitais.

**Art. 32.** - O patrimônio do CPSMB/CE compor-se-á:

I - pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - pelos bens e direitos que lhe forem transferidos, por entidades públicas ou privadas;

III - das rendas de seus bens;

IV - de outras rendas eventuais.

**Art. 33.** - A aquisição e a alienação dos bens imóveis será deliberada pela Assembléia Geral, sendo os bens atuais inalienáveis, podendo ser vendidos apenas na hipótese de aquisição de imóvel de preço igual ou superior. ✍

**Art. 34.** - O exercício social encerrar-se-á, anualmente, no dia 31 (trinta e um) de dezembro.

**Art. 35.** - Até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano deverá ser apresentado pelo Presidente da Assembléia Geral, para deliberação, o Relatório de Gestão, o Balanço do Exercício Anterior, Parecer do Conselho Fiscal e Auditoria Externa, em Assembléia Geral.

## CAPÍTULO V

### DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES DOS ASSOCIADOS

**Art. 36.** - São direitos dos Municípios associados e do Estado:

a) tomar parte nas Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado;

✍

✍

✍

✍

✍

b) propor à Associação as medidas que entenderem úteis às suas finalidades;

c) usufruir os programas, da assistência e dos benefícios prestados pelo CPSMB/CE;

d) estabelecer por lei própria as competências a serem transferidas ao CPSMB/CE, para realização de serviços objetos de gestão associada, com indicação de áreas específicas em que serão prestados.

**Art. 37.** - São deveres dos Municípios associados e do Estado:

a) - colaborar eficientemente para a consecução dos fins e objetivos do CPSMB/CE;

b) - acatar as deliberações da Assembléia Geral e Conselho Fiscal;

c) - satisfazer, tempestivamente, o pagamento das obrigações, preços públicos, prestações de serviços e outros débitos;

d) - aceitar e desempenhar com diligência os encargos que lhe competirem por eleição ou designação estatutária;

e) - comunicar ao Conselho Fiscal qualquer irregularidade de que tiver conhecimento e sugerir a adoção de medidas que forem de interesse relevante à administração social;

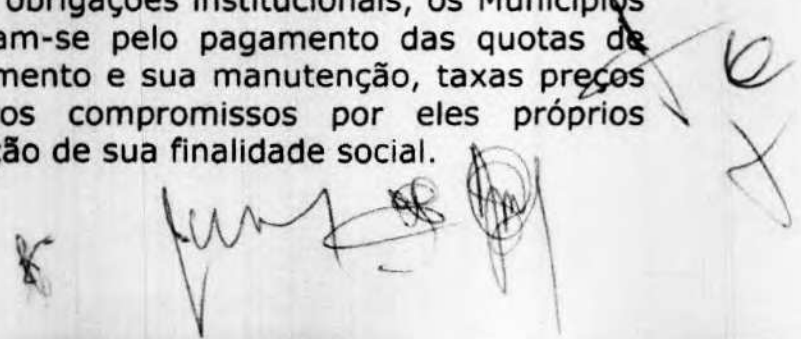
f) - fornecer, quando solicitado, informações sobre assuntos de interesse à organização e ao aperfeiçoamento dos serviços associativos;

g) - comparecer às reuniões e eleger os membros da Assembléia Geral e Conselho Fiscal e,

h) - observar as disposições estatutárias.

**Art. 38.** - Os Municípios associados e o Estado, na proporção estabelecida em estatuto, respondem solidariamente pelas obrigações que os representantes legais do CPSMB/CE, em nome dele assumirem.

**Parágrafo único** - Além das obrigações institucionais, os Municípios associados e o Estado obrigam-se pelo pagamento das quotas de serviços, aquisição de equipamento e sua manutenção, taxas preços públicos ou quaisquer outros compromissos por eles próprios assumidos, inerentes à execução de sua finalidade social.



**Art. 39.** - Os membros da Diretoria do CPSMB/CE não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome da associação, mas assumirão a responsabilidade pelos atos praticados de forma contrária à Lei e às disposições contidas no presente Estatuto.

## **CAPÍTULO VI**

### **DO USO DOS BENS E SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS**

**Art. 40.** - Terão acesso ao uso dos bens e serviços do CPSMB/CE, todos aqueles Municípios associados e o Estado que contribuírem para a sua aquisição e manutenção.

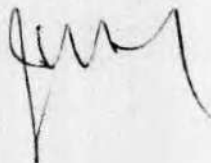
**Art. 41.** - Tanto o uso dos bens como dos serviços será regulamentado, em cada caso, pelos respectivos Municípios associados contribuintes, em comum acordo com o Estado, através de Termo de Autorização.

**Art. 42.** - Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada Município associado pode colocar à disposição do CPSMB/CE bens de seu próprio patrimônio e os serviços de sua própria administração para uso comum, de acordo com a regulamentação que for ajustada com os Consorciados, respondendo o CPSMB/CE pela manutenção e conservação dos referidos bens.

**Parágrafo único** - Os bens patrimoniais colocados à disposição do CPSMB/CE, através de termos de cessão de uso, pelos Municípios associados, não serão incorporados, mesmo que temporariamente, ao patrimônio do CPSMB/CE .

**Art. 43.** - Os Municípios consorciados que atrasarem os pagamentos dos serviços e obrigações por um período de 30 (trinta) dias terão o fornecimento dos serviços suspensos até regularização das pendências, acrescidas de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da referida rubrica ou despesa, acrescida da respectiva atualização financeira

**Parágrafo único** - Do ato de suspensão do Associado caberá recurso à Assembléia Geral, depois de pedido de reconsideração interposto à Secretaria Executiva, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contado da ciência dos respectivos atos, após regular notificação expressa do interessado.



## CAPÍTULO VII

### **DA RETIRADA, EXCLUSÃO E CASOS DE EXTINÇÃO**

**Art. 44.** - A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante a ser comunicado à Assembléia Geral.

**Art. 45** - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

**Art. 46** - A retirada ou a exclusão do consorciado não prejudicará as obrigações já constituídas pelo mesmo, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

**Art. 47** - Poderá a Assembléia Geral acolher pedido de exclusão de qualquer dos consorciados.

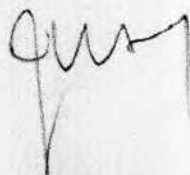
**Art. 48** - Serão excluídos do quadro social, ouvido a Assembléia Geral, os consorciados que tenham deixado de incluir, no orçamento da despesa, a dotação devida ao Consórcio, ou, se incluída, deixar de cumprir as obrigações estabelecidas no contrato de repasse, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, assegurada a ampla defesa nos termos do Regimento Interno. #

**Art. 49** - Caso seja extinto o CPSMB/CE, o remanescente de seu patrimônio líquido será destinado, por deliberação dos Municípios associados, à entidade de fins não econômicos que preferencialmente tenha o mesmo objeto social do extinto Consórcio. Em caso de inexistência de entidade, na área de atuação do CPSMB/CE, será dada preferência a outro Consórcio Público de atuação intermunicipal, regional, estadual ou federal, de fins idênticos ou semelhantes.

## CAPÍTULO VIII

### **DOS PRINCÍPIOS ÉTICOS**

**Art. 50.** - O consórcio adotará princípios éticos com a observância do seguinte:



I - legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, racionalidade, economicidade, razoabilidade e eficiência em todos os seus atos e decisões;

II - Concurso Público, na modalidade de seleção pública para o recrutamento e admissão de seus empregados efetivos;

III - licitação sob diferentes modalidades, apenas estabelecidas em lei;

IV - busca constante do bom uso de seus recursos materiais a fim de evitar toda e qualquer forma de desperdício ou perdas;

V - organização do seu orçamento e da sua escrita contábil nos termos da Lei Federal n.º. 4320, de 17 de março de 1964;

VI - controle externo relativo à aplicação de recursos financeiros;

VII - regramento às normas estabelecidas pela Lei Federal nº. 11.107/2005;

VIII - o compromisso do Presidente do Consórcio e da Assembléia Geral, do Presidente do Conselho Fiscal e do titular do cargo de Secretário Executivo e do cargo de Procurador Jurídico, a partir das eleições, admissões, posses e investiduras nas suas respectivas funções e cargos de ficarem impedidos de:

a)- fazer uso do nome, das propriedades, dependências, instalações, benfeitorias, equipamentos, serviço em seu proveito próprio sem consentimento formal do consórcio;

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS SERVIÇOS DE SAÚDE**

#### **DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA DE BATURITÉ**

**Art.51** - Ao Centro de Especialidades Odontológicas de Baturité compete realizar atendimento Odontológico nas Clínicas de Periodontia, Cirurgia Buco-maxilo-facial, Endodontia, Prótese, Ortodontia, Atendimento á Pacientes Portadores de Necessidades Especiais, e Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico em Radiologia e Prótese Dentária, atuando como campo de estágio para acadêmicos e profissionais da área. Os serviços serão ofertados a



população adscrita dos municípios que compõem a 4ª Microrregião de Saúde de Baturité e ao CPSMB/CE.

## **DA POLICLINICA EM BATURITÉ**

**Art. 52** - A Policlínica de Baturité compete realizar atendimento Médico Especializado nas clínicas de Cirurgia Geral, Clínico Geral, Cardiologia, Gastro, Gineco-obstetrícia, Mastologia, Oftalmo, Otorrino, Traumatologia e Urologia. Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico em Imagem, Raio X, Ultrassom, Mamografia, Eletrocardiograma(ECC), Ecocardiograma, Ergometria, Endoscopia Digestiva Alta e Baixa e Posto de Coleta para Patologia Clínica. Atividades Técnicas de Apoio em Atendimento de Enfermagem, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Farmácia e Serviço Social. Os serviços serão ofertados a população adscrita dos municípios que compõem a 4ª Microrregião de Saúde de Baturité e ao CPSMB/CE.

## **CAPÍTULO X**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

**Art. 53.** - O CPSMB/CE, por sua Presidência, será a única competente para representar os associados em todas as manifestações de caráter coletivo ou público. A

**Parágrafo único** - O CPSMB/CE tem legitimidade para representar seus associados, judicial ou extrajudicialmente na defesa dos interesses destes.

**Art. 54.** - É vedado ao CPSMB/CE prestar aval, garantia ou qualquer outra modalidade de caução.

**Art. 55.** - Os votos de cada membro da Assembléia Geral serão singulares, independentemente dos investimentos feitos pelo Município associado que representam na associação.

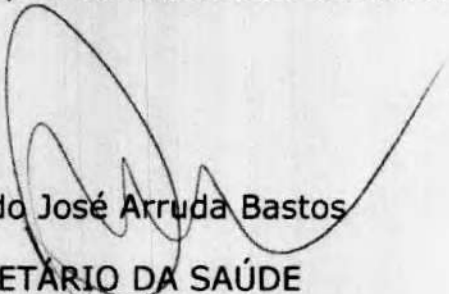
**Art. 56** - Os casos omissos do presente Regimento Interno serão decididos pelo Presidente do Consórcio, com necessária ratificação da Assembléia Geral.

**Art. 57.** - Os Municípios Associados e o Estado elegem o Foro da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, sede do CPSMB/CE para dirimir eventuais dúvidas, que porventura surjam, referentes ao presente Estatuto.

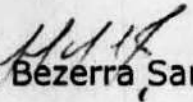
**Art. 58** - O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua averbação no cartório de registro de pessoas jurídicas, revogadas B

as disposições em contrário, devendo, também, ser publicado no site do Consórcio.

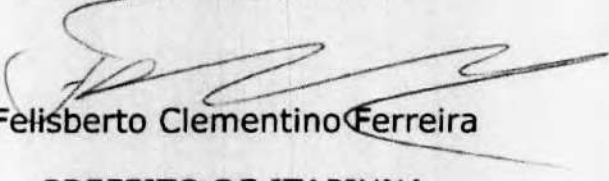
Baturité, Ceará, 20 de Dezembro de 2011.



Raimundo José Arruda Bastos  
SECRETÁRIO DA SAÚDE

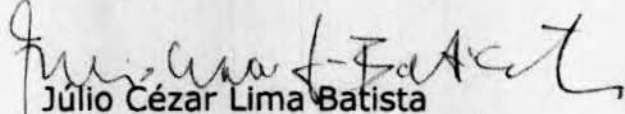


Cláudio Bezerra Saraiva  
PREFEITO DE CAPISTRANO



Felisberto Clementino Ferreira  
PREFEITO DE ITAPIUNA

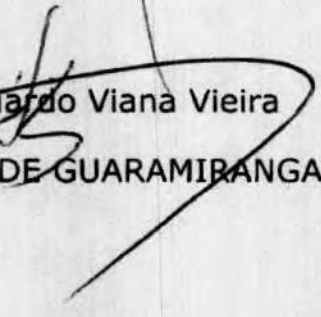
Francisco Rômulo Cruz Gomes  
PREFEITO DE PACOTI



Júlio César Lima Batista  
PREFEITO DE ARATUBA



José Mansueto Martins de Souza  
PREFEIRO DE MULUNGU



Luis Eduardo Viana Vieira  
PREFEITO DE GUARAMIRANGA

*Marilene Campêlo Nogueira*  
Marilene Campêlo Nogueira

PPREFEITA DE ARACOIABA

*Silvana Furtado*

Silvana Furtado de Figueiredo Vasconcelos

PREFEITA DE BATURITÉ



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**

# **REGIMENTO INTERNO**

Última atualização 02/02/2018

Próxima atualização 02/02/2019

**ANO 2018**

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**

**REGIMENTO INTERNO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**

**CAPÍTULO I  
DO REGIMENTO E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1º - O Regimento Interno consiste da apresentação geral deste estabelecimento de saúde, bem como em um conjunto de normas e rotinas que tem por objetivo regular, estabelecer o processo de trabalho especializado em saúde bucal no CEO R BATURITÉ - DR JOSÉ MARCELO DE HOLANDA

**CAPÍTULO II  
DA NATUREZA**

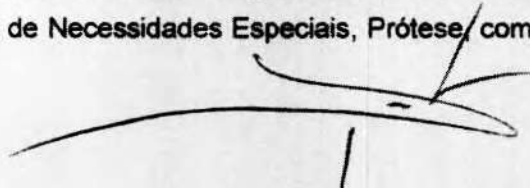
Art. 2º - O Centro de Especialidades Odontológicas será regulamentado por este regimento.

§ 1º - Na efetivação do Centro de Especialidades Odontológicas será observada a organização administrativa, de acordo com este regimento.

Art. 3º - O Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Baturité está sob Gestão do CPSMB - Consórcio Público da Saúde do Maciço e Baturité no Ceará.

Art. 4º - Para efeito deste Regimento, considera-se **ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL** um conjunto de ações e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, que incorporam a utilização de equipamentos e profissionais com competência para a produção do cuidado em média e alta complexidade.

Art. 5º - Neste nível de atenção contemplam minimamente as especialidades de Cirurgia Oral Menor / Estomatologia, Endodontia, Periodontia, Ortodontia, atendimento a Portadores de Necessidades Especiais, Prótese com garantia de apoio diagnóstico



168

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**

em radiologia (periapical e panorâmica). Podendo ainda ampliar os serviços a qualquer uma das especialidades regulamentadas pelo Conselho Federal de Odontologia (CFO) desde que aprovada pela Assembléia Geral do Consórcio.

**CAPÍTULO III  
DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS**

Art. 6º - O Centro de Especialidades Odontológicas tem como missão: Prestar a assistência ambulatorial especializada com qualidade e segurança à população dos 08(oito) Municípios que compõem a 4ª Região da Saúde do CE, promovendo o desenvolvimento e o fortalecimento do SUS.

Art. 7º - O Centro de Especialidades Odontológicas abrange as seguintes competências:

- a) Oferecer serviços especializados pactuados no CPSMB, através do Contrato de Programa e de Rateio, a partir de demanda eletiva da Atenção Primária à Saúde, regulada, pelo sistema UNISUS.
- b) Garantir o acesso às ações e serviços da Atenção Secundária Ambulatorial em Saúde Bucal, de forma Humanizada, com Qualidade da Assistência e Segurança do Paciente, nas Especialidades: Endodontia, Periodontia, Cirurgia Oral Menor, Estomatologia, Prótese, Atendimento a Pacientes com Necessidades Especiais, Ortodontia;
- b) Organizar e garantir o acesso da população a totalidade das ações de serviços e saúde e adequá-los as necessidades demandadas;
- c) Desenvolver proposta de educação integrada e permanente em saúde bucal que sejam capazes de mediar aprendizagem no trabalho;
- d) Atender as normas de segurança e saúde do Trabalho ;
- e) Zelar pela guarda e conservação dos materiais e equipamentos de trabalho;
- f) Incubir-se de outras tarefas e atribuições que lhe forem delegadas por autoridades superiores.

 MB8

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**


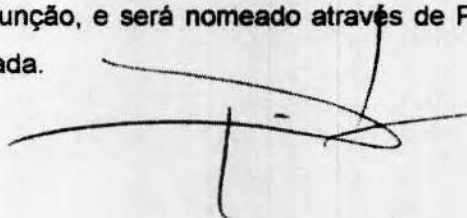
- g) Assegurar a melhor assistência à clientela através da aplicação de métodos aceitos e reconhecidos;
- h) Contribuir para a melhoria dos padrões profissionais, éticos e científicos da Odontologia;
- i) Contribuir para o bom desempenho profissional dos Cirurgiões-Dentistas, auxiliares e técnicos que compõem o serviço;
- j) Contribuir para a investigação e pesquisa científica do CEO-R;
- k) Cooperar com a administração do Consórcio Público da Saúde do Maciço de Baturité, propiciar a cooperação técnica e fortalecer a interação com a 4ª Coordenadoria Regional da Saúde e com os 08 Municípios Consorciados (APS), visando a contínua melhoria da assistência prestada e fortalecimento da comunicação intergestora.
- l) Estabelecer rotinas para a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
- m) Contribuir para a educação sanitária da comunidade.

**CAPÍTULO IV  
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

Art. 8º - O Centro de Especialidades Odontológicas ficará subordinado ao Presidente do Consórcio da Região da Saúde de Baturité, e gerenciado pela Diretora Geral e Responsável Técnico;

Art. 9º - A Direção Geral deverá ser ocupada por Profissional da saúde de nível superior, habilitado, tecnicamente, em Gestão e Gerência da Saúde, não, necessariamente, ser Cirurgião Dentista ; e, preferenciamente, que tenha participado do Processo Seletivo realizado pelo Governo do Estado do Ceará. Será nomeado(a) através de Ato legal, expedido pela Presidência do Consórcio, após aprovação da Assembléia Geral do CPSMB.

O RT - Responsável Técnico - Cirurgião Dentista - com capacidade e perfil técnico para assumir a função, e será nomeado através de Portaria da Direção Geral, após seleção simplificada.



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**

Parágrafo único: Na hipótese de esgotamento de candidatos classificados no processo seletivo, sugere-se a discussão em Assembléia de uma solução que contemple o perfil profissional desejado e respeite as premissas legais envolvidas.

Art. 10º - O Centro de Especialidades Odontológicas será composto por equipe de profissionais de nível superior e por técnicos e auxiliares e apoio administrativo em processo de seleção pública simplificada, e posteriormente, a depender de decisões político administrativas, concurso público com vínculo celetista.

Parágrafo único: Os profissionais vinculados as atividades-meio poderão ser terceirizados.

**CAPÍTULO V**

**DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DE  
GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO**

Art. 11º - Compete à(o) **Diretor(a) Geral (DG)**:

- a) Planejar, estrategicamente, coordenar e avaliar ações de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde e Regionalização .
- b) Definir estratégias organizacionais para o bom funcionamento do CEO;
- c) Administrar e dimensionar os recursos financeiros e humanos necessários para o bom funcionamento do CEO;
- d) Coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais de maneira ética e seguidora dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) Gerenciar, articular e negociar com a(s) entidade(s) mantenedora(s) do CEO o seu funcionamento pleno e de qualidade;
- f) Demonstrar (ter) competências pessoais de liderança, mediação de conflitos e pacificador;
- g) Ter conhecimento das Políticas de Educação Permanente vigentes no SUS;
- h) Estar atualizado com as Políticas Nacional e Estadual da Saúde Bucal;



168



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**

- i) Planejar de forma integrada com as instituições consorciadas, uma política de educação permanente e/ou continuada para o CEO.

**Art. 12º - Cabe à(o) Diretor(a) Geral (DG):**

- a) Coordenar e supervisionar o Centro de Especialidades Odontológicas (CEO);
- b) Deliberar assuntos pertinentes ao CEO-R, atos relativos ao seu cumprimento e normativas aprovadas no consórcio;
- c) Supervisionar espaço físico e equipamentos para adequado funcionamento do CEO-R;
- d) Deliberar sobre as diretrizes gerais do Centro de Especialidades Odontológicas no âmbito profissional com anuência da Assembléia e do Presidente do Consórcio;
- e) Estabelecer critérios gerais de atividades desenvolvidas no Centro de Especialidades Odontológicas;
- f) Desenvolver lideranças setoriais - Implantar e implementar Colegiado de Gestão;
- g) Implantar e Fortalecer Políticas de apoio à Gestão (Pessoas, Fornecedores, Segurança da Informação, Segurança do Paciente, Registro Seguro, etc)
- h) Fortalecer interação com a Atenção Primária à Saúde;
- i) Dar encaminhamento a todas as exposições de motivos e informação de matéria de competência relacionada à Clínica Odontológica;
- j) Dar encaminhamento a todas as exposições de motivos e informação de matéria de competência relacionada ao CEO-R;
- k) Propor ao consórcio a viabilização de modelos de educação permanente para os profissionais;
- l) Cumprir as pactuações que lhe compete no Contrato de Programa.
- m) Nomear membros das Comissões Institucionais , Colegiado de Gestão e RT.



ABX

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**

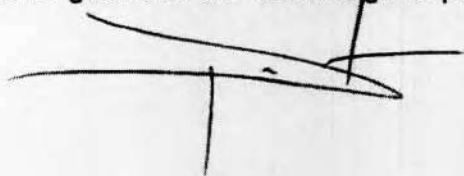
Art. 13º - Compete à(o) **Diretor(a) Administrativo Financeiro (DAF)**. (Quando houver):

- a) Dirigir Acompanhar o fluxo financeiro do CEO;
- b) Implementar e executar o orçamento do CEO de forma organizada e planejada;
- c) Implementar a política de pessoal de forma participativa e integradora;
- d) Administrar recursos humanos de acordo com a política de pessoal adotada;
- e) Controlar patrimônios, suprimentos e logística do CEO;
- f) Supervisionar serviços complementares, tais como: política e serviços de informática, serviços jurídicos, serviços de comunicação, serviços de segurança, serviços de limpeza, etc.
- g) Elaborar e colaborar no planejamento do Plano de Ação do Centro de Especialidades Odontológicas;
- h) Demonstrar (ter) competências pessoais de liderança, mediação de conflitos e pacificador.

Art. 14º - Cabe à(o) **Diretor(a) Administrativo Financeiro (DAF)**. (Quando houver):

- a) Cumprir as pactuações que lhe compete no contrato de programa.
- b) Elaborar e aplicar modelo de avaliação profissional no Centro de Especialidades Odontológicas;
- c) Propor estudos e reformulações da escala e agenda de funcionamento de setores da Clínica que interfiram nas atividades da mesma
- d) Gerenciar a organização/distribuição dos materiais de consumo e almoxarifado, inclusive reformulação de políticas de aquisição de materiais;
- e) Implementar e fazer cumprir modelos pedagógicos, normas de biossegurança e funcionamento, entre outros de interesse do Centro de Especialidades Odontológicas a ser seguido pelos profissionais;
- f) Elaborar, acompanhar e readequar a escala e agenda de funcionamento de setores da Clínica que interfiram nas atividades da mesma.

Art. 15 – As funções de **Responsabilidade Técnica** do CEO-R serão assumidas por um profissional graduado em Odontologia e poderão ser exercidas ordenadamente pelo:



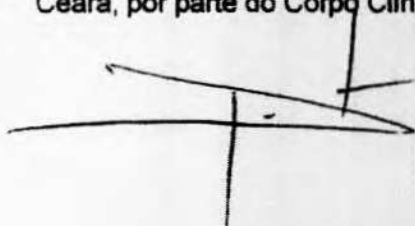
1/10/05

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**

- a) Diretor Geral;
- b) Diretor Administrativo-Financeiro;
- c) Membro do corpo clínico.

**Art. 16 – Cabe a(o) Responsável Técnico:**

- a) Zelar pelo pleno funcionamento e execução das atividades necessárias ao cumprimento das finalidades do CEO-R;
- b) Supervisionar e coordenar todas as Clínicas Odontológicas, Serviços e Técnicos de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, os quais lhe são subordinados hierarquicamente;
- c) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor;
- d) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática odontológica, visando o melhor desempenho do Corpo clínico e demais profissionais de saúde bucal em benefício da população usuária dos serviços CEO R BATURITÉ ;
- e) Oferecer suporte técnico às deliberações e decisões da Diretoria do CEO-R e do Consórcio Público de Saúde;
- f) Supervisionar a execução das atividades de assistência Odontológica do CEO;
- g) Supervisionar, orientar e fiscalizar, em sua área de atuação, o exercício da atividade odontológica, atentando para que as condições de trabalho, bem como sua liberdade, iniciativa e qualidade do atendimento oferecido aos pacientes, além do respeito os preceitos éticos e legais;
- h) Colaborar com o CEO-R na tarefa de educar, divulgar e orientar sobre temas relativos à ética odontológica.
- i) Cumprir e fiscalizar o cumprimento das determinações específicas do Conselho Federal de Odontologia e Conselho Regional de Odontologia do Estado do Ceará, por parte do Corpo Clínico e da administração do CEO-R;



168

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**

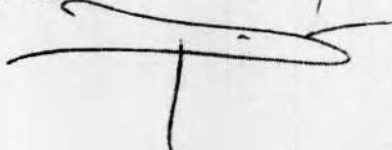
- o) Após o horário de trabalho, verificar se todos os crachás de identificação foram devolvidos na recepção;
- p) Caso falte algum crachá, comunicar imediatamente à Direção do estabelecimento para identificar o acompanhante;

**Art. 19º - Compete aos Agentes de Portaria/Vigilantes:**

- a) Cumprir com zelo e assiduidade seu horário de trabalho;
- b) Zelar pela integridade física dos prédios, equipamentos e afins sob sua responsabilidade;
- c) Zelar para o bom funcionamento do setor;
- d) Colaborar com os demais membros da equipe para o bom atendimento aos usuários;
- e) Procurar coibir qualquer abuso ou agressão de usuários aos membros da equipe;
- f) Executar outras atividades afins.

**Art. 20º - Cabe aos Agentes de Portaria/Vigilantes:**

- a) Somente permitir a entrada de pacientes e acompanhantes nas dependências do estabelecimento devidamente identificados com o crachá;
- b) Asseverar que o crachá está posicionado no peito, em situação visível e sem nada para encobri-lo parcial ou totalmente;
- c) Informar aos visitantes que o estabelecimento não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, jóias e outros) nas suas dependências;(AVISO/PLACA)
- d) Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (sem camisa, roupas transparentes, minissaia, decote avantajado, bermuda, camiseta sem manga, etc);
- e) Fazer rondas ostensivas durante o horário de trabalho, com o objetivo de evitar tumultos e/ ou circulação de pacientes e acompanhantes em locais não autorizados a eles;

 NBS

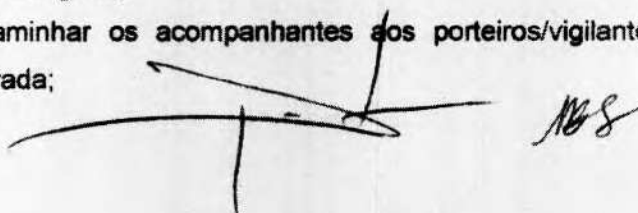
**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**

**CAPÍTULO VI  
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS INTEGRANTES**

Art. 17º - A equipe da **Recepção e Sala de Espera** compete prestar atendimento humanizado, preencher e organizar o cadastro e outros documentos dos pacientes usuários do Centro de Especialidades Odontológicas;

Art. 18º - Cabe à equipe da **Recepção e Sala de Espera**:

- a) Armazenar, conservar a integridade, assim como o sigilo dos prontuários;
- b) Conferir o agendamento dos atendimentos na clínica;
- c) Preencher, armazenar e dar providências as FAO (Ficha de Atendimento Odontológico/SUS);
- d) Executar a coleta e a tabulação de dados referentes aos pacientes usuários da clínica;
- e) Respeitar os horários pré-estabelecidos adotados para o funcionamento da clínica, com a finalidade de harmonizar o funcionamento da recepção com a clínica;
- f) Disponibilizar os prontuários antes do início de cada clínica na recepção;
- g) Separar prontuários de acordo com o agendamento sempre no dia anterior à consulta, auxiliado por qualquer outro funcionário da clínica odontológica que estiver disponível;
- h) Receber cordialmente os pacientes e acompanhantes;
- i) Prestar respeitosamente as informações solicitadas e orientar sobre as normas e rotina do serviço;
- j) Conferir a listagem de pacientes agendados;
- k) Complementar as informações (dados dos acompanhantes) na "Autorização para Acesso de Acompanhantes";
- l) Identificar o acompanhante com crachá;
- m) Após a identificação do acompanhante, entregar o crachá correspondente à sua categoria;
- n) Encaminhar os acompanhantes aos porteiros/vigilantes, para liberação da entrada;



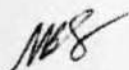
**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**

- f) Controlar a saída dos pacientes e acompanhantes, recolhendo os respectivos crachás, os quais deverão ser devolvidos à recepção, e entregue o documento de identidade;
- g) Verificar, na saída, se algum paciente ou acompanhante não porta o crachá. Neste caso, buscar o motivo da não utilização do crachá e, em casos suspeitos, chamar a polícia;
- h) Não permitir a saída de paciente ou acompanhante portando algum pacote, equipamento ou material, a menos que possua autorização expressa para tal;
- i) Elaborar relatório de ocorrências, caso existam, e qualquer irregularidade durante o horário de trabalho comunicar, imediatamente, à sua Coordenação imediata.
- j) Estar atento e cumprir o que lhe é atribuído no que se refere ao POP do Paciente/ Acompanhante Agressivo

Art. 21º - Compete aos **Auxiliares e Técnicos do Serviço**, sob a orientação do órgão executivo da unidade orgânica, executar as funções correspondentes ao conteúdo funcional das respectivas carreiras que se mostrem necessárias ao bom funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas.

Art. 22º - Cabe aos **Auxiliares e Técnicos do Serviço**:

- a) Recepcionar os pacientes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina do serviço;
- b) Explicar aos pacientes e acompanhantes como devem comportar-se durante a permanência no estabelecimento de saúde;
- c) Tirar as dúvidas dos pacientes e acompanhantes dentro de sua área de competência;
- d) Relatar aos agentes de portaria sobre algum tumulto ocorrido e outras situações adversas ao sistema de segurança;
- e) Realizar atividade educativa sob supervisão do CD no pré-atendimento.



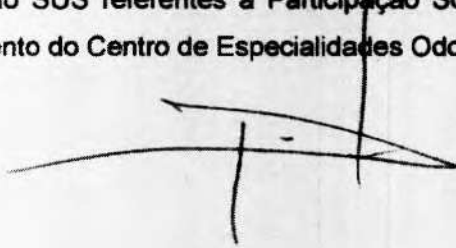
**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**

Art. 23º - Compete aos **Cirurgiões-Dentistas** integrar operacional , assistencialmente os serviços de saúde do Centro de Especialidades Odontológicas vinculados ao Consórcio, podendo participar de Colegiados e Comissões de apoio à Gestão.

Art. 24º - Cabe aos **Cirurgiões - Dentistas**:

- a) Acolher os pacientes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina do serviço;
- b) Informar sobre o quadro clínico e tratamento de cada paciente;
- c) Explicar sobre o uso dos medicamentos a serem utilizados pelo paciente;
- d) Orientar sobre os procedimentos pós-tratamento;
- e) Registrar as informações de produção diária;
- f) Preencher minuciosamente a ficha de contra-referência;
- g) Prestar outras informações que auxiliem na recuperação dos pacientes;
- h) Conversar com os acompanhantes sobre os cuidados que estão sendo prestados aos pacientes.
- i) Participar das Comissões Institucionais de Apoio à Gestão: Biossegurança, Prontuários, Núcleo de Segurança do Paciente (estás tem regimentos próprio).
- j) Poder participar do Colegiado de Gestão, quando solicitado pela Direção;
- k) Cumprir Protocolos Clínicos e De Segurança do Paciente;
- l) Realizar Pesquisa de Satisfação do Paciente mensalmente, conforme pactuações vigentes;
- m) Conhecer e sentir-se corresponsável ao cumprimento da Missão, Valores e Visão do CEO R Baturité CE;
- n) Participar das Rodas de conversa e reuniões de acordo com agenda estabelecida pela Direção Geral e Responsável Técnico.

Art. 25º - Compete ao **Ouvidor** , sob a orientação da Direção Geral da Unidade de Saúde, executar as funções correspondentes ao conteúdo funcional, de acordo com Diretrizes do SUS referentes à Participação Social podendo contribuir para o bom funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas e satisfação do usuário.



168

**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**

Art. 26º Cabe ao **Ouvidor** :

- a) Acolher e registrar manifestações dos pacientes e acompanhantes com respeito, ética, atenção, e realizar os devidos encaminhamentos;
- b) Realizar atividade educativa na sala de espera ;
- c) Consolidar pesquisas de satisfação realizadas pelos CD e encaminhar mensalmente, à Direção Geral, conforme contratualização interna.
- d) Participar, efetivamente, do Colegiado de Gestão

Art. 27º - Compete ao **Gerente de Manutenção**: sob a orientação da Direção Geral da Unidade de Saúde e do Responsável Técnico, coordenar equipes na preparação, instalação, montagem e manutenção de equipamentos odontológico e prediais, bem como pela prevenção, correção e ajustes em problemas emergenciais.

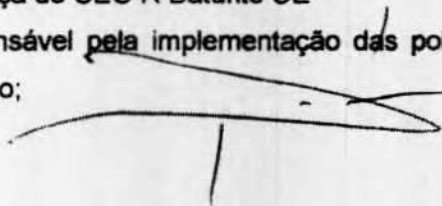
Art. 28º - Cabe ao **Gerente de Manutenção**

- a) Atuar na rotina pertinente ao cargo : manter contato com os colaboradores, e fornecedores, orientar os mesmos;
- b) acompanhar as atividades, monitorar gerenciamento das manutenções, conforme contratos e pactuações, e contribuir no Planejamento Estratégico da Unidade de Saúde
- c) Participar, efetivamente, do Colegiado de Gestão

Art. 29º - Compete ao **Assessor da Qualidade** orientar Comissões e Núcleos quanto às auditorias internas, fazer controle de documentos (elaborar e lista mestra), orientar a equipe, executar e monitorar gerenciamento de riscos ; analisar notificações, contribuir com o planejamento estratégico.

Art. 30º - Cabe ao **Assessor da Qualidade**:

- a) Desenvolver o sistema de Gestão da Qualidade como ferramenta de Gestão à liderança do CEO R Baturité CE
- b) Responsável pela implementação das políticas e protocolos e processos de trabalho;

 MBS



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**

- c) Desenvolvimento de requisitos de certificação;
- d) Desenvolvimento de atividades de certificação;
- e) Desenvolver as políticas relacionadas com o funcionamento do organismo de certificação;
- f) Participar, efetivamente, do Colegiado de Gestão

**Art 31º. Compete ao Colegiado de Gestão:**

- a) Promover a articulação, de forma integrada e solidária, entre os gestores/líderes do CEO R Baturité;
- b) Contribuir ao fortalecimento da comunicação horizontal;
- c) Descentralizar informações

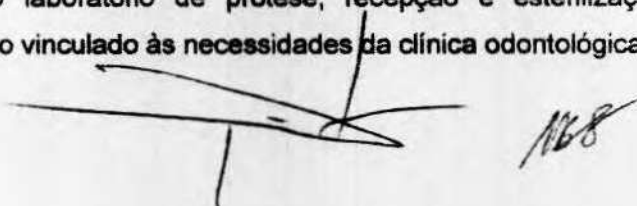
**Art 32º. Cabe aos membros do Colegiado de Gestão**

- a) Reunir-se sistematicamente(mensal), ou quando necessário, para discussão e alinhamento e cumprimento de questões pertinentes ao funcionamento, políticas institucionais processos de trabalho do CEO R Baturité;
- b) Propor inovações, discutir e implementar ações e serviços que otimizem a qualidade da Assistência e Segurança do Paciente
- c) Dar suporte técnico e administrativo ao Corpo Clínico e toda equipe CEO R Baturité;
- d) Gerenciar protocolos, produzir indicadores e, monitorar, avaliar e contribuir, efetivamente, para o Planejamento Estratégico da Unidade de Saúde.

**CAPÍTULO VII  
DO FUNCIONAMENTO**

Art. 33º - O horário de funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas será de 08 horas diárias;

Art. 34º - O laboratório de prótese, recepção e esterilização deverão ter seu funcionamento vinculado às necessidades da clínica odontológica.



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**

Art. 35º - Para que pacientes e acompanhantes possam entrar no estabelecimento de saúde será necessário apresentar o documento de identidade na recepção, para o recebimento do crachá, o qual deverá ser devolvido na saída, quando receberá de volta sua identidade.

Art. 36º - Os pacientes deverão utilizar permanentemente o crachá de identificação, (discriminar o nome) trazendo-o à altura do peito, em local bem visível e devolver o crachá, ao sair do estabelecimento de saúde.

Art. 37º - Não será permitido fumar dentro do CEO-R.

Art. 38º - Não é permitida a entrada de alimentos na clínica, para impedir a proliferação de insetos e evitar as infecções que eles trazem.

Art. 39º - Cabe aos pacientes e acompanhantes:

- a) Não tocar nos aparelhos, a não ser que seja solicitado ou autorizado por alguém da equipe de saúde;
- b) Cuidar de sua higiene pessoal, para evitar a contaminação no ambiente ambulatorial;
- c) Preocupar-se com os seus pertences, pois o estabelecimento não se responsabiliza por eles, em caso de furto, sumiço, etc.
- d) Respeitar os direitos dos outros pacientes, especialmente os que estão sob tratamento no mesmo ambiente, evitando barulho ou desordem.

**CAPÍTULO VIII  
DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES**

Art. 40º - Os pacientes serão atendidos em) horários estabelecidos pelo sistema de regulação vigente;



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**

Art. 41º - Os profissionais somente executarão intervenção(ões) odontológica(s) em menores de 18 anos e em Pacientes com necessidades especiais (PNE), na presença de um responsável;

Art. 42º - É vedado o encaminhamento ou remanejamento, sob qualquer hipótese ou argumento, de pacientes usuários do CEO para tratamento em clínicas ou consultórios particulares (de acordo com o Código de Ética Odontológica). O inverso também se aplica.

**CAPÍTULO IX  
DA BIOSSEGURANÇA**

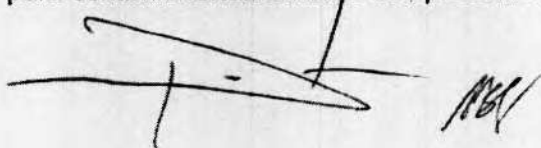
Art. 43º - A biossegurança na clínica odontológica far-se-á cumprir de acordo com as normas pré-estabelecidas pelo Manual de Biossegurança do Ministério da Saúde (Serviços Odontológicos – Prevenção e Controle de Riscos), Política de Segurança do Paciente e Comissão Institucional de Biossegurança – CEO R Baturité CE

Art. 44º - É terminantemente proibida a utilização de equipamentos eletrônicos (ipods, celulares, rádios, rádio-relógio, televisão portátil,) por pacientes e profissionais no interior da clínica.

Art. 45º - O funcionamento desses equipamentos será permitido em locais apropriados ou dependências circunvizinhas à clínica.

Art. 46º - A utilização de computadores será permitida para fins operacionais, didáticos e científicos, exclusivamente por profissionais.

Art. 47º - A Central de Material Esterilizado terá líderes e demais colaboradores para execução da rotina de trabalho ; os membros deverão participar da Comissão de Biossegurança , para contínuo fortalecimento dos processos à garantia da Segurança do Paciente.



**CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS REGIONAL - BATURITÉ  
DR. JOSÉ MARCELO DE HOLANDA**

**CAPITULO X  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 48º - Este Regimento poderá, a qualquer tempo, ser alterado pela autoridade competente.

Art. 49º - Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pela Assembléia do consórcio, mediante encaminhamento da Direção Geral do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Baturité.

Art. 50º - As atualizações realizadas neste Regimento entrarão em vigor na data de publicação.

Baturité CE, 06 de Fevereiro de 2018.

  
ANTÔNIO CLÁUDIO PINHEIRO

Presidente do CPSMB

  
MARIA AUXILIADORA BESSA SANTOS

Diretor Geral do CEO R Baturité



# REGIMENTO INTERNO

## CEO-R BATURITÉ



2016



 CPMSB - CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ	REGIMENTO INTERNO		 <b>GOVERNO DO          ESTADO DO CEARÁ</b> <i>Secretaria da Saúde</i>
	INSTITUCIONAL		
<b>DATA DA          IMPLANTAÇÃO:</b> 27/09/2016	<b>CODIGO: REG-INS-01</b>	<b>VERSÃO:</b> 01	<b>PÁGINA: 1/12</b>

## CAPÍTULO I

### DO REGIMENTO E SEUS OBJETIVOS

Art. 1º - O Regimento Interno do Centro de Especialidades Odontológicas Regional de Baturité Dr. José Marcelo de Holanda – CEO-R Baturité - consiste da apresentação geral deste estabelecimento de saúde, bem como em um conjunto de normas e rotinas que tem por objetivo regular e fixar o processo de trabalho especializado em saúde bucal.

## CAPÍTULO II

### DA NATUREZA

Art. 2º - O CEO-R Baturité será regulamentado por este regimento.

§ 1º - Na efetivação do processo de trabalho do CEO-R Baturité será observada a organização administrativa, de acordo com este regimento.

Art. 3º - A administração do CEO-R Baturité é de responsabilidade do Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité.

Art. 4º - Para efeito deste Regimento, considera-se

**ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE BUCAL** um conjunto de ações e serviços de saúde realizados em ambiente ambulatorial, que incorporam a utilização de equipamentos e profissionais com competência para a produção do cuidado em média complexidade.

Art. 5º - Neste nível de atenção contemplam minimamente as especialidades de cirurgia, endodontia, periodontia, ortodontia, atendimento a portadores de necessidades especiais, radiologia e prótese. Podendo ainda ampliar os serviços. A qualquer uma das especialidades regulamentadas pelo CFO desde que aprovada pela assembléia geral do Consórcio.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA FINALIDADE E COMPETÊNCIAS**

**Art. 6º - O Centro de Especialidades Odontológicas tem como Identidade Organizacional:**

**Missão:** Prestar a assistência ambulatorial especializada com qualidade e segurança à população cearense, promovendo o desenvolvimento e fortalecimento do SUS.

**Valores:** Segurança, responsabilidade socioambiental, humanização, comprometimento, ética, entusiasmo, motivação e trabalho em equipe.

**Visão de Futuro:** Ser referência na prestação de serviços públicos de excelência em saúde especializada.

**Art. 7º - O CEO-R Baturité abrange as seguintes competências:**

- a) Realizar atendimento odontológico nas especialidades ofertadas de forma gratuita;
- b) Garantir resolutividade para os casos referenciados de média complexidade de acordo com a pactuação do fluxo de referência com os profissionais da Região de Baturité;
- c) Participar ativamente do processo de integração das redes de atenção à saúde;
- d) Orientar a população quanto aos serviços ofertados;
- e) Contribuir e apoiar o processo de educação permanente na Região de Baturité;

## CAPÍTULO IV

### DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 8º - O CEO-R Baturité será gerenciado pelo Diretor Geral e Responsável Técnico-Administrativo, os quais terão como chefia imediata o/a Secretário Executivo e Presidente do Consórcio da Região de Saúde.

Art. 9º - O Diretor Geral deverá, necessariamente, ser capacitado e aprovado no processo seletivo realizado pelo Governo do Estado do Ceará e ser designados pela Assembléia do Consórcio;

Parágrafo único: Na hipótese de esgotamento de candidatos classificados no processo seletivo, sugere-se a discussão em Assembléia de uma solução que contemple o perfil profissional desejado e respeite as premissas legais envolvidas.

Art. 10º - O CEO-R Baturité será composto por equipe de profissionais de nível superior e por técnicos e auxiliares em processo de seleção pública simplificada no momento da implantação e posteriormente concurso público com vínculo celetista.

Parágrafo único: Os profissionais vinculados às atividades-meio poderão ser terceirizados.

## CAPÍTULO V

### DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS INTEGRANTES DA ESTRUTURA DE GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 11º - Compete ao Diretor Geral (DG):

- a) Planejar, coordenar e avaliar ações de saúde bucal no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- b) Definir estratégias organizacionais para o bom funcionamento do CEO-R Baturité;
- c) Administrar e dimensionar os recursos financeiros e humanos necessários para o bom funcionamento do CEO-R Baturité;



- d) Coordenar interfaces com entidades sociais e profissionais de maneira ética e seguidora dos princípios doutrinários do Sistema Único de Saúde (SUS);
- e) Gerenciar, articular e negociar com o consórcio o funcionamento pleno e de qualidade;
- f) Atuar em liderança, mediação de conflitos e pacificador;
- g) Ter conhecimento das Políticas de Educação Permanente vigentes;
- h) Planejar de forma integrada com as instituições consorciadas, uma política de educação permanente e/ou continuada para o CEO-R Baturité.
- i) Estar atualizado com as Políticas Nacional e Estadual de Saúde Bucal;

**Art. 12º - Cabe ao Diretor Geral:**

- a) Coordenar e supervisionar o CEO-R Baturité;
- b) Zelar pelo bom andamento técnico dos trabalhos realizados no CEO-R;
- c) Deliberar assuntos pertinentes ao CEO-R, atos relativos ao seu cumprimento e normativas aprovadas no consórcio;
- d) Dar encaminhamento a todas as exposições de motivos e informação de matéria de competência relacionada ao CEO-R;
- e) Propor ao consórcio a viabilização de modelos de educação permanente para os profissionais;
- f) Participar da Assembléia Geral do Consórcio;
- g) Estabelecer critérios gerais de atividades administrativas no CEO-R Baturité;
- h) Responsabilizar-se tecnicamente pelas atividades desenvolvidas no Centro de Especialidades Odontológicas;
- i) Cumprir as pactuações que lhe compete no contrato de programa;
- j) Representar o CEO-R Baturité em reuniões, encontros e eventos de interesse da gestão;
- k) Apresentar na reunião da CIR Regional, mensalmente, na Assembléia Geral do Consórcio, ou sempre que for solicitado, relatório sobre o funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas, destacando a oferta e utilização de vagas nas especialidades para cada um dos municípios consorciados;

- l) Visitar periodicamente os municípios consorciados para apoiar a atenção básica, assim como proceder orientações sobre o referenciamento ao Centro de Especialidades Odontológicas;
- m) Entregar até o 5º dia útil de cada mês o arquivo com os dados da produção ambulatorial gerados nos sistemas de informação;
- n) Solicitar à CORAC/SESA e analisar o relatório de aprovação/críticas de procedimentos do Sistema de Informação Ambulatorial;
- o) Elaborar, acompanhar e readequar a escala e agenda de funcionamento de setores da Clínica que interfiram nas atividades da mesma;

**Art. 13º - Compete ao Responsável Técnico-Administrativo:**

- a) Dirigir Acompanhar o fluxo financeiro do CEO-R Baturité;
- b) Implementar a política de pessoal de forma participativa e integradora;
- c) Administrar recursos humanos;
- d) Controlar patrimônios, suprimentos e logística do CEO-R Baturité;
- e) Supervisionar serviços complementares, tais como: política e serviços de informática, política de comunicação, serviços de segurança, serviços de limpeza, etc.
- f) Elaborar e colaborar no planejamento do CEO-R Baturité;
- g) Demonstrar (ter) competências pessoais de liderança, mediação de conflitos e pacificador.

**Art. 14º - Cabe ao Responsável Técnico-Administrativo:**

- a) Elaborar e aplicar modelo de avaliação de desempenho profissional individualmente;
- b) Supervisionar espaço físico e equipamentos para adequado funcionamento do CEO-R;
- c) Dar encaminhamento a todas as exposições de motivos e informação de matéria de competência relacionada à Clínica Odontológica;
- d) Implementar e fazer cumprir modelos pedagógicos, normas de biossegurança e funcionamento, entre outros de interesse do CEO-R Baturité a ser seguido pelos profissionais;
- e) Gerenciar a organização/distribuição dos materiais de consumo e almoxarifado, inclusive reformulação de políticas de aquisição de materiais;
- f) Elaborar, acompanhar e readequar a escala e agenda de funcionamento de setores da Clínica que interfiram nas atividades da mesma;
- g) Cumprir as pactuações que lhe compete no contrato de programa.

## CAPÍTULO VI

### **DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS DEMAIS INTEGRANTES**

Art. 15º - A equipe da **Recepção e Sala de Espera** compete prestar atendimento humanizado, preencher e organizar o cadastro e outros documentos dos usuários do Centro de Especialidades Odontológicas;

Art. 16º - Cabe à equipe da **Recepção e Sala de Espera**:

- a) Armazenar, conservar a integridade, assim como o sigilo dos prontuários;
- b) Conferir o agendamento dos atendimentos na clínica através do Sistema de Gestão - SIGES;
- c) Preencher, armazenar e dar providências as Fichas Clínicas dos usuários;
- d) Executar a coleta e a tabulação de dados referentes aos pacientes usuários da clínica;
- e) Respeitar os horários pré-estabelecidos adotados para o funcionamento da clínica, com a finalidade de harmonizar o funcionamento da recepção com a clínica;
- f) Disponibilizar os prontuários antes do início de cada clínica na recepção;
- g) Separar prontuários de acordo com o agendamento sempre no dia anterior à consulta, auxiliado por qualquer outro funcionário da clínica odontológica que estiver disponível;
- h) Receber cordialmente os pacientes e acompanhantes;
- i) Prestar respeitosamente as informações solicitadas e orientar sobre as normas e rotina do serviço;
- j) Conferir a listagem de pacientes agendados;

- k) Identificar o acompanhante e o paciente com crachá;
- l) Após a identificação do acompanhante, entregar o crachá;
- m) Após o horário de trabalho, verificar se todos os crachás de identificação foram devolvidos na recepção;
- n) Caso falte algum crachá, comunicar imediatamente à Direção do estabelecimento para identificar o acompanhante;

**Art. 17º - Compete aos Agentes de Portaria/Vigilantes:**

- a) Cumprir com zelo e assiduidade seu horário de trabalho;
- b) Zelar pela integridade física dos prédios, equipamentos e afins sob sua responsabilidade;
- c) Zelar para o bom funcionamento do setor;
- d) Colaborar com os demais membros da equipe para o bom atendimento aos usuários;
- e) Procurar coibir qualquer abuso ou agressão de usuários aos membros da equipe;
- f) Executar outras atividades afins.

**Art. 18º - Cabe aos Agentes de Portaria/Vigilantes:**

- a) Somente permitir a entrada de pacientes e acompanhantes nas dependências da clínica devidamente identificados com o crachá;
- b) Asseverar que o crachá está posicionado no peito, em situação visível e sem nada para encobri-lo parcial ou totalmente;
- c) Informar, através de aviso/placa, aos visitantes que o estabelecimento não se responsabiliza pelos pertences pessoais (cheque, dinheiro, jóias e outros) nas suas dependências;
- d) Impedir a entrada de pessoas alcoolizadas, suspeitas de estarem drogadas, com roupas inadequadas (sem camisa, roupas transparentes, minissaia, decote avantajado, etc);
- e) Fazer rondas ostensivas durante o horário de trabalho, com o objetivo de evitar tumultos e/ ou circulação de pacientes e acompanhantes em locais não autorizados a eles;

f) Controlar a saída dos pacientes e acompanhantes, recolhendo os respectivos crachás, os quais deverão ser devolvidos à recepção, e entregue o documento de identidade;

g) Verificar, na saída, se algum paciente ou acompanhante não porta o crachá. Neste caso, buscar o motivo da não utilização do crachá e, em casos suspeitos, chamar a polícia;

h) Não permitir a saída de paciente ou acompanhante portando algum pacote, equipamento ou material, a menos que possua autorização expressa para tal;

i) Elaborar relatório de ocorrências, caso existam, e qualquer irregularidade durante o horário de trabalho comunicar, imediatamente, à sua Coordenação imediata.

**Art. 19º - Compete aos Auxiliares e Técnicos do Serviço**, sob a orientação do Cirurgião-Dentista e órgão executivo da unidade orgânica, executar as funções correspondentes ao conteúdo funcional das respectivas carreiras que se mostrem necessárias ao bom funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas.

**Art. 20º - Cabe aos Auxiliares e Técnicos do Serviço:**

a) Recepcionar os pacientes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina do serviço;

b) Explicar aos pacientes e acompanhantes como devem comportar-se durante a permanência no estabelecimento de saúde;

c) Tirar as dúvidas dos pacientes e acompanhantes dentro de sua área de competência;

d) Relatar aos agentes de portaria sobre algum tumulto ocorrido e outras situações adversas ao sistema de segurança;

e) Realizar atividade educativa sob supervisão do Cirurgião-Dentista no pré-atendimento.

**Art. 21º - Compete aos Cirurgiões-dentistas** integrar operacional e assistencialmente os serviços de saúde do Centro de Especialidades Odontológicas vinculados ao Consórcio, ampliando sua eficiência e eficácia.

**Art. 22º - Cabe aos Cirurgiões-Dentistas:**

- a) Acolher os pacientes e acompanhantes com respeito, realizando as devidas orientações sobre a rotina do serviço;
- b) Informar sobre o quadro clínico e tratamento de cada paciente;
- c) Explicar sobre o uso dos medicamentos a serem utilizados pelo paciente;
- d) Orientar sobre os procedimentos pós-tratamento, assim como conversar com os acompanhantes sobre os cuidados que estão sendo prestados aos pacientes;
- e) Registrar as informações de produção diária;
- f) Preencher minuciosamente a ficha de contra-referência;
- g) Prestar outras informações que auxiliem na recuperação dos pacientes.

**CAPÍTULO VII**

**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 23º - O horário de funcionamento do Centro de Especialidades Odontológicas será de 08 horas diárias (8:00 – 12:00 e 13:00 – 17:00). Por ocasião do término dos atendimentos e visto o deslocamento dos profissionais, caso não existam pacientes agendados ou em espera na recepção, os profissionais poderão ser liberados a partir de 16:00, havendo tolerância de quinze minutos.

Art. 24º - O laboratório de prótese, recepção e esterilização deverão ter seu funcionamento vinculado às necessidades da clínica odontológica.

Art. 25º - Para que pacientes e acompanhantes possam entrar no estabelecimento de saúde será necessário apresentar o documento de identidade na recepção, para o recebimento do crachá, o qual deverá ser devolvido na saída, quando receberá de volta sua identidade.

Art. 26º - Os pacientes deverão utilizar permanentemente o crachá de identificação, com nome do paciente, trazendo-o à altura do peito, em local bem visível e devolver o crachá, ao sair do estabelecimento de saúde.

Art. 27º - Não será permitido fumar dentro do CEO-R Baturité.

Art. 28º - Não é permitida a entrada de alimentos na clínica, para impedir a proliferação de insetos e evitar as infecções que eles trazem.

Art. 29º - Cabe aos pacientes e acompanhantes:

- a) Não tocar nos aparelhos, a não ser que seja solicitado ou autorizado por alguém da equipe de saúde;
- b) Cuidar de sua higiene pessoal, para evitar a contaminação no ambiente ambulatorial;
- c) Preocupar-se com os seus pertences, pois o estabelecimento não se responsabiliza por eles, em caso de furto, sumiço, etc.
- d) Respeitar os direitos dos outros pacientes, especialmente os que estão sob tratamento no mesmo ambiente, evitando barulho ou desordem.

## CAPÍTULO VIII

### DO ATENDIMENTO AOS PACIENTES

Art. 30º - Os pacientes serão atendidos em horários estabelecidos pelo sistema de regulação vigente;

Art. 31º - Os profissionais somente executarão intervenção(ões) odontológica(s) em menores de 18 anos e Pacientes com necessidades especiais, na presença de um responsável;

Art. 32º - É vedado o encaminhamento ou remanejamento, sob qualquer hipótese ou argumento, de usuários do CEO para tratamento em clínicas ou consultórios particulares (de acordo com o Código de Ética Odontológica). O inverso também se aplica.

## **CAPÍTULO IX**

### **DA BIOSSEGURANÇA**

Art. 33º - A biossegurança na clínica odontológica far-se-á cumprir de acordo com as normas pré-estabelecidas pelo Manual de Biossegurança do Ministério da Saúde (Serviços Odontológicos – Prevenção e Controle de Riscos).

Art. 34º - É terminantemente proibida a utilização de equipamentos eletrônicos (ipods, celulares, rádios, rádio-relógio, televisão portátil, mp3 e DVDs) por pacientes e profissionais no interior da clínica e laboratório.

Art. 35º - O funcionamento desses equipamentos será permitido em locais apropriados ou dependências circunvizinhas à clínica.

Art. 36º - A utilização de computadores será permitida para fins operacionais, didáticos e científicos, exclusivamente por profissionais. O teclado do citado equipamento deverá estar protegido por filme PVC.

## **CAPÍTULO X**

### **DA ESTERILIZAÇÃO**

Art. 37º - O funcionamento da esterilização vincular-se-á com o serviço prestado pelo setor.

Art. 38º - O funcionário responsável pela esterilização receberá o material descontaminado e fará a entrega do material esterilizado no início e final respectivamente de cada turno de trabalho.

Art. 39º - Os equipamentos pertencentes ao setor de esterilização estarão sob responsabilidade do funcionário, Técnico(a) em Saúde Bucal, que deverá comunicar à direção sobre eventuais desajustes ou falhas no funcionamento dos mesmos.



Art. 40º - O funcionário poderá integrar eventuais programas de treinamento com a finalidade de dinamizar o setor.

Art. 41º - Possíveis intercorrências na ausência do funcionário da esterilização serão assumidas pelo funcionário da clínica que estiver disponível no momento.

Art. 42º - O setor de esterilização deverá ter controle efetivo de entrada e saída do instrumental, de forma a evitar que os profissionais da clínica não entreguem instrumental para esterilização ou venham a utilizá-lo, indevidamente. Dessa maneira, evitaria perdas ou extravios de instrumental.

## CAPITULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43º - Este Regimento poderá, a qualquer tempo, ser alterado pela autoridade competente.

Art. 44º - Os casos omissos e dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão dirimidos pela Assembléia do consórcio, mediante encaminhamento da Direção Geral e/ou Responsável Técnico-Administrativo do CEO-R Baturité.

Art. 45º - Este Regimento será atualizado anualmente.

### HISTÓRICO DAS ALTERAÇÕES

Ciclo de aprovação	Nome	Cargo	Assinatura
Elaboração	Luciana Almeida	Resp. Técnica	<i>Luciana Almeida</i>
Aprovação	Auxiliadora Bessa	Direção	<i>AB</i>
Validação	Auxiliadora Bessa	Direção	<i>AB</i>

**PROTOCOLO DE INTENÇÕES**  
**Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Baturité**

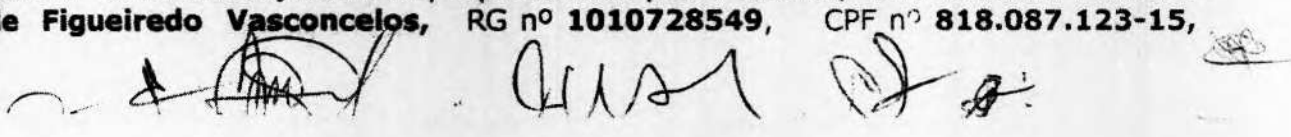
**Protocolo de Intenções que entre si firmam o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado, e os municípios de Aracoiaba, Aratuba, Baturité, Capistrano, Guaramiranga, Itapiuna, Mulungu e Pacoti, com a finalidade de Constituir o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Baturité, nos termos da Lei 11.107 de 6 de abril de 2005, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS.**

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 196 e 241 da Constituição Federal e 245 da Constituição Estadual, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, que instituiu o Consórcio Público como mecanismo de planejamento e implementação de políticas, programas e projetos de interesse público;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 6.017, em 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros,

O **Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde**, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº 600, Praia de Iracema, em Fortaleza- CE., inscrita no CNPJ sob o nº 07954571/0001-04, representada por seu Secretário da Saúde, DR. JOÃO ANANIAS VASCONCELOS NETO, RG nº 449.490-SSP-CE e CPF nº 049.576.103-63 e os **municípios de Aracoiaba**, estabelecido no endereço **Av. da Independência**, CNPJ nº 07.387392/0001-32, representada pela **Prefeita, Sra. Marilene Campêlo Nogueira**, RG nº 99098156275, CPF nº 318.730.223-87, **Aratuba**, estabelecido no endereço **Rua Júlio Pereira - nº 731 - Centro**, CNPJ nº 07.387525/0001-70, representada pelo **Prefeito, Sr. Júlio César Lima Batista**, RG nº 426539-82, CPF nº 051.679.063-34, **Baturité**, estabelecido no endereço **Praça da Matriz s/n**, CNPJ nº 07.357.343/0001-08, representada pela **Prefeita, Sra. Silvana Furtado de Figueiredo Vasconcelos**, RG nº 1010728549, CPF nº 818.087.123-15,



CONFERE COM O ORIGINAL

**Capistrano**, estabelecido no endereço **Praça Major Estelito de Aguiar**, CNPJ nº **07-063589/0001-16**, representada pelo **Prefeito, Sr. Cláudio Bezerra Saraiva**, RG nº **95737486**, CPF nº **229.740.243-00**, **Guaramiranga**, estabelecido no endereço **Rua Joaquim Alves Nogueira nº 409**, representada pelo **Prefeito, Sr. Luiz Eduardo Viana Vieira**, RG nº **2000010379496**, CPF nº **665.424.053-72**, **Itapiuna**, estabelecido no endereço **Av. São Cristóvão s/n**, CNPJ nº **07.387.509/0001-88**, representada pelo **Prefeito, Sr. Felisberto Clemenino Ferreira**, RG nº **233154**, CPF nº **041.170.693-49**, **Mulungu**, estabelecido no endereço **Rua Coronel Justino Café nº 26**, representada pelo **Prefeito, Sr. José Mansueto Martins de Sousa**, RG nº **862561-85**, CPF nº **423.027.494-91**, e **Pacoti**, estabelecido no endereço **Av. Coronel Cícero Sampaio nº 663**, CNPJ nº **07.910.755/0001-72**, representada pelo **Francisco Rômulo Cruz Gomes**, RG nº **1005770**, CPF nº **068.037.843-04**,

#### **DELIBERAM**

Celebrar o presente protocolo de intenções a ser ratificado por lei pelos Poderes Legislativos dos entes signatários, que se regerá pelas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, observados os seguintes objetivos e condições:

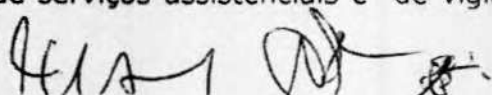
#### **Cláusula Primeira - Da Denominação**

O Consórcio Público previsto neste Protocolo de Intenções, associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, criado conforme o previsto na Lei nº 11.107 de 6 de abril de 2005, será denominado Consórcio Público de Saúde do Ceará- CPS-CE.

#### **Cláusula Segunda - Dos objetivos e das finalidades**

O Consórcio a que se refere à Cláusula Primeira, tem por objetivo a cooperação técnica na área de saúde entre os entes federados, em especial, visando à promoção de ações de saúde pública assistenciais, prestação de serviços especializados de média e alta complexidade, em especial: Serviços de Urgência e de Emergência hospitalar e extra-hospitalar; Ambulatórios especializados, Policlínicas; Centros de Especialidades Odontológicas-CEOS; Assistência Farmacêutica, entre outros serviços relacionados à saúde, em conformidade com os princípios e diretrizes do SUS, e o Plano Diretor de Regionalização-PDR do Estado do Ceará. A finalidade dos consórcios de saúde deverá constar no Plano de Saúde, Plano Plurianual-PPA, Lei Orçamentária Anual - LOA do Estado e dos Municípios consorciados, com os objetivos específicos de:

- a. Planejar, programar e executar programas, projetos, ações, atividades e serviços na área da saúde, de acordo com os objetivos previstos na presente cláusula.
- b. Fortalecer as instâncias colegiadas locais e regionais e o processo de descentralização das ações e serviços de saúde.
- c. Compartilhar recursos financeiros, tecnológicos e de gestão de pessoas, e o uso em comum de equipamentos, serviços de manutenção, tecnologia da informação, de procedimentos de licitação, de unidade prestadoras de serviços, instrumentos de gestão, em especial programação assistencial e plano de gerenciamento do consórcio, entre outros, obedecendo as normas da regionalização.
- d. Prestar cooperação técnica, realizar treinamento, estudos técnicos e pesquisa e executar ações conjuntas de prestação de serviços assistenciais e de vigilância em



CONFERE COM O ORIGINAL

saúde .

e. Estabelecer vínculo de cooperação e articular esforços com vistas a criar condições de viabilidade, eficiência, eficácia e melhores resultados na gestão da saúde dos municípios consorciados.

f. Promover a capacidade resolutiva, ampliar a oferta e o acesso da população aos serviços de saúde.

g. Representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, mediante deliberação da Assembléia Geral.

### **Cláusula Terceira - Do Prazo de Duração**

O Consórcio Público de Saúde do Ceará terá prazo indeterminado, sendo assegurado, pelos seus signatários, o cumprimento das responsabilidades assumidas em relação aos financiamentos concedidos durante a vigência do Consórcio.

**Subcláusula Única** - Fica assegurado a cada uma das partes, o direito de denunciar o presente Protocolo, desde que, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observado o disposto na Cláusula Décima Sexta do presente Protocolo.

### **Cláusula Quarta - Da Sede do Consórcio**

A sede do órgão executor do Consórcio será localizada no município pólo da microrregião de Saúde, preferencialmente na sede da Coordenadoria Regional de Saúde.

§ 1º - O governo do Estado proverá condições estruturais e financeiras iniciais para a instalação da sede do Consórcio.

§ 2º - Caberá à Assembléia Geral a decisão acerca da alteração da sede do Consórcio.

### **Cláusula Quinta - Da Área de Abrangência e Território de Atuação**

A área de abrangência do Consórcio será constituída pela soma dos territórios dos respectivos municípios signatários.

### **Cláusula Sexta - Da Personalidade Jurídica**

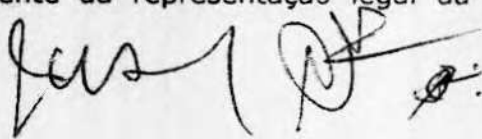
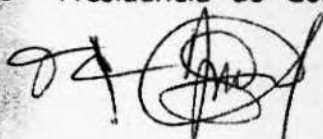
O Consórcio Público objeto do presente Protocolo será constituído na forma de associação pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, sob a denominação de Consórcio Público de Saúde do Ceará - CPS/CE.

### **Cláusula Sétima - Da Estrutura Organizacional**

O Consórcio Público apresentará as seguintes instâncias, sem prejuízo de outras definidas em seu estatuto, conforme decisão de sua Assembléia Geral:

I - Assembléia Geral - composta por todos os entes consorciados, representando a instância máxima do Consórcio;

II - Presidência do Consórcio - exercente da representação legal da associação



CONFERE COM O ORIGINAL

pública;

III - Diretoria Executiva - responsável pela gestão diária das atividades consorciais.

**Subcláusula Primeira** - A organização da Diretoria Executiva será disposta em Estatuto, aprovado pela Assembléia Geral.

**Subcláusula Segunda** - A Presidência do Consórcio constitui função não remunerada.

**Cláusula Oitava - Da Assembléia Geral**

A Assembléia geral será composta por todos os consorciados, representados pelos Prefeitos dos municípios integrantes do Consórcio, e por representantes do Estado, indicados pelo Governador, e as deliberações serão tomadas por consenso entre os consorciados ou, em última instância, as decisões serão tomadas por maioria absoluta dos participantes presentes.

**Subcláusula primeira-** A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente a cada três meses, mediante convocação da Diretoria Executiva, com, no mínimo, dez dias de antecedência, mediante ofício-circular e/ou e-mail.

**Subcláusula segunda** - A Assembléia Geral reunir-se-á extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou por solicitação subscrita da maioria simples dos votos de seus membros, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas horas), mediante ofício circular e e-mail.

**Subcláusula terceira** - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Consórcio, Chefe do Poder Executivo de um dos Municípios consorciados, eleito pelos membros integrantes do Consórcio, em escrutínio secreto, por maioria absoluta dos votos de seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida a reeleição por apenas uma recondução consecutiva.

**Subcláusula quarta-** As decisões da Assembléia Geral serão adotadas por maioria absoluta de votos dos membros presentes.

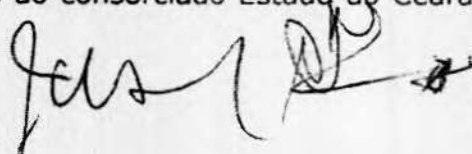
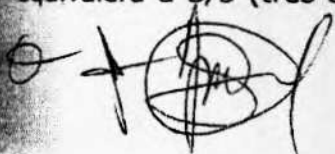
**Subcláusula quinta-** O Estatuto do Consórcio poderá ser alterado mediante proposta do Presidente ou da Assembléia Geral, aprovada por dois terços dos votos de seus membros.

**Subcláusula sexta** - Para o funcionamento da Assembléia Geral é exigida a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

**Subcláusula sétima** - A representação de votos na Assembléia Geral terá como critério a base populacional, conforme segue:

- a) Municípios até 35.000 habitantes- um voto
- b) Municípios acima de 35.000 habitantes até 75.000 habitantes- dois votos
- c) Municípios acima de 75 até 105.000 habitantes- três votos
- d) Municípios acima de 105.000 habitantes- quatro votos
- e) O Estado terá 2/5 (dois quintos) do total dos votos da Assembléia Geral.

**Subcláusula oitava** - Em função do disposto na Subcláusula Sétima, a soma dos votos dos Municípios, respeitadas as proporções estabelecidas na mesma Subcláusula, equivalerá a 3/5 (três quintos), cabendo ao consorciado Estado do Ceará quantidade



de votos correspondentes aos 2/5 (dois/ quintos) restantes, desprezando-se resultados fracionários inferiores a 0,5 (zero vírgula cinco) e arredondando-se, a partir de 0,5 (zero vírgula cinco), o número obtido para o inteiro subsequente quando do cálculo dos votos estaduais.

CONFERE COM O ORIGINAL

#### **Cláusula Nona - Da Gestão de Pessoas**

As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos participantes do Consórcio em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e pelos empregados pertencentes ao quadro da associação pública, observado o seguinte:

I - O pessoal do quadro do consórcio será regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas -CLT.

II - Os entes consorciados, ou os com eles conveniados, poderão ceder servidores, na forma e condições da legislação de cada um, realizando-se a compensação de créditos pela cessão de servidores com ônus de acordo com critérios estabelecidos no Estatuto da associação pública, observado o disposto nos respectivos Contratos de Programa e/ou Rateio.

III- Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária.

IV- O servidor cedido ao Consórcio Público remanesce, para todos os efeitos, vinculado ao seu regime laboral originário, celetista ou estatutário, não se estabelecendo vínculo funcional ou trabalhista com o Consórcio.

V - A contratação por prazo determinado, para atendimento de excepcional interesse público, terá duração de um ano, prorrogável por mais um, e poderá abranger as seguintes categorias profissionais:

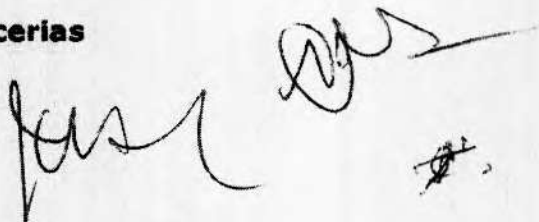
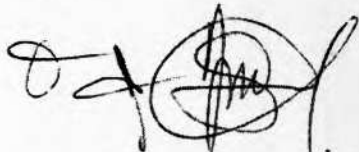
a) Médico: Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Gastroenterologia, Urologia, Oftalmologia, Otorinolaringologia, Ginecologia/obstetrícia, Mastologia, Cardiologia, Anestesiologia, Endocrinologia, Neurologia, Endoscopia Digestiva, Ortopedia, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Angiologia;

b) Asistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Odontólogo, Biólogo, Psicólogo e Terapeuta Ocupacional;

c) Atividades Auxiliares de Saúde: Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar de Patologia Clínica, Citotécnico, Técnico de Enfermagem, Técnico de Patologia Clínica e Técnico de Radiologia e Técnico de Laboratório

VI- As funções de Direção e de Assessoria serão preenchidas por critérios técnicos de competência, experiência comprovada na Gestão e/ou Saúde Pública, por profissionais de nível superior.

#### **Cláusula Décima - Dos acordos e parcerias**



CONFERE COM O ORIGINAL

O Consórcio poderá celebrar contrato de gestão, nos termos e limites da legislação estadual pertinente, contrato de programa ou termo de parceria, respeitados, no último caso, os critérios e disposições da legislação federal aplicável, todos relacionados aos serviços por ele prestados, nos termos da legislação específica, bem como licitar serviços e obras públicas visando à implementação de políticas públicas de interesse comum dos entes consorciados, desde que aprovado pela Assembléia Geral.

**Subcláusula Única:** o consórcio público observará as normas de Direito Público no que concerne à realização de licitação e celebração de contratos, principalmente o disposto nos arts. 23, 24, 26 e 112 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outras normas jurídicas aplicáveis.

#### **Cláusula Décima Primeira - Do Rateio das Despesas**

O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com exceção dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual.

**Subcláusula Única:** Fica autorizada, na conformidade do art. 167, IV, da Constituição Federal, a vinculação de receita própria ou transferida de impostos para atender às necessidades do Consórcio, na forma estabelecida nos Contratos de Programa e/ou Rateio, admitida a retenção das referidas receitas para satisfazer a vinculação prevista nesta Subcláusula.

#### **Cláusula Décima Segunda - Do Contrato de Programa**

O contrato de programa será formalizado para fins de constituição e regulação das obrigações que um ente da Federação, inclusive sua administração indireta, tenha para com outro ente da Federação, ou para com o Consórcio Público, no âmbito da gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos, observados os seguintes critérios:

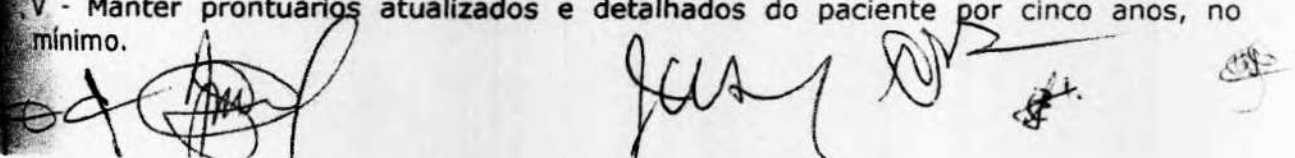
I - Prestar atendimento ambulatorial de média complexidade programado para a população residente dos municípios consorciados, nas especialidades contratadas, em dias e horários previamente definidos, com escala dos profissionais publicada em cada Unidade de Saúde.

II - Dar suporte de meios complementares de diagnóstico e terapia (laboratório e imagem) para as especialidades contratadas, assegurando resolubilidade microrregional.

III - Assegurar assistência farmacêutica que dê suporte mínimo ao processo de tratamento e recuperação da saúde.

IV - Assegurar a contra-referência para o Programa Saúde da Família - PSF dos Municípios de origem do paciente, com laudos e prescrição claramente escritos e resumo de alta assinado por especialista.

V - Manter prontuários atualizados e detalhados do paciente por cinco anos, no mínimo.



VI - Alimentar os Sistemas de Informação em Saúde Nacionais e, em particular, o Sistema de Agravos Notificáveis (SINAN) e Sistema de Informação Ambulatorial (SIA).

VII - Estabelecer fluxo de referência para Unidade de Saúde de maior complexidade, assegurando a equidade vertical.

Subcláusula Única - no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados, este deverá obedecer o previsto nos incisos anteriores.

#### **Cláusula Décima Terceira - Da Ratificação**

Nos termos do Artigo 5º da Lei Federal n. 11.107 de 6 de abril de 2005 este Protocolo de Intenções deverá ser ratificado, por todos participantes do Consórcio, mediante lei das respectivas Casas Legislativas, a partir do que fica autorizada a elaboração de Estatuto que regerá a atuação e funcionamento do Consórcio Público.


#### **Cláusula Décima Quarta - Da admissão no consórcio**

É facultada a admissão de Município ao Consórcio Público de Saúde do Ceará, a qualquer tempo, desde que atendidas as condições estabelecidas neste protocolo e, especificamente, o seguinte:

I - O Município deverá apresentar pedido formal assinado pelo Prefeito à Presidência do Consórcio, para análise e aprovação da Assembléia Geral .

II- O Município deverá dispor de Lei autorizativa, dotação orçamentária específica ou créditos adicionais suficientes, para assumir as despesas fixadas em contrato de programa e/ou rateio.

III- O Município recém consorciado deve submeter-se a critérios técnicos para cálculo do valor dos custos a serem rateados, bem como reajustes e revisão.

IV - A efetivação no consórcio público dependerá de aprovação da Assembléia Geral do Consórcio, em caso de Consórcios já constituídos; ou por reserva, subscrito o protocolo de intenções pelo Poder Executivo, após ratificação do Poder Legislativo dos respectivos municípios interessados. 

#### **Cláusula Décima Quinta -Da prestação de contas**

O Consórcio deverá prestar contas dos recursos e bens de origem pública recebidos, e dar publicidade no encerramento do exercício fiscal, por meio de relatório de atividades e demonstrações financeiras que serão fiscalizados pelos Conselhos de Saúde, e submetidos a Auditoria pelos demais órgãos fiscalizadores competentes.

#### **Cláusula Décima Sexta - Da retirada e da exclusão do consorciado**

A retirada do ente da Federação do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante, na forma previamente disciplinada por lei do próprio ente federado, a ser comunicado à Assembléia Geral, conforme determinado no Estatuto da Associação Pública.

**Subcláusula Primeira** - Os bens destinados ao consórcio público pelo consorciado





que se retira somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou de alienação.

**Subcláusula Segunda** - A retirada ou a extinção do consórcio público não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

#### **Cláusula Décima Sétima - Da extinção do Consórcio**

A extinção de contrato de consórcio público dependerá de instrumento aprovado pela unanimidade da Assembléia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

**Subcláusula Primeira** - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços, respeitados os casos em que a propriedade bens não tenha sido transferida para o Consórcio Público.

**Subcláusula Segunda** - Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

#### **Cláusula Décima Oitava - Das vedações**

É vedado ao Consórcio Público ou a seus membros:

I - Estabelecer cláusula do contrato de consórcio que preveja determinadas contribuições financeiras ou econômicas de ente da Federação ao consórcio público, salvo a doação, destinação ou cessão do uso de bens móveis ou imóveis e as transferências ou cessões de direitos operadas por força de gestão associada de serviços públicos.

II - Submeter à gestão associada, por intermédio do Consórcio Público, serviços que demandem o pagamento de preço público ou tarifa.

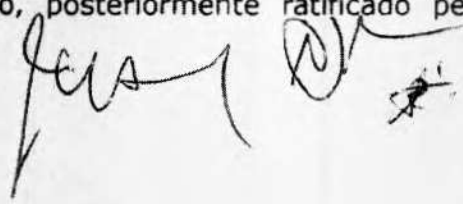
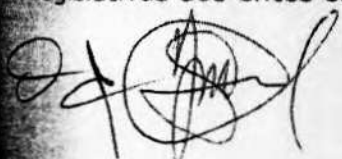
#### **Cláusula Décima Nona- Das Disposições Finais**

As partes se comprometem a envidar todos os esforços no sentido de viabilizar o objeto deste Protocolo, com o fim de implantar, no menor tempo possível, a estrutura e as atividades aqui previstas.

**Subcláusula primeira** - Os entes federativos integrantes do Consórcio publicarão o extrato do presente Protocolo de Intenções nos seus respectivos órgãos oficiais ou no Diário Oficial do Estado.

**Subcláusula segunda**- Fica assegurado ao Gestor municipal e estadual do SUS, o direito de, sempre que julgar necessário, realizar supervisão e auditoria.

**Subcláusula terceira** - Sempre que houver necessidade e mediante acordo entre as partes, poderão as cláusulas deste documento ser aditadas, modificadas ou suprimidas através do mesmo procedimento utilizado quando da aprovação deste Protocolo, mediante assinatura de aditivo, posteriormente ratificado pelas Casas Legislativas dos entes consorciados.



CONFERIR COM O ORIGINAL



**Subcláusula quarta** - Caberá ao próprio Consórcio Público a sua representação judicial em decorrência dos atos pelo mesmo praticados, pelos quais responderão seu patrimônio e receita.

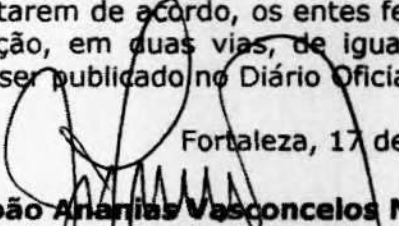
**Sucláusula quinta** - Qualquer consorciado adimplente com suas obrigações junto ao Consórcio é legitimado para exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.

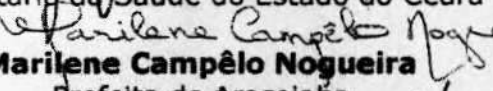
**Cláusula Vigésima - Do foro**

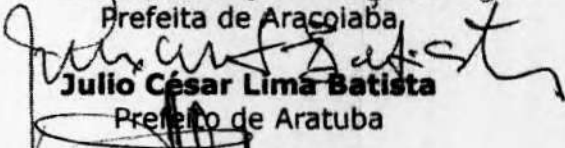
Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Protocolo que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Protocolo de Intenção, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

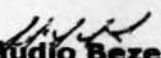
Fortaleza, 17 de Fevereiro de 2009

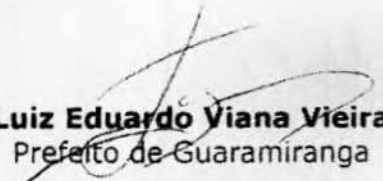
  
**João Ananias Vasconcelos Neto**  
Secretário da Saúde do Estado do Ceará

  
**Marilene Campêlo Nogueira**  
Prefeita de Aracoiaba


  
**Julio César Lima Batista**  
Prefeito de Aratuba

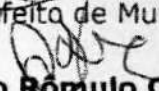
  
**Silvana Furtado de Figueiredo Vasconcelos**  
Prefeita de Baturité

  
**Cláudio Bezerra Saraiva**  
Prefeito de Capistrano

  
**Luiz Eduardo Viana Vieira**  
Prefeito de Guaramiranga

  
**Felisberto Clementino Ferreira**  
Prefeito de Itapiuna

  
**José Mansueto Martins de Sousa**  
Prefeito de Mulungu

  
**Francisco Rômulo Cruz Gomes**  
Prefeito de Pacoti

CONTEÚDO ORIGINAL



CPMSB - CONSÓRCIO  
PÚBLICO DE SAÚDE DO  
MACIÇO DE BATURITÉ

**Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité**

Consórcio Municipal de Saúde do Maciço de Baturité

RUA CEL. PEDRO CASTELO, 1548 - CENTRO - BATURITÉ

---

## DECLARAÇÃO

**Francisco de Assis Germano Arruda**, na qualidade de gestor(a) da **Consórcio Público de Saúde do Maciço de Baturité**, VEM, através desta, **DECLARAR**, para os devidos fins de direito, que não ocorreu alteração nas normas que regulam o referido Consórcio, no Período de **10/09/2018 a 31/12/2018**.

*Baturité, 31 de Dezembro de 2018.*

---

**Francisco de Assis Germano Arruda**  
Presidente



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

# CONTRATO DE PROGRAMA DA POLICLÍNICA - 2018

Fortaleza - CE  
Janeiro 2018

### CONTRATO DE PROGRAMA

CONTRATO Nº 01/2018

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE ARACOIABA, ARATUBA, BATURITÉ, CAPISTRANO, GUARAMIRANGA, ITAPIÚNA, MULUNGU E PACOTI E O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA REGIÃO DE BATURITÉ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NA POLICLÍNICA.**

Pelo presente instrumento, o **Estado do Ceará**, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO-SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, DR. HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA, RG nº 90006027453 e CPF nº 435.375.883-72 residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-CE, Estado do Ceará; e o **Município de Aracoiaba**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.387392/0001-32, estabelecido na Av. Da Independência, representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Antônio Cláudio Pinheiro, portador do RG nº 2008009253498, inscrito no CPF sob o nº 434.529.303-00; o **Município de Aratuba**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.387525/0001-70, o qual encontra-se estabelecido na Rua Júlio Pereira, 731 - Centro, representado pela Prefeita Municipal - Sra. Maria Auxiliadora Lima Batista, portadora do RG nº 96017000224, inscrita no CPF sob o nº 201.425.523-72; e o **Município de Baturité**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.357343/0001-08, o qual encontra-se estabelecido na Praça da Matriz s/n, representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Francisco de Assis Germano Arruda, portador do RG nº 2001002225645 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 073.970.463-04; o **Município de Capistrano**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.063589/0001-16, o qual encontra-se estabelecido na Praça Major Estelita de Aguiar, representado pela Prefeita Municipal - Sra. Inês Nascimento de Oliveira, portadora do RG nº 232670792, inscrita no CPF sob o nº 865.971.833-04; o **Município de Guaramiranga**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.606478/0001-09, o qual encontra-se estabelecido na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, representado pela Prefeita Municipal - Sra. Roberlândia Ferreira Castelo Branco, portadora do RG nº 98099004039, inscrita no CPF sob o nº 636.582.243-04; o **Município de Itapiúna**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.387509/0001-88, o qual encontra-se estabelecido na Av. São Cristóvão s/n, representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Francisco Dario de Oliveira Coelho, portador do RG nº 2008010078785, inscrito no CPF sob o nº 234.442.233-15, residente e domiciliado no município de Itapiúna-CE; o **Município de Mulungu**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.910730/0001-79, o qual encontra-se estabelecido na Rua Coronel Justino Café, 26, representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Robert Viana Leitão, portador do RG nº 99002008733, inscrito no CPF sob o nº 933.096.353-68, e o **Município de Pacoti**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.910.755/0001-72, o qual encontra-se estabelecido na Av. Coronel Cícero Sampaio, 663, representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Francisco José Sampaio Leite, portador do RG nº 94008028875 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 751.021.453-04, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.490.043/0001-19, com sede na Rua Cel. Pedro castelo, Nº390B, Bairro centro, no Município de Baturité - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antônio Cláudio Pinheiro, CPF nº 434.529.303-00, RG nº 2008009253498, SSP-CE residente e domiciliado na cidade de Aracoiaba, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA, para prestação

de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Aracoiaba (Lei n° 995/09, de 27 de Maio de 2009), de Aratuba (Lei n° 328/2009 de 11 de Junho de 2009), de Baturité (Lei n° 1395/2009 de 1 de Julho de 2009), de Capistrano (Lei n° 899/2009, de 04 de Agosto de 2009), de Guaramiranga (Lei n° 181/2009 de 18 de Agosto de 2009), de Itapiúna (Lei n° 634/2009 de 24 de Julho de 2009), de Mulungu (Lei n° 157/2009 de 29 de Maio de 2009), de Pacoti (Lei n° 1426/09 de 25 de Maio de 2009) e, e Lei Ratificadora Estadual n° 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constitui objeto deste contrato de programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ESPECIALIZADOS, no limite territorial do município e da região de saúde, pelos Contratantes da gestão da Policlínica Dr. Clóvis Amora Vasconcelos - Regional de Baturité, Unidade integrante da Rede Própria da Secretaria da Saúde.

§ 1º - São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

- ANEXO I - PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE (PORTARIA MS N° 1631).
- ANEXO II - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME NECESSIDADE REGIONAL E RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO.
- ANEXO III - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO POR MUNICÍPIO.
- ANEXO IV - INDICADORES DE RESULTADOS
- ANEXO V - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE.

§ 2º - A previsão da prestação de serviços do contratado dar-se-á a partir de Janeiro de 2018, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial - PPC, metas e resultados do Contratado, onde serão avaliados pela Assembleia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na Constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, estabelecidas de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a signature that appears to be 'A'. In the center, there is a large, stylized signature. To the right, there are several smaller initials and signatures, including one that looks like 'RMS' and another that looks like 'J.'. There is also a small number '3' written near the bottom right.

**DA FINALIDADE E OBJETIVOS**

**CLÁUSULA QUARTA-** O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ tem como finalidade, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde especializados no âmbito regional, com prioridades identificadas, e para o cumprimento das suas finalidades, DEVERÁ:

- a. Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados.
- b. Facilitar o acesso da população, por meio da disponibilidade de transporte, de forma programada e integrada, com realização conjunta de consulta e exames necessários.
- c. Adquirir e/ou administrar os bens de uso compartilhado.
- d. Realizar licitações compartilhadas.
- e. Realizar estudos técnicos, projetos de interesse da saúde, inclusive para obtenção de recursos estaduais e federais e pesquisas de interesse à saúde.
- f. Favorecer campo de estágio as profissionais de saúde, de acordo com regulamentação específica.
- g. Implantar, implementar e desenvolver ações e serviços assistenciais ambulatoriais de média e alta complexidade, de interesse regional e/ou macrorregional.
- h. Celebrar convênios e contratos.
- i. Inserir-se no sistema de regulação, respeitando os fluxos operacionais, assistenciais e protocolos pré-estabelecidos.
- j. Contratar serviços, criar e implantar serviços, de acordo com as necessidades, estudos epidemiológicos e de viabilidade econômica, e parâmetros técnicos que justifique a necessidade, conforme os princípios de economia de escala.

**DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**CLÁUSULA QUINTA -** Compete aos prestadores de serviços da Policlínica:

- 1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
- 2. Encaminhar mensalmente a Coordenadoria Regional de Saúde (CRES), a justificativa dos pacientes não atendidos, nominados por município, de tal forma que se possam esclarecer as referidas causas junto aos gestores municipais, durante as reuniões da Comissão Intergestora Regional (CIR), bem como, a possível redução da oferta de serviços, com respectiva justificativa.

3. Manter atualizado os sistemas de informação: Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado.

4. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.

5. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.

6. Afixar, em lugar de destaque e de fácil visibilidade, a missão, o rol de serviços prestados pelo consórcio e quem financia.

7. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referente ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditadora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a serem pagas a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.

8. Dispor de forma atualizada de:

a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;

b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;

c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.

9. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta, o qual deverá constar, os seguintes dados:

a. Identificação completa do paciente;

b. Nome do município que referenciou;

c. Localização do Serviço;

d. Motivo do atendimento (CID);

e. Data do início e término do tratamento;

f. Procedimentos e conduta clínica realizada;

g. Diagnóstico definido;

h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pela equipe multidisciplinar e/ou especialistas;

i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.

10. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a Policlínica e os profissionais da APS na região.

11. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is another large signature. To the right, there are smaller initials and a circled number '5'. The text 'Rmts @' is also visible among the signatures.



12. Indicar o Secretário Executivo do Consórcio para ser o gestor do Contrato de Programa, junto com o respectivo coordenador regional de saúde.

13. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação – UNISUS-WEB o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retro mencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a “Central de Regulação”;

14. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente, à 4ª Coordenadoria Regional de Saúde de Baturité, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, a Produção ambulatorial;

15. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, juntamente com ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;

16. Submeter a prévia análise e autorização dos CONTRATANTES qualquer alteração no seu CONTRATO DE PROGRAMA.

17. Definir e aplicar de forma sistemática e regular o treinamento introdutório visado à melhoria da organização da Policlínica, onde neste deve estar contemplado a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas da Policlínica, os princípios que regem a administração pública positivado na constituição federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei nº 8.080, entre outros.

18. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consórcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas na Policlínica.

### DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

#### CLÁUSULA SEXTA - Compete aos CONTRATANTES:

1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.
2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
3. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio;
4. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificados.
5. Apoiar o desenvolvimento das ações que visem à qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Estado para este processo.

### DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de

acordo com o cumprimento de metas programadas, necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.

§ 1º- Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§ 2º- Além dos recursos financeiros repassados pelos CONTRATANTES para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

**DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA OITAVA** - O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 02 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

**DOS RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA NONA** - As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§ 1º- A personalidade Jurídica dos Consórcios Públicos é de Direito Público, com contratos por prazo determinado, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, enquanto precede a realização de Concurso Público. Não sendo possível ajuizamento de ação coletiva, em face de Pessoa Jurídica de Direito Público.

**DOS EMPREGOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Quadro de pessoal do Consórcio poderá ser composto por servidores públicos cedido pelos entes consorciados, e, por contratados temporários regidos pelo regime celetistas, enquanto se processa a realização de Concurso Público.

**DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os entes consorciados poderão ceder servidores. A cessão de poderá ser com ou sem ônus, na forma e condições da legislação de cada ente.

§ 1º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de origem, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária, observando-se o limite do teto de gastos.

§ 2º Os servidores cedidos pelos entes consorciados aos Consórcios, Policlínicas e CEOS, permanecerão no seu regime original de trabalho, não se estabelecendo novo vínculo funcional com o CONTRATADO.

### DO PATRIMÔNIO /BENS PÚBLICOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-** Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações cedidos aos consórcios deverão ser formalizados por meio de TERMO DE CESSÃO DE USO com prazo de vigência estabelecido no presente CONTRATO, assinado pelos entes consorciados e mantê-los em perfeito estado de conservação.

§ 1º Caberá à **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO**, estabelecer normas, procedimentos formais e operacionais, instrumentos de controle, fiscalização e avaliação dos bens cedidos de todo acervo patrimonial periodicamente.

§ 2º O consórcio deverá manter arquivo, inventário e sistema de controle dos bens móveis e imóveis cedidos;

§ 3º Os bens cedidos ao consórcio não poderão ter destinação diversa da que qual lhe foi destinado;

§ 4º A Secretaria da Saúde do Estado, a qualquer momento, poderá revogar o ato de CESSÃO e USO DOS BENS PÚBLICOS, sem qualquer necessidade de indenização.

§ 5º Qualquer reforma na estrutura física deverá ser submetido à Assembléia Geral do Consórcio, para autorização.

### DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º O contratado deverá apresentar relatórios conforme periodicidade definida, ou quando solicitado, sobre a execução deste contrato, comparando as metas pactuadas com os resultados alcançados, tudo em consonância com esse instrumento.

§ 2º A prestação de contas deverá ser feita pelos seguintes instrumentos:

α. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

- β. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) - quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento do quadrimestre.
- χ. Relatório de Informação Gerencial (RIG) - mensal: até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente de acordo com o Sistema de Gestão da Unidade Prestadora de Serviços (SIGES).

### DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários, que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos.

§ 1º As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado através do UNISUSWEB, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, pactuações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos.

§ 2º A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da produção e desempenho assistencial, para fins de repasse financeiro, caberá à Coordenadoria das Regionais de Saúde, com base nas informações enviadas do SIGES/SIA.

§ 3º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

§ 4º Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;

§ 5º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho devem ser acompanhados pela alimentação do Sistema de Gestão da Unidade Prestadora de Serviços (SIGES) e pelo Sistema Ambulatorial de Informações (SIA/SUS).

§ 6º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Região de Baturité, designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Comissão Intergestora Regional/CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O contrato de programa terá vigência anual, de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

### DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- a. Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas

*[Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.]*

de Contratos em descumprimento as normas legais.

- b. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
- c. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

### DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

I - Identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas;

II - A identificação dos profissionais, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção;

III - Nas consultas, nos procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o seguinte:

- a) A integridade física;
- b) A privacidade e ao conforto;
- c) A individualidade;
- d) Aos seus valores éticos, culturais e religiosos;
- e) A confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- f) A segurança do procedimento;
- g) O bem-estar psíquico e emocional;

IV - O atendimento agendado nos serviços de saúde, preferencialmente com hora marcada;

V - O direito a acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames;

VI - A informação a respeito de diferentes possibilidades terapêuticas de acordo com sua condição clínica, baseado nas evidências científicas e a relação custo-benefício das alternativas de tratamento, com direito à recusa, atestado na presença de testemunha;

VII - O direito à escolha de alternativa de tratamento, quando houver, e à consideração da recusa de tratamento proposto;

VIII - A opção de marcação de atendimento por telefone para pessoas com dificuldade de locomoção;

IX - A não-limitação de acesso aos serviços de saúde por barreiras físicas, tecnológicas e de comunicação;

X - A espera por atendimento em lugares protegidos, limpos e ventilados, tendo à sua disposição água potável e sanitários, e devendo os serviços de saúde se organizar de tal forma que seja evitada a demora nas filas.

**DA PUBLICIDADE**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os entes federados participes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 02 de Janeiro de 2018.

Secretário de Estado da Saúde - SESA  
*[Handwritten signature]*

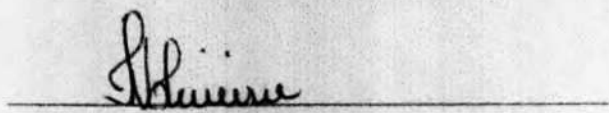
ANTÔNIO CLAUDIO PINHEIRO  
Prefeito de Aracoiaba

*[Handwritten signature]*  
MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA  
Prefeita de Aratuba

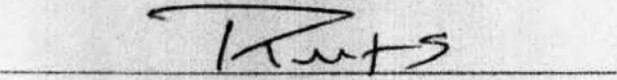
*[Handwritten marks and initials]*



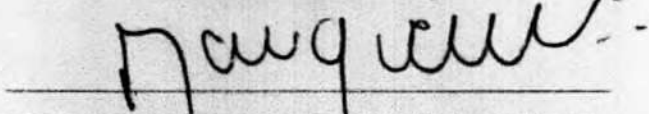
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
Prefeito de Baturité



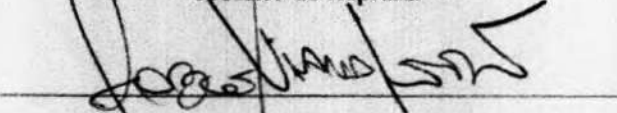
INÊS NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
Prefeita de Capistrano



ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO  
Prefeita de Guaramiranga



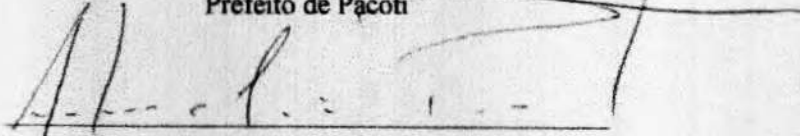
FRANCISCO DARIO DE OLIVEIRA COELHO  
Prefeito de Itapiúna



ROBERT VIANA LEITÃO  
Prefeito de Mulungu



FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE  
Prefeito de Pacoti



ANTÔNIO CLAUDIO PINHEIRO  
Presidente - CPSMB

ANEXO I - PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE (Portaria MS nº 1631)

PROCEDIMENTOS SEGUNDO AS REDES DE ATENÇÃO E RISCO À SAÚDE (Portaria MS nº 1631)

CONSOLIDADO DA REGIÃO:

REDE DE ATENÇÃO	SITUAÇÃO DE RISCO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	
			ANUAL	MÉDIA MENSAL
REDE DE CONDIÇÕES CRÔNICAS	Câncer de mama	Biopsia de mama	96	8
	Câncer de colo do útero	Biópsia do colo uterino	96	8
	Câncer de próstata	Biópsia de próstata	144	12
	Câncer de pele	Biópsia de pele	96	8
	Diabetes risco alto/risco muito alto	Consultas médicas	240	20
	Hipertensão risco alto/risco muito alto	Consultas médicas	720	60

REDE DE ATENÇÃO	SITUAÇÃO DE RISCO	PROCEDIMENTO	QUANTIDADE	
			ANUAL	MÉDIA MENSAL
MATERNO INFANTIL	Gestante de alto risco	Consultas médicas	1.536	128
	Criança de alto risco	Consultas médicas	384	32

Fl. nº 45

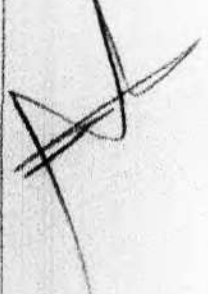

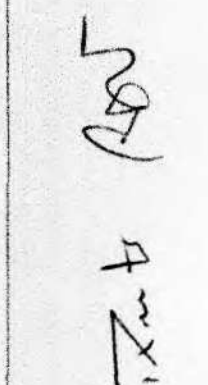
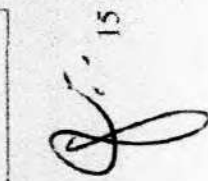


ANEXO II - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS CONFORME NECESSIDADE REGIONAL E RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO.

SERVIÇOS		NECESSIDADE DA POPULAÇÃO (PORTARIA nº1631)	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS EXISTENTES	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	CARDIOLOGIA		1	200
	CIRURGIA GERAL		1	120
	CLÍNICA MÉDICA		1	135
	DERMATOLOGIA		1	160
	GASTROENTEROLOGIA		1	80
	GINECOLOGIA		2	330
	MASTOLOGIA		1	105
	NEUROLOGIA		1	88
	OFTALMOLOGIA		1	165
	OTORRINOLARINGOLOGIA		1	200
	PEDIATRIA		1	160
	PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO		1	188
	TRAUMATO-ORTOPEDIA		1	240
	UROLOGIA		1	150
TOTAL MÊS				2.321
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	AUDIOMETRIA	50		50
	BIÓPSIA DE COLO UTERINO	5		8
	BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8		8
	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12		12
	BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	25		25
	BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA	5		8
	COLONOSCOPIA			16
	COLPOSCOPIA	34		34
	ECOCARDIOGRAMA		1	100
	ELETRCARDIOGRAMA			400
	ELETRORRINÓLOGRAMA			20
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA			80
	ERGOMETRIA		1	40

2. FL. N° 10

EXAMES LABORATORIAIS				2.300
EXÊRSE DE TUMOR DE PARTES MOLES	40			40
EXÊRSE DO COLO UTERINO	5			8
FUNDOSCOPIA	90			90
INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS	30			30
LARINGOSCOPIA				32
MAMOGRAFIA		2		800
MAPEAMENTO DE RETINA				15
PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS				75
PROCEDIMENTOS DIVISGINECOLOGIA	15			15
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF	5			8
PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA	4			8
RAIO X		2		800
TESTE DA ORELHINHA	177			177
TESTE DO OLHINHO	177			177
TOMOGRAFIA		1		240
TONOMETRIA	80			80
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	33			33
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	19			19
ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER	26			26
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	53			53
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	19			19
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	59			59
ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS		3		331
TOTAL MÊS				6.236
ENFERMAGEM		2		352
NUTRIÇÃO		1		352
PSICOLOGIA		1		352
FONOAUDIOLOGIA		1		352
FARMÁCIA CLÍNICA		2		352
FISIOTERAPIA		3		1.052
TERAPIA OCUPACIONAL		1		352
PROCEDIMENTOS DE ENFERMAGEM		11		704
TOTAL MÊS				3.868
OUTROS PROCEDIMENTOS				

TOTAL GERAL DE SERVIÇOS

12.265

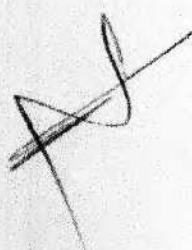

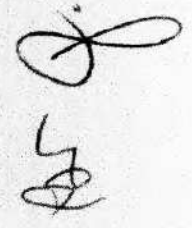
## ANEXO III - SERVIÇOS DEFINIDOS E ESTRUTURADOS PELO PROGRAMA COM RESPECTIVOS POTENCIAIS DE PRODUÇÃO POR MUNICÍPIO

Município: ARACOIABA

	SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	CARDIOLOGIA	200	38
	CIRURGIA GERAL	120	23
	CLÍNICA MÉDICA	135	26
	DERMATOLOGIA	160	30
	GASTROENTEROLOGIA	80	15
	GINECOLOGIA	330	63
	MASTOLOGIA	105	20
	NEUROLOGIA	88	17
	OFTALMOLOGIA	165	31
	OTORRINOLARINGOLOGIA	200	38
	PEDIATRIA	160	30
	PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	188	36
	TRAUMATO-ORTOPEDIA	240	45
	UROLOGIA	150	28
		<b>TOTAL MÊS</b>	<b>2.321</b>
SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO	AUDIOMETRIA	50	9
	BIÓPSIA DE COLO UTERINO	8	1
	BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8	1
	BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12	2
	BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	25	5
	BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA	8	1
	COLONOSCOPIA	16	2
	COLPOSCOPIA	34	6
	ECOCARDIOGRAMA	100	19
	ELETROCARDIOGRAMA	400	76
	ELETROENCEFALOGRAMA	20	4
	ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	80	15

Fl. n.º 16

ERGOMETRIA	40	8
EXAMES LABORATORIAIS	2.300	436
EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES	40	8
EXÉRESE DO COLO UTERINO	8	1
FUNDOSCOPIA	90	17
INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS	30	6
LARINGOSCOPIA	32	6
MAMOGRAFIA	800	152
MAPEAMENTO DE RETINA	15	3
PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS	75	14
PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA	15	3
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF	8	1
PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA	8	1
RAIO X	800	152
TESTE DA ORELHINHA	177	34
TESTE DO OLHINHO	177	34
TOMOGRAFIA	240	45
TONOMETRIA	80	15
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	33	6
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	19	4
ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER	26	5
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	53	10
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	19	4
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	59	11
ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS	331	63
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>6.236</b>	<b>1.180</b>
ENFERMAGEM	1.056	200
NUTRIÇÃO	352	67
PSICOLOGIA	352	199
FONOAUDILOGIA	352	67
FARMÁCIA CLÍNICA	352	67
FISIOTERAPIA	1.052	67
TERAPIA OCUPACIONAL	352	67
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>3.868</b>	<b>734</b>
<b>OUTROS PROCEDIMENTOS</b>		




  
 17

TOTAL GERAL DE SERVIÇOS	12.425	2.354
-------------------------	--------	-------



Município: ARATUBA

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CARDIOLOGIA	200	16
CIRURGIA GERAL	120	10
CLÍNICA MÉDICA	135	11
DERMATOLOGIA	160	13
GASTROENTEROLOGIA	80	7
GINECOLOGIA	330	27
MASTOLOGIA	105	9
NEUROLOGIA	88	7
OFTALMOLOGIA	165	14
OTORRINOLARINGOLOGIA	200	16
PEDIATRIA	160	13
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	188	15
TRAUMATO-ORTOPEDIA	240	20
UROLOGIA	150	12
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>2.321</b>	<b>190</b>
AUDIOMETRIA	50	4
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	8	1
BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8	1
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12	1
BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	25	2
BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA	8	1
COLONOSCOPIA	16	2
COLPOSCOPIA	34	3
ECOCARDIOGRAMA	100	8
ELETROCARDIOGRAMA	400	33

*[Handwritten signatures and notes]*

17mb 15/11/18

ELETRONEFALOGRAMA	20		2
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	80		7
ERGOMETRIA	40		3
EXAMES LABORATORIAIS	2.300		189
EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES	40		3
EXÉRESE DO COLO UTERINO	8		1
FUNDOSCOPIA	90		7
INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS	30		2
LARINGOSCOPIA	32		3
MAMOGRAFIA	800		66
MAPEAMENTO DE RETINA	15		1
PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS	75		6
PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA	15		1
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF	8		1
PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA	8		1
RAIO X	800		66
TESTE DA ORELHINHA	177		15
TESTE DO OLHINHO	177		15
TOMOGRAFIA	240		20
TONOMETRIA	80		7
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	33		3
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	19		2
ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER	26		2
ULTRASSONOGRAFIA OBSTETRICA	53		4
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	19		2
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	59		5
ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS	331		27
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>6.236</b>		<b>517</b>
ENFERMAGEM	1.056		87
NUTRIÇÃO	352		29
PSICOLOGIA	352		87
FONOAUDIOLOGIA	352		29
FARMÁCIA CLÍNICA	352		29
FISIOTERAPIA	1.052		29
TERAPIA OCUPACIONAL	352		29
OUTROS PROCEDIMENTOS			

  
 19  
  
 IT 15  
 RAS

TOTAL MÊS	3.868	319
TOTAL GERAL DE SERVIÇOS	12.425	1.026

Município: BATURITÉ

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CARDIOLOGIA	200	51
CIRURGIA GERAL	120	30
CLÍNICA MÉDICA	135	34
DERMATOLOGIA	160	41
GASTROENTEROLOGIA	80	20
GINECOLOGIA	330	84
MASTOLOGIA	105	27
NEUROLOGIA	88	22
OFTALMOLOGIA	165	42
OTORRINOLARINGOLOGIA	200	51
PEDIATRIA	160	41
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	188	48
TRAUMATO-ORTOPEDIA	240	61
UROLOGIA	150	38
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>2.321</b>	<b>590</b>
AUDIOMETRIA	50	13
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	8	1
BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8	1
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12	2
BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	25	6
BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA	8	1
COLONOSCOPIA	16	2

CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS

SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO

*[Handwritten signature and notes]*

20

COLPOSCOPIA	34	9
ECOCARDIOGRAMA	100	25
ELETROCARDIOGRAMA	400	101
ELETROENCEFALOGRAMA	20	5
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	80	20
ERGOMETRIA	40	10
EXAMES LABORATORIAIS	2.300	583
EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES	40	10
EXÉRESE DO COLO UTERINO	8	1
FUNDOSCOPIA	90	23
INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS	30	8
LARINGOSCOPIA	32	8
MAMOGRAFIA	800	203
MAPEAMENTO DE RETINA	15	3
PATOLOGIA CLINICA-BIOPSIAS	75	19
PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA	15	3
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF	8	1
PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA	8	1
RAIO X	800	203
TESTE DA ORELHINHA	177	45
TESTE DO OLHINHO	177	45
TOMOGRAFIA	240	61
TONOMETRIA	80	20
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	33	8
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	19	5
ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER	26	7
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	53	13
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	19	5
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	59	15
ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS	331	84
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>6.236</b>	<b>1.570</b>
ENFERMAGEM	1.056	268
NUTRIÇÃO	352	89
PSICOLOGIA	352	267
FONOAUDIOLOGIA	352	89

OUTROS  
PROCEDIMENTOS

*Handwritten notes and signatures:*  
 21  
 17 mts  
 [Signature]  
 [Signature]




FARMÁCIA CLÍNICA	352	89
FISIOTERAPIA	1.052	89
TERAPIA OCUPACIONAL	352	89
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>3.868</b>	<b>980</b>
<b>TOTAL GERAL DE SERVIÇOS</b>	<b>12.425</b>	<b>3.140</b>

|

Município: CAPISTRANO

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CARDIOLOGIA	200	25
CIRURGIA GERAL	120	15
CLÍNICA MÉDICA	135	17
DERMATOLOGIA	160	20
GASTROENTEROLOGIA	80	10
GINECOLOGIA	330	42
MASTOLOGIA	105	13
NEUROLOGIA	88	11
OFTALMOLOGIA	165	21
OTORRINOLARINGOLOGIA	200	25
PEDIATRIA	160	20
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	188	24
TRAUMATO-ORTOPEDIA	240	31
UROLOGIA	150	19
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>2.321</b>	<b>293</b>
AUDIOMETRIA	50	6
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	8	1
BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8	1
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12	2


  
 22

TERAPÉUTICO				
BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE			25	3
BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA			8	1
COLONOSCOPIA			16	2
COLPOSCOPIA			34	4
ECOCARDIOGRAMA			100	13
ELETROCARDIOGRAMA			400	51
ELETROENCEFALOGRAMA			20	3
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA			80	10
ERGOMETRIA			40	5
EXAMES LABORATORIAIS			2.300	293
EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES			40	5
EXÉRESE DO COLO UTERINO			8	1
FUNDOSCOPIA			90	11
INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS			30	4
LARINGOSCOPIA			32	4
MAMOGRAFIA			800	102
MAPEAMENTO DE RETINA			15	2
PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS			75	10
PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA			15	2
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF			8	1
PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA			8	1
RAIO X			800	102
TESTE DA ORELHINHA			177	23
TESTE DO OLHINHO			177	23
TOMOGRAFIA			240	31
TONOMETRIA			80	10
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA			33	4
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA			19	2
ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER			26	3
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA			53	7
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA			19	2
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL			59	8
ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS			331	42
TOTAL MÊS			6.236	795
OUTROS			1.056	135
ENFERMAGEM				

25

23

AS

Rmts


23


PROCEDIMENTOS NUTRIÇÃO	352	45
PSICOLOGIA	352	134
FONOAUDIOLOGIA	352	45
FARMÁCIA CLÍNICA	352	45
FISIOTERAPIA	1.052	45
TERAPIA OCUPACIONAL	352	45
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>3.868</b>	<b>494</b>

<b>TOTAL GERAL DE SERVIÇOS</b>	<b>12.425</b>	<b>1.582</b>
--------------------------------	---------------	--------------

Município: GUARAMIRANGA

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CARDIOLOGIA	200	5
CIRURGIA GERAL	120	3
CLÍNICA MÉDICA	135	4
DERMATOLOGIA	160	4
GASTROENTEROLOGIA	80	2
GINECOLOGIA	330	9
MASTOLOGIA	105	3
NEUROLOGIA	88	2
OFTALMOLOGIA	165	4
OTORRINOLARINGOLOGIA	200	5
PEDIATRIA	160	4
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	188	5
TRAUMATO-ORTOPEDIA	240	6
UROLOGIA	150	4

  
 fms  
 i. Rants



	TOTAL MÉS	2.321	60
AUDIOMETRIA		50	1
BIÓPSIA DE COLO UTERINO		8	1
BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES		8	1
BIÓPSIA DE PRÓSTATA		12	1
BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE		25	1
BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA		8	1
COLONOSCOPIA		16	2
COLPOSCOPIA		34	1
ECOCARDIOGRAMA		100	3
ELETROCARDIOGRAMA		400	11
ELETROENCEFALOGRAMA		20	1
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA		80	2
ERGOMETRIA		40	1
EXAMES LABORATORIAIS		2.300	62
EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES		40	1
EXÉRESE DO COLO UTERINO		8	1
FUNDOSCOPIA		90	2
INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS		30	1
LARINGOSCOPIA		32	1
MAMOGRAFIA		800	22
MAPEAMENTO DE RETINA		15	1
PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS		75	2
PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA		15	1
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF		8	1
PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA		8	1
RAIO X		800	22
TESTE DA ORELHINHA		177	5
TESTE DO OLHINHO		177	5
TOMOGRAFIA		240	6
TONOMETRIA		80	2
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA		33	1
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA		19	1
ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER		26	1
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA		53	1

SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO

*[Handwritten signatures and initials]*  
 25

ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	19	1
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	59	2
ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS	331	9
<b>TOTAL MÉS</b>	<b>6.236</b>	<b>179</b>
ENFERMAGEM	1.056	28
NUTRIÇÃO	352	9
PSICOLOGIA	352	28
FONOAUDIOLOGIA	352	9
FARMÁCIA CLÍNICA	352	9
FISIOTERAPIA	1.052	9
TERAPIA OCUPACIONAL	352	9
<b>TOTAL MÉS</b>	<b>3.868</b>	<b>101</b>
<b>TOTAL GERAL DE SERVIÇOS</b>	<b>12.425</b>	<b>340</b>

Município: ITAPIÚNA

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CARDIOLOGIA	200	29
CIRURGIA GERAL	120	17
CLÍNICA MÉDICA	135	19
DERMATOLOGIA	160	23
GASTROENTEROLOGIA	80	11
GINECOLOGIA	330	47
MASTOLOGIA	105	15
NEUROLOGIA	88	13
OFTALMOLOGIA	165	24
OTORRINOLARINGOLOGIA	200	29
PEDIATRIA	160	23
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	188	27

*[Handwritten signature and notes]*  
 26

TRAUMATO-ORTOPEDIA	240	34
UROLOGIA	150	21
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>2.425</b>	<b>332</b>
AUDIOMETRIA	50	7
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	8	1
BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8	1
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12	2
BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	25	4
BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA	8	1
COLONOSCOPIA	16	2
COLPOSCOPIA	34	5
ECOCARDIOGRAMA	100	14
ELETROCARDIOGRAMA	400	57
ELETROENCEFALOGRAMA	20	3
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	80	11
ERGOMETRIA	40	6
<b>EXAMES LABORATORIAIS</b>	<b>2.300</b>	<b>329</b>
EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES	40	6
EXÉRESE DO COLO UTERINO	8	1
FUNDOSCOPIA	90	13
INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS	30	4
LARINGOSCOPIA	32	5
MAMOGRAFIA	800	114
MAPEAMENTO DE RETINA	15	2
PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS	75	11
PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA	15	2
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF	8	1
PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA	8	1
RAIO X	800	114
TESTE DA ORELHINHA	177	25
TESTE DO OLHINHO	177	25
TOMOGRAFIA	240	34
TONOMETRIA	80	11
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	33	5
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	19	3

SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

*Handwritten notes and signatures:*  
 27  
 [Signature]  
 [Signature]  
 [Signature]

ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER	26	4
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTICA	53	8
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	19	3
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	59	8
ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS	331	47
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>6.236</b>	<b>890</b>
ENFERMAGEM	1.056	151
NUTRIÇÃO	352	50
SICOLOGIAP	352	150
FONOAUDIOLOGIA	352	50
FARMÁCIA CLÍNICA	352	50
FISIOTERAPIA	1.052	50
TERAPIA OCUPACIONAL	352	50
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>3.868</b>	<b>551</b>
<b>TOTAL GERAL DE SERVIÇOS</b>	<b>12.425</b>	<b>1.773</b>

Município: MULUNGU

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CARDIOLOGIA	200	18
CIRURGIA GERAL	120	11
CLÍNICA MÉDICA	135	12
DERMATOLOGIA	160	15
GASTROENTEROLOGIA	80	7
GINECOLOGIA	330	30
MASTOLOGIA	105	10
NEUROLOGIA	88	8
OFTALMOLOGIA	165	15

*[Handwritten signatures and notes]*  
 17 units  
 195  
 28

32

OTORRINOLARINGOLOGIA	200	18
PEDIATRIA	160	15
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	188	17
TRAUMATO-ORTOPEDIA	240	22
UROLOGIA	150	14
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>2.321</b>	<b>212</b>
AUDIOMETRIA	50	5
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	8	1
BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8	1
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12	1
BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	25	2
BIÓPSIA/EXERESE DE NÓDULO DE MAMA	8	1
COLONOSCOPIA	16	2
COLPOSCOPIA	34	3
ECOCARDIOGRAMA	100	9
ELETRCARDIOGRAMA	400	36
ELETROENCEFALOGRAMA	20	2
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	80	7
ERGOMETRIA	40	4
EXAMES LABORATORIAIS	2.300	209
EXERESE DE TUMOR DE PARTES MOLES	40	4
EXERESE DO COLO UTERINO	8	1
FUNDOSCOPIA	90	8
INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS	30	3
LARINGOSCOPIA	32	3
MAMOGRAFIA	800	73
MAPEAMENTO DE RETINA	15	1
PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS	75	7
PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA	15	1
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF	8	1
PUNÇÃO DE MAMA P/ AGULHA GROSSA	8	1
RAIO X	800	73
TESTE DA ORELHINHA	177	16
TESTE DO OLHINHO	177	16
TOMOGRAFIA	240	22

SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÉUTICO

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 T. R. M. T. S.  
 PAF  
 29



TONOMETRIA	80		7
ULTRASSONOGRAFIA DE MAMA	33		3
ULTRASSONOGRAFIA DE PRÓSTATA	19		2
ULTRASSONOGRAFIA OBST.COM DOPPLER	26		2
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	53		5
ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA	19		2
ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL	59		5
ULTRASSONOGRAFIAS GERAIS	331		30
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>6.236</b>		<b>569</b>
ENFERMAGEM	1056		96
NUTRIÇÃO	352		32
PSICOLOGIA	352		96
FONOAUDIOLOGIA	352		32
FARMÁCIA CLÍNICA	352		32
FISIOTERAPIA	1.052		32
TERAPIA OCUPACIONAL	352		32
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>3.868</b>		<b>352</b>
<b>TOTAL GERAL DE SERVIÇOS</b>	<b>12.425</b>		<b>1.133</b>

Município: PACOTI

SERVIÇOS	CAPACIDADE DE PRODUÇÃO MENSAL DA POLICLÍNICA	COTA MUNICIPAL
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS	200	17
CARDIOLOGIA	120	10
CIRURGIA GERAL	135	12
CLÍNICA MÉDICA	160	14
DERMATOLOGIA		

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
 TRmts  
 PS  
 30

GASTROENTEROLOGIA	80	7
GINECOLOGIA	330	29
MASTOLOGIA	105	9
NEUROLOGIA	88	8
OFTALMOLOGIA	165	14
OTORRINOLARINGOLOGIA	200	17
PEDIATRIA	160	14
PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO	188	16
TRAUMATO-ORTOPEDIA	240	21
UROLOGIA	150	13
<b>TOTAL MÊS</b>	<b>2.321</b>	<b>201</b>
AUDIOMETRIA	50	4
BIÓPSIA DE COLO UTERINO	8	1
BIÓPSIA DE PELE PARTES MOLES	8	1
BIÓPSIA DE PRÓSTATA	12	1
BIÓPSIA DE PUNÇÃO DE TUMOR DE PELE	25	2
BIÓPSIA/EXÉRESE DE NÓDULO DE MAMA	8	1
COLONOSCOPIA	16	2
COLPOSCOPIA	34	3
ECOCARDIOGRAMA	100	9
ELETROCARDIOGRAMA	400	35
ELETROENCEFALOGRAMA	20	2
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	80	7
ERGOMETRIA	40	3
EXAMES LABORATORIAIS	2.300	199
EXÉRESE DE TUMOR DE PARTES MOLES	40	3
EXÉRESE DO COLO UTERINO	8	1
FUNDOSCOPIA	90	8
INFILTRAÇÕES MEDICAMENTOSAS	30	3
LARINGOSCOPIA	32	3
MAMOGRAFIA	800	69
MAPEAMENTO DE RETINA	15	1
PATOLOGIA CLÍNICA-BIÓPSIAS	75	6
PROCEDIMENTOS DIVS/GINECOLOGIA	15	1
PUNÇÃO ASPIRATIVA DE MAMA - PAF	8	1

SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO

39

Trants

RDS

*[Handwritten signature]*



## ANEXO IV – INDICADORES DE RESULTADOS

### LINHA DE CUIDADO MATERNO-INFANTIL

INDICADOR	FORMA DE CÁLCULO	UNID	PERIODICIDADE
1-Proporção de gestantes estratificadas como alto risco atendidas pela Policlínica.	$\text{N}^\circ$ de gestantes de alto risco assistidas na Policlínica x 100 / $\text{N}^\circ$ total de gestantes assistidas na Policlínica.	%	Mensal
2-Proporção de gestantes de alto risco que realizaram os exames complementares adequados ao seu caso.	$\text{N}^\circ$ de gestantes de alto risco com todos os exames do Pré-natal realizado x 100 / $\text{N}^\circ$ de gestantes de alto risco assistidas na Policlínica.	%	Mensal
3-Proporção de gestantes de alto risco atendidas na Policlínica, vinculadas ao hospital de referência da Macrorregião.	$\text{N}^\circ$ de gestantes de alto risco com hospital de referência vinculado x 100 / $\text{N}^\circ$ de gestantes de alto risco assistidas na Policlínica.	%	Mensal

### LINHA DE CUIDADO EM ONCOLOGIA

1-Proporção de diagnósticos em estados iniciais ( <i>in situ e I</i> ) de câncer de mama.	$\text{N}^\circ$ de pacientes diagnósticos em estados iniciais ( <i>in situ e I</i> ) de câncer de mama x 100 / $\text{N}^\circ$ total de mulheres diagnosticadas com câncer de mama assistidas pela Policlínica.	%	Quadrimestre
2-Proporção de diagnósticos em estados iniciais ( <i>in situ e I</i> ) de câncer de colo uterino.	$\text{N}^\circ$ de pacientes diagnósticos em estados iniciais ( <i>in situ e I</i> ) de câncer de colo uterino x 100 / $\text{N}^\circ$ total de mulheres diagnosticadas com câncer de colo de útero assistidas pela Policlínica.	%	Quadrimestre

### LINHA DE CUIDADO EM HIPERTENSÃO E DIABETES

1-Proporção de pacientes Hipertensos de alto risco assistidos pela Policlínica.	$\text{N}^\circ$ de pacientes hipertensos de alto risco assistidos pela Policlínica x 100 / $\text{N}^\circ$ de pacientes estratificados pela Atenção Primária à Saúde como Hipertenso de alto risco.	%	Mensal
2-Proporção de pacientes Diabéticos de muito alto risco assistidos pela Policlínica.	$\text{N}^\circ$ de pacientes diabéticos de muito alto risco assistidos pela Policlínica x 100 / $\text{N}^\circ$ de pacientes estratificados pela Atenção Primária à Saúde como Diabético de muito alto risco.	%	Mensal
3-Proporção de hipertensos de alto risco que realizaram os exames complementares adequados ao seu caso.	$\text{N}^\circ$ de hipertensos de alto risco com todos os exames realizados x 100 / $\text{N}^\circ$ de hipertensos de alto risco assistidos na Policlínica.	%	Mensal
4-Proporção de diabéticos de muito alto risco que realizaram os exames complementares adequados ao seu caso.	$\text{N}^\circ$ de diabéticos de muito alto risco com todos os exames realizados x 100 / $\text{N}^\circ$ de diabéticos assistidos na Policlínica.	%	Mensal

Fl. n.º 35

**ANEXO V - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO DO CONTRATO, METAS E INDICADORES DE PRODUTIVIDADE E QUALIDADE**

**1. AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO**

**ATENDIMENTO AMBULATORIAL**

**Meta 1:** Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 2.161 atendimentos ambulatoriais de consultas nas especialidades médicas/mês, conforme definido no ANEXO II.

**Meta 2:** Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 2.033 atendimentos nas especialidades definidas, conforme ANEXO II, referente a 70% dos procedimentos agendados e que 30% serão regulados com referência interna para a garantia da integralidade da assistência.

**Meta 3:** Estima-se que o CONTRATADO deverá ofertar uma média de 6.236 serviços de apoio diagnóstico e terapêutico-SADT, conforme definido no ANEXO II.

**Meta 4:** Os CONTRATANTES (municípios) deverão agendar via regulação uma média de 2.900 serviços de apoio diagnóstico e terapêutico-SADT, conforme definido no ANEXO II, referente a 70% dos exames ofertados e 30% como referência interna para a garantia da integralidade da assistência.

**PROGRAMA DE QUALIDADE**

**Meta 5:** Durante o ano de 2018 o CONTRATADO deverá manter o Escritório Interno de Qualidade, com fins de desenvolvimento das atividades pro-acreditação.

*[Handwritten signatures and initials]*

**AVALIAÇÃO DE INDICADORES**

**Meta 6:** Estima-se que o CONTRATADO deverá apresentar mensalmente resultados dos indicadores conforme especificados no ANEXO IV.

**SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AO CONTRATADOS**

1. Aos CONTRATANTES, em especial à 4ª Coordenadoria Regional de Saúde - CRES, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo CONTRATADO, segundo indicadores do ANEXO IV para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros.
2. Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.
3. Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.

R25

~~\_\_\_\_\_~~ TRmts

~~\_\_\_\_\_~~

37.

~~\_\_\_\_\_~~



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**CONTRATO DE PROGRAMA  
DO CENTRO DE  
ESPECIALIDADES  
ODONTOLÓGICAS - 2018**

Fortaleza - CE  
Janeiro 2018

**CONTRATO DE PROGRAMA**

**CONTRATO Nº 02/2018**

**CONTRATO DE PROGRAMA QUE CELEBRAM ENTRE SI OS MUNICÍPIOS DE ARACOIABA, ARATUBA, BATURITÉ, CAPISTRANO, GUARAMIRANGA, ITAPIÚNA, MULUNGU E PACOTI E O ESTADO DO CEARÁ, POR MEIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO E O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NAS DIVERSAS ÁREAS DA ATENÇÃO À SAÚDE ESPECIALIZADA, NO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS REGIONAL (CEO-R).**

Pelo presente instrumento, o **Estado do Ceará**, por intermédio da SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO-SESA, com sede nesta capital na Av. Almirante Barroso, nº 600, Praia de Iracema, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.954.571/0001-04, neste ato representado pelo seu Secretário da Saúde, DR. HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA, RG nº 90006027453 e CPF nº 435.375.883-72 residente e domiciliado na cidade de Fortaleza-CE, Estado do Ceará; e o **Município de Aracoiaba**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.387392/0001-32, estabelecido na Av. Da Independência, representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Antônio Cláudio Pinheiro, portador do RG nº 2008009253498, inscrito no CPF sob o nº 434.529.303-00; o **Município de Aratuba**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.387525/0001-70, o qual encontra-se estabelecido na Rua Júlio Pereira, 731 - Centro, representado pela Prefeita Municipal - Sra. Maria Auxiliadora Lima Batista, portadora do RG nº 96017000224, inscrita no CPF sob o nº 201.425.523-72; e o **Município de Baturité**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.357343/0001-08, o qual encontra-se estabelecido na Praça da Matriz s/n, representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Francisco de Assis Germano Arruda, portador do RG nº 2001002225645 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 073.970.463-04; o **Município de Capistrano**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.063589/0001-16, o qual encontra-se estabelecido na Praça Major Estelita de Aguiar, representado pela Prefeita Municipal - Sra. Inês Nascimento de Oliveira, portadora do RG nº 232670792, inscrita no CPF sob o nº 865.971.833-04; o **Município de Guaramiranga**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.606478/0001-09, o qual encontra-se estabelecido na Rua Joaquim Alves Nogueira, 409, representado pela Prefeita Municipal - Sra. Roberlândia Ferreira Castelo Branco, portadora do RG nº 98099004039, inscrita no CPF sob o nº 636.582.243-04; o **Município de Itapiúna**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.387509/0001-88, o qual encontra-se estabelecido na Av. São Cristóvão s/n, representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Francisco Dario de Oliveira Coelho, portador do RG nº 2008010078785, inscrito no CPF sob o nº 234.442.233-15, residente e domiciliado no município de Itapiúna-CE; o **Município de Mulungu**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.910730/0001-79, o qual encontra-se estabelecido na Rua Coronel Justino Café, 26, representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Robert Viana Leitão, portador do RG nº 99002008733, inscrito no CPF sob o nº 933.096.353-68, e o **Município de Pacoti**, inscrito no C.N.P.J. Nº 07.910.755/0001-72, o qual encontra-se estabelecido na Av. Coronel Cicero Sampaio, 663, representado pelo Prefeito Municipal - Sr. Francisco José Sampaio Leite, portador do RG nº 94008028875 SSP/CE inscrito no CPF sob o nº 751.021.453-04, doravante denominados CONTRATANTES, e de outro lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ** Associação Pública, de natureza autárquica e interfederativa, com Personalidade Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.490.043/0001-19, com sede na Rua Cel. Pedro castelo, Nº390B, Bairro centro, no Município de Baturité - Estado do Ceará, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Antônio Cláudio Pinheiro, CPF nº

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including a large signature and several initials.

Handwritten signatures and initials at the bottom left of the page, including a large signature and several initials.



434.529.303-00, RG nº 2008009253498, SSP-CE residente e domiciliado na cidade de Aracoiaba, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PROGRAMA, para prestação de Serviços Públicos de Saúde, nas diversas áreas da atenção à saúde especializada, no âmbito do território dos Municípios e Regiões de Saúde mediante condições estabelecidas neste instrumento.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Este Contrato fundamenta-se nas diretrizes do SUS estabelecidos na Constituição Federal, Art. 196 a 200, Lei 8080/90, regulamentada pelo Decreto 7.508/2011, Lei 8.142/1990 e outras normatizações estabelecidas, Lei nº. 11.107/2005, Decreto nº. 6017/2007; Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 141/2012, Lei 4320/64, normas gerais e específicas do Direito Financeiro, Contrato de Consórcio Público Ratificado pelos poderes legislativos municipais, por meio das Leis Municipais de Aracoiaba (Lei nº 995/09, de 27 de Maio de 2009), de Aratuba (Lei nº 328/2009 de 11 de Junho de 2009), de Baturité (Lei nº 1395/2009 de 1 de Julho de 2009), de Capistrano (Lei nº 899/2009, de 04 de Agosto de 2009), de Guaramiranga (Lei nº 181/2009 de 18 de Agosto de 2009), de Itapiúna (Lei nº 634/2009 de 24 de Julho de 2009), de Mulungu (Lei nº 157/2009 de 29 de Maio de 2009), de Pacoti (Lei nº 1426/09 de 25 de Maio de 2009) e, e Lei Ratificadora Estadual nº 14.458/09, de 15 de setembro de 2009 e outras normas pertinentes.

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Constitui objeto deste contrato de programa a execução de SERVIÇOS PÚBLICOS de SAÚDE ESPECIALIZADOS no limite territorial do município e da região de saúde, pelos Contratantes da gestão do CEO-R Dr. José Marcelo de Holanda - Regional de Baturité.

§ 1º - São partes integrantes deste CONTRATO DE PROGRAMA, independentemente de transcrição, os anexos abaixo relacionados:

- ANEXO I - PREVISÃO ASSISTENCIAL EM SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA.
- ANEXO II - DOS INDICADORES E METAS DO CONTRATADO.
- PERÍODO PARA AVALIAÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
- ANEXO III - SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AO CONTRATADO.

§ 2º - A previsão da prestação de serviços do contratado (Anexo I) dar-se-á a partir de Janeiro de 2018, que poderá estabelecer nova Programação Pactuada Consorcial - PPC, metas e resultados do Contratado, onde serão avaliados pela Assembléia Geral, com base em parecer da Comissão de Avaliação, que, na Constatação de possíveis inconsistências na execução deste contrato, poderão ser revistos.

**DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A prestação de serviços pelo contratado dar-se-á por meio de pactuação entre os entes consorciados e metas estabelecidas, estabelecidas de acordo com as necessidades identificadas e perfil epidemiológico e Diretrizes Prioritárias de Saúde, estabelecidas pelo Gestor do SUS Estadual.

A

3

## DA FINALIDADE E OBJETIVOS

**CLÁUSULA QUARTA** - O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DO MACIÇO DE BATURITÉ tem como finalidade, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde especializados no âmbito regional, com prioridades identificadas, e para o cumprimento das suas finalidades, DEVERÁ:

- a. Garantir o funcionamento regular e integral dos serviços pactuados.
- b. Facilitar o acesso da população de forma programada e integrada, com realização conjunta de consulta e exames necessários.
- c. Adquirir e/ou administrar os bens de uso compartilhado.
- d. Realizar licitações compartilhadas.
- e. Realizar estudos técnicos, projetos de interesse da saúde, inclusive para obtenção de recursos estaduais e federais e pesquisas de interesse à saúde.
- f. Favorecer campo de estágio as profissionais de saúde, de acordo com regulamentação específica.
- g. Implantar, implementar e desenvolver ações e serviços assistenciais ambulatoriais de média e alta complexidade, de interesse regional e/ou macrorregional.
- h. Celebrar convênios e contratos.
- i. Inserir-se no sistema de regulação, respeitando os fluxos operacionais, assistenciais e protocolos pré-estabelecidos.
- j. Contratar serviços, criar e implantar serviços, de acordo com as necessidades, estudos epidemiológicos e de viabilidade econômica, e parâmetros técnicos que justifique a necessidade, conforme os princípios de economia de escala.

## DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

**CLÁUSULA QUINTA** - Compete aos prestadores de serviços do CEO:

- 1. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada, primando sempre pela qualidade da prestação dos serviços e integralidade do cuidado na unidade e na rede de serviços e orientar os usuários da importância da vinculação com a Atenção Primária.
- 2. Encaminhar mensalmente a Coordenadoria Regional de Saúde (CRES), a justificativa dos pacientes não atendidos, nominados por município, de tal forma que se possam esclarecer as referidas causas junto aos gestores municipais, durante as reuniões da Comissão Intergestora Regional (CIR), bem como, a possível redução da oferta de serviços, com respectiva justificativa.
- 3. Manter atualizado os sistemas de informação: CNES- Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES), SIA/SUS, SIGES, entre outros, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do

*[Handwritten signatures and initials]*

Estado.

4. Dispor de serviço de arquivo e guarda de documentação, em segurança, conservação do inventário dos bens patrimoniais cedidos e adquiridos, prontuários dos pacientes nos prazos previstos em lei e a garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes, toda documentação dos trabalhadores.
5. Avaliar o atendimento e o nível de satisfação dos usuários, conforme modelo padrão a ser disponibilizado pela SESA.
6. Quando da acreditação da unidade de saúde, responsabilizar-se pela manutenção da certificação da unidade, assim como, os pagamentos referente ao contrato de manutenção e visitas extraordinárias, se necessário, com a Instituição Acreditora Credenciada (IAC), contratada para realizar a certificação, e o pagamento das taxas de realização das visitas a ser pagas a Organização Nacional de Acreditação (ONA) em visitas de manutenção, previstas no contrato de manutenção.
7. Dispor de forma atualizada de:
  - a. Protocolos clínicos, estabelecidos pela Secretaria de Saúde do Estado;
  - b. Protocolos assistenciais de Referência / contra-referência, pelos municípios consorciados;
  - c. Regimento Interno validado pela equipe de profissionais da unidade.
8. Fornecer aos usuários atendidos, uma via da contra-referência circunstanciada do atendimento prestado com plano terapêutico pós-alta, o qual deverá constar, os seguintes dados:
  - a. Identificação completa do paciente;
  - b. Nome do município que referenciou;
  - c. Localização do Serviço;
  - d. Motivo do atendimento (CID);
  - e. Data do início e término do tratamento;
  - f. Procedimentos e conduta clínica realizada;
  - g. Diagnóstico definido;
  - h. Plano terapêutico instituído e/ou sugerido pelo especialista;
  - i. Assinatura e carimbo do profissional que realizou o atendimento.
9. Trabalhar o processo de Educação Permanente no apoio ao manejo, estratificação de risco e planos de cuidado das linhas de cuidado prioritárias entre a CEO-R e os profissionais da APS na região.
10. Garantir a oferta de 100% das vagas pactuadas de primeira consulta em cada especialidade em no mínimo 11 meses do ano.
11. Indicar o Secretário Executivo do Consórcio para ser o gestor do Contrato de Programa, junto com o respectivo coordenador regional de saúde.
12. Informar, mensalmente, até o 20º dia do mês, aos CONTRATANTES, através do Sistema de Regulação – UNISUS-WEB o quantitativo de serviços a serem ofertados em cada especialidade no mês subsequente, bem como a agenda dos profissionais para o período retro mencionado, tudo com a finalidade de manter atualizada a “Central de Regulação”;
13. Informar, até o 5º dia útil do mês subsequente, à 4ª Coordenadoria Regional de Saúde de Baturité, para fins de alimentação do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA/SUS, a Produção ambulatorial;

Handwritten initials and signatures on the right side of the page.

Handwritten signature and scribbles at the bottom left of the page.

Handwritten signature and scribbles at the bottom center of the page.

Handwritten signature and scribbles at the bottom right of the page.

- 14. Elaborar e enviar ao Conselho Fiscal, semestralmente, os balancetes e demais demonstrações financeiras, os quais deverão ser remetidos, juntamente com ata do aludido Conselho, aos CONTRATANTES;
- 15. Submeter a prévia análise e autorização dos CONTRATANTES qualquer alteração no seu CONTRATO DE PROGRAMA.
- 16. Definir e aplicar de forma sistemática e regular o treinamento introdutório visado à melhoria da organização do CEO-R, onde neste deve estar contemplado a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas do CEO-R, os princípios que regem a administração pública positivado na constituição federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei nº 8.080, entre outros.
- 17. Definir e aplicar de forma sistemática e regular o treinamento introdutório visado à melhoria da organização do CEO, onde neste deve estar contemplado a missão, visão, valores, organograma, fluxo de entrada e saída dos usuários, as normas do CEO, os princípios que regem a administração pública positivado na constituição federal de 1988, as diretrizes do SUS embasadas na lei nº 8.080, entre outros.
- 18. Promover reuniões sistemáticas com os colaboradores, gestores municipais de saúde e direção do consorcio, de forma a aprimorar o planejamento estratégico e o desenvolvimento das atividades realizadas no CEO-R.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES**

**CLÁUSULA SEXTA - Compete aos CONTRATANTES:**

- 1. Estabelecer diretrizes, normas, procedimentos, protocolos, fluxos assistenciais, acompanhar, monitorar os indicadores e metas, fiscalizar, auditar, supervisionar a execução deste Contrato e de qualquer forma de contratualização de serviços.
- 2. Programar os recursos necessários ao custeio e a execução do contrato, de acordo com os indicadores e metas estabelecidas.
- 3. Cumprir o cronograma de desembolso dos recursos financeiros previsto no contrato de rateio;
- 4. Avaliar o desempenho e o cumprimento das metas e qualidade dos serviços prestados, incluir e excluir serviços, de acordo com as necessidades identificados.
- 5. Apoiar o desenvolvimento das ações que vise à qualidade da prestação de serviços, a preparação para certificação e manutenção da acreditação, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela SESA para este processo.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**CLÁUSULA SÉTIMA - Os recursos financeiros deverão ser repactuados anualmente, de**

*[Handwritten signatures and initials]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

acordo com o cumprimento de metas programadas, necessidade de serviços de saúde e alteração na demanda.

§ 1º- Os recursos repassados ao contratado poderão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados da aplicação deverão ser revertidos integralmente na aplicação do objeto do Contrato de Programa.

§ 2º- Além dos recursos financeiros repassados pelos CONTRATANTES para a execução do objeto do presente contrato de programa, outras fontes de recursos poderão ser obtidas por meio de receitas de doações e contribuições de entidades nacionais e estrangeiras, rendimentos de aplicações financeiras, para que os serviços possam ser prestados sem prejuízo da assistência à saúde.

### DOS VALORES DOS REPASSES DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA OITAVA** - O valor do repasse de recursos financeiros será anual, destinado ao custeio para manutenção do Consórcio, referente ao período de 02 de janeiro a 31 de dezembro do ano vigente.

### DOS RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA NONA** - As atividades do Consórcio poderão ser executadas por profissionais com vínculo público, cedidos pelos entes consorciados, em função das especificidades requeridas, por pessoal contratado por tempo determinado e por empregados pertencentes ao quadro da associação pública e prestadores de serviços pessoas físicas e Jurídicas:

§ 1º- A personalidade Jurídica dos Consórcios Públicos é de Direito Público, com contratos por prazo determinado, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT, enquanto precede a realização de Concurso Público. Não sendo possível ajuizamento de ação coletiva, em face de Pessoa Jurídica de Direito Público.

### DOS EMPREGOS

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Quadro de pessoal do Consórcio poderá ser composto por servidores públicos cedido pelos entes consorciados, e, por contratados temporários regidos pelo regime celetistas, enquanto se processa a realização de Concurso Público.

### DA CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS DOS ENTES CONSORCIADOS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Os entes consorciados poderão ceder servidores. A cessão de servidores poderá ser com ou sem ônus, na forma e condições da legislação de cada ente.

*[Handwritten signatures and marks]*

7

§ 1º Os servidores cedidos permanecerão no seu regime de trabalho originário, podendo ser concedidos adicionais ou gratificações de acordo com a função exercida, competência e carga horária, observando-se o limite do teto de gastos.

§ 2º Os servidores cedidos pelos entes consorciados aos Consórcios, Policlínicas e CEO-R, permanecerão no seu regime original de trabalho, não se estabelecendo novo vínculo funcional com o CONTRATADO.

### PATRIMÔNIO /BENS PÚBLICOS

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Os bens móveis e imóveis, equipamentos e instalações cedidos aos consórcios deverão ser formalizados por meio de TERMO DE CESSÃO DE USO com prazo de vigência estabelecido no presente CONTRATO, assinado pelos entes consorciados e mantê-los em perfeito estado de conservação.

§ 1º Caberá à **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO**, estabelecer normas, procedimentos formais e operacionais, instrumentos de controle, fiscalização e avaliação dos bens cedidos de todo acervo patrimonial periodicamente.

§ 2º O consórcio deverá manter arquivo, inventário e sistema de controle dos bens móveis e imóveis cedidos;

§ 3º Os bens cedidos ao consórcio não poderão ter destinação diversa da que qual lhe foi destinado;

§ 4º A Secretaria da Saúde do Estado, a qualquer momento, poderá revogar o ato de CESSÃO e USO DOS BENS PÚBLICOS, sem qualquer necessidade de indenização.

§ 5º Qualquer reforma na estrutura física deverá ser submetido à Assembléia Geral do Consórcio, para autorização.

### DA AUDITORIA, CONTROLE E AVALIAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - os entes consorciados são responsáveis pelo monitoramento, auditoria, controle e avaliação da execução do contrato e outras ações, cabendo-lhe, ainda, a supervisão, o acompanhamento do desempenho do **Consórcio Público de Saúde**.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O consórcio deverá dar ampla divulgação em meios eletrônicos e de fácil acesso público a prestação de contas, relatórios, contrato de programa, contrato de rateio, entre outros instrumentos de gestão do Consórcio.

§ 1º A prestação de contas será feita por diversos instrumentos, que deverão ser encaminhados regularmente a Secretária da Saúde do Estado à área responsável pelos Consórcios e disponibilizados nos sites:

RS  
Q  
T

- a. Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - bimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.
- b. Relatório de Gestão Fiscal (RGF) – quadrimestral: até 30(trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre.
- c. Relatório de Informação Gerencial (RIG) – mensal: até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente em conformidade com o Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES).

### DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O contratado deverá garantir 100% das consultas e dos exames necessários que sejam pré-requisitos ao fechamento do diagnóstico, conforme linha de cuidado e protocolos estabelecidos.

§ 1º As consultas e os exames programados deverão ser agendados pelos municípios, mediante Central de Regulação do Estado, em conformidade com as linhas de cuidado, protocolos, patações, entre outros instrumentos de gestão estabelecidos.

§ 2º A responsabilidade pelo monitoramento e avaliação da produção e desempenho assistencial, para fim de repasse financeiro, caberá a Coordenadoria das Regionais de Saúde com base nas informações do Sistema Integrado de Gestão em Saúde (SIGES).

§ 3º Da análise da avaliação do cumprimento das metas e impacto financeiro poderá ser feita repactuação das metas e indicadores estabelecidos e o correspondente reflexo econômico-financeiro, por meio de Termo Aditivo ao Contrato de Programa, na forma e limites estabelecidos em Lei.

§ 4º Termos Aditivos podem ser firmados para adição ou supressão de metas pactuadas e serão estabelecidos em conformidade com limites do que dispõe a legislação;

§ 5º A avaliação de indicadores e os resultados de desempenho devem ser acompanhados pela alimentação dos sistemas de informação (SIGES) e Sistema Ambulatorial de Informação – SIA/SUS.

§ 6º Os contratantes e o Consórcio Público de Saúde da Região de Baturité, designarão representantes que se reunirão trimestralmente para proceder ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento das metas, que deverão ser apresentadas em Comissão Intergestora Regional/CIR e enviadas à Comissão de Avaliação dos Consórcios da Secretaria de Saúde do Estado do Ceará.

### DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - o contrato de programa terá vigência anual, a partir de janeiro a dezembro do corrente ano, podendo ser renovado e/ou ter o seu prazo prorrogado, após avaliação de desempenho, que demonstre os resultados alcançados.

### DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - O presente CONTRATO poderá ser rescindido a qualquer

*Handwritten signatures and initials:*  
R  
P  
9

*Large handwritten signature and scribbles at the bottom left of the page.*

tempo, mediante acordo entre os entes consorciados ou, unilateralmente, nas seguintes hipóteses:

- a. Se houver alterações do Estatuto, Contrato de Programa, ou descumprimento das Cláusulas de Contratos em descumprimento as normas legais.
- b. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável.
- c. Não cumprimento de metas, objetivos e finalidade o qual foi destinado e atendimento insatisfatório aos usuários.

### DOS DIREITOS E DEVERES DO USUÁRIO

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** - É direito da pessoa, na rede de serviços de saúde, ter atendimento humanizado, acolhedor, livre de qualquer discriminação, restrição ou negação em virtude de idade, raça, cor, etnia, religião, orientação sexual, identidade de gênero, condições econômicas ou sociais, estado de saúde, de anomalia, patologia ou deficiência, garantindo-lhe:

I - Identificação pelo nome e sobrenome civil, devendo existir em todo documento do usuário e usuária um campo para se registrar o nome social, independente do registro civil sendo assegurado o uso do nome de preferência, não podendo ser identificado por número, nome ou código da doença ou outras formas desrespeitosas ou preconceituosas;

II - A identificação dos profissionais, por crachás visíveis, legíveis e/ou por outras formas de identificação de fácil percepção;

III - Nas consultas, nos procedimentos diagnósticos, preventivos, cirúrgicos, terapêuticos e internações, o seguinte:

- a) A integridade física;
- b) A privacidade e ao conforto;
- c) A individualidade;
- d) Aos seus valores éticos, culturais e religiosos;
- e) A confidencialidade de toda e qualquer informação pessoal;
- f) A segurança do procedimento;
- g) O bem-estar psíquico e emocional;

IV - O atendimento agendado nos serviços de saúde, preferencialmente com hora marcada;

V - O direito a acompanhante, pessoa de sua livre escolha, nas consultas e exames;

VI - A escolha do local de morte;

VII - O direito à escolha de alternativa de tratamento, quando houver, e à consideração da recusa de tratamento proposto;



VIII - A opção de marcação de atendimento por telefone para pessoas com dificuldade de locomoção;

IX - A não-limitação de acesso aos serviços de saúde por barreiras físicas, tecnológicas e de comunicação; e

X - A espera por atendimento em lugares protegidos, limpos e ventilados, tendo à sua disposição água potável e sanitários, e devendo os serviços de saúde se organizar de tal forma que seja evitada a demora nas filas.

**DA PUBLICIDADE**

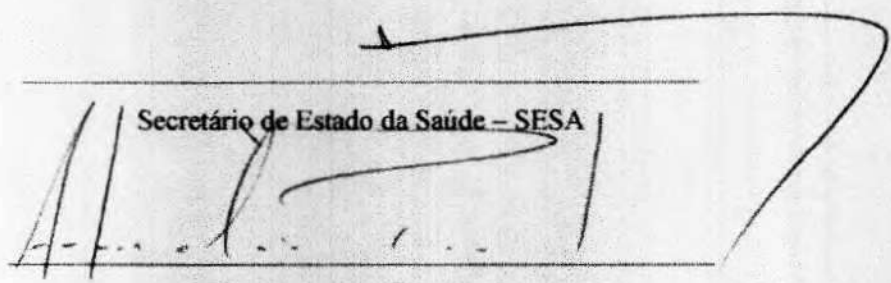
**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** - O presente instrumento será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, dentro do prazo previsto na legislação em vigor e disponibilizado no site do Consórcio.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** - Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza-CE, para resolver as questões relacionadas como o presente Contrato que não puderem ser resolvidas por meios administrativos, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

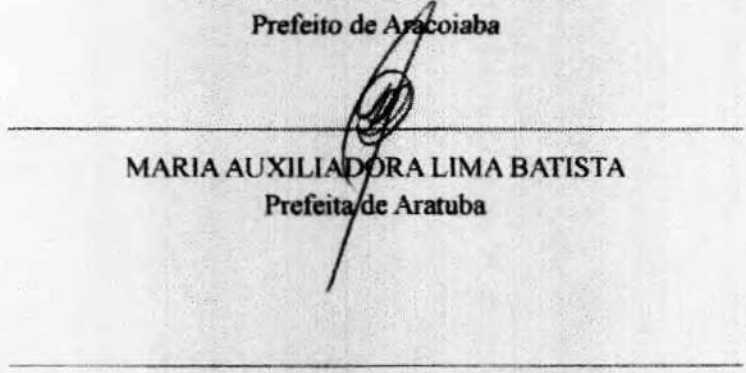
E, por estarem de acordo, os entes federados partícipes assinam o presente Contrato, em duas vias, de igual teor e forma para os devidos fins de direito, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado.

Fortaleza, 02 de Janeiro de 2018.




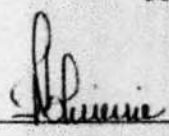
Secretário de Estado da Saúde - SESA

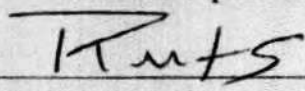
**ANTÔNIO CLAUDIO PINHEIRO**  
Prefeito de Aracoiaba

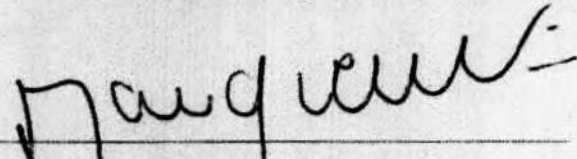


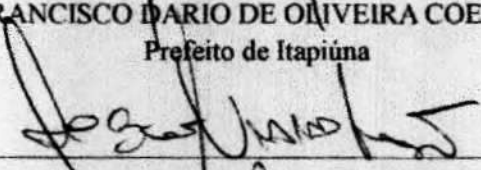
**MARIA AUXILIADORA LIMA BATISTA**  
Prefeita de Aratuba

  
FRANCISCO DE ASSIS GERMANO ARRUDA  
Prefeito de Baturité

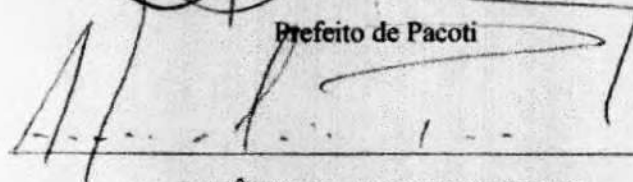
  
INÊS NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
Prefeita de Capistrano

  
ROBERLANDIA FERREIRA CASTELO BRANCO  
Prefeita de Guaramiranga

  
FRANCISCO DARIO DE OLIVEIRA COELHO  
Prefeito de Itapiúna

  
ROBERT VIANA LEITÃO  
Prefeito de Mulungu

  
FRANCISCO JOSÉ SAMPAIO LEITE  
Prefeito de Pacoti

  
ANTÔNIO CLAUDIO PINHEIRO  
Presidente - CPSMB

**ANEXO I: PREVISÃO ASSISTENCIAL EM SAÚDE BUCAL ESPECIALIZADA**

**Tabela 1: PARÂMETROS DE ATENDIMENTO NAS ESPECIALIDADES**

<b>Especialidade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Parâmetro de Encaminhamento</b>	<b>Número estimado de sessões/mês</b>	<b>Duração do atendimento (tempo clínico)</b>
Atendimento a Pacientes Portadores de Necessidades Especiais	O tratamento se refere a todos os procedimentos clínicos odontológicos descritos nos protocolos de encaminhamento.	01 usuário	04	48 minutos
Endodontia	O tratamento se refere ao procedimento endodôntico por elemento dentário.	01 elemento dentário	03	48 minutos
Ortodontia	O tratamento se refere aos procedimentos ortodônticos preventivos, interceptativos e corretivos conforme descrito nos protocolos de encaminhamento. A Unidade de Saúde terá 756 pacientes em tratamento (manutenção). O parâmetro para conclusão dos tratamentos é de 36 meses considerando o comparecimento sistemático do paciente. Dessa forma novas vagas só serão disponibilizadas em casos de conclusão, desistência ou abandono dos tratamentos em andamento.	01 usuário	01	30 minutos
Periodontia	Tratamento clínico periodontal	01 usuário	03	48 minutos
	Tratamento cirúrgico periodontal	01 procedimento cirúrgico	02	48 minutos
Prótese	O tratamento se refere à confecção e instalação de 01 (uma) ou 02 (duas) próteses dentárias por paciente.	01 usuário	05	30 minutos
Cirurgia Oral Memór/	O tratamento se refere à realização de 01 (um) procedimento cirúrgico por paciente. O diagnóstico de lesão pré-cancerígena deverá ser independente da pactuação	01 procedimento cirúrgico	02	48 minutos

Fl. nº 85

*[Handwritten signatures and initials]*  
 T. F. S. e A. S. J.

**Tabela 2: NÚMERO ESTIMADO DE TRATAMENTOS A SEREM OFERTADOS POR MÊS AOS MUNICÍPIOS (1ª vez)**

MUNICÍPIOS	ESPECIALIDADES						TOTAL
	PACIENTES ESPECIAIS	ENDODONTIA	PERIODONTIA	CIRURGIA ORAL MENOR	PRÓTESE	TOTAL	
ARACOIABA	10	33	17	17	13	90	
ARATUBA	04	16	08	08	06	42	
BATURITÉ	12	43	21	21	18	115	
CAPISTRANO	06	22	11	11	09	59	
GUARAMIRANGA	02	08	03	03	02	18	
ITAPIUNA	06	24	12	12	10	64	
MULUNGU	04	15	08	08	06	41	
PACOTI	04	15	08	08	06	41	
<b>TOTAL</b>	<b>48</b>	<b>176</b>	<b>88</b>	<b>88</b>	<b>70</b>	<b>470</b>	

**Tabela 3: NÚMERO TOTAL DE VAGAS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO NA ESPECIALIDADE DE ORTODONTIA POR MUNICÍPIO (Retorno)**

MUNICÍPIOS	PACIENTES EM TRATAMENTO/MÊS
ARACOIABA	144
ARATUBA	69
BATURITÉ	189
CAPISTRANO	83
GUARAMIRANGA	35
ITAPIUNA	98
MULUNGU	69
PACOTI	69
<b>TOTAL</b>	<b>756</b>

Obs.: 126 pacientes acompanhados por cada Cirurgião Dentista.

*[Handwritten signature and notes]*

14

**ANEXO II: DOS INDICADORES E METAS DO CONTRATADO  
PERÍODO PARA AVALIAÇÃO: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018**

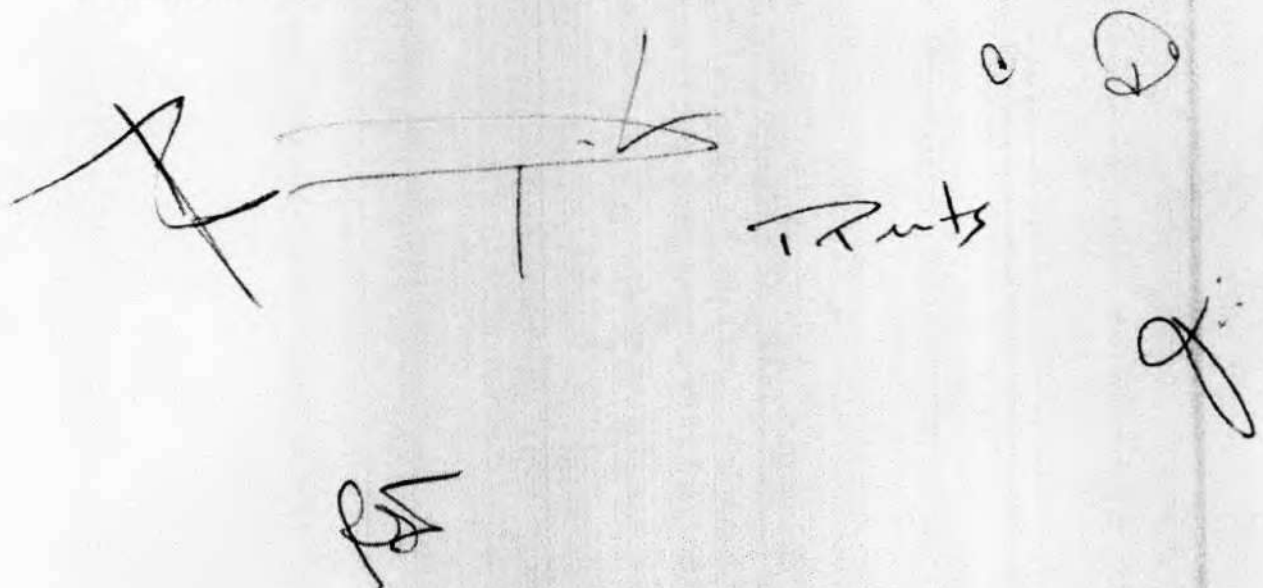
Nº	INDICADOR	REGISTRO	DESCRIÇÃO	FÓRMULA	META
1	Procedimentos básicos realizados em Pessoas com Necessidades Especiais (PNE)	BPA-I	Nº de procedimentos básicos realizados por mês em PNE de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório de procedimentos básicos realizados em PNE / 190 x 100	100%
2	Procedimentos básicos restauradores realizados em Pessoas com Necessidades Especiais (PNE)	BPA-I	Nº de procedimentos básicos restauradores realizados por mês em PNE de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório de procedimentos básicos restauradores realizados em PNE / 95 x 100	
3	Procedimentos endodônticos realizados	BPA-C	Nº de procedimentos endodôntico realizados por mês de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório dos procedimentos endodônticos realizados no mês / 95 x 100	
4	Procedimentos endodônticos em dentes trirradiculares realizados	BPA-C	Nº de procedimentos endodôntico em dentes trirradiculares realizados por mês de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório dos procedimentos endodônticos em dentes trirradiculares realizados no mês / 19 x 100	
5	Procedimentos periodontais realizados	BPA-C	Nº de procedimentos periodontais realizados por mês de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório dos procedimentos periodontais realizados no mês / 150 x 100	
6	Procedimentos de cirurgia oral menor realizados	BPA-C	Nº de procedimentos cirúrgicos realizados por mês de acordo com a portaria MS 1464 de 2011.	Somatório dos procedimentos cirúrgicos realizados no mês / 170 x 100	
7	Próteses dentárias instaladas	BPA-I	Nº de próteses dentárias instaladas descritas na nota técnica e portaria 1825 de 2012.	Somatório de próteses dentárias instaladas / 121 x 100	

**ANEXO III**

**SISTEMÁTICA DE REPASSE DOS CONTRATANTES AO CONTRATADO**

Com a finalidade de estabelecer as regras e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros, ficam estabelecidos os princípios e procedimentos a seguir explicitados:

- 1- Aos **CONTRATANTES**, em especial à 4ª **REGIONAL DA SAÚDE**, procederá ao acompanhamento mensal dos dados enviados pelo **CONTRATADO**, segundo indicadores do Anexo II, para que sejam efetuados os devidos repasses de recursos financeiros;
- 2- Da análise referida no item 01, poderá resultar uma repactuação das metas estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada através de **Termo Aditivo ao Contrato de Programa**, na forma e limites estabelecidos em lei;
- 3- A análise referida no item 02, deste documento, não prejudicará a possibilidade de que sejam firmados Termos Aditivos ao Contrato de Programa em relação às cláusulas que quantificam as metas e indicadores a serem cumpridas pelo **CONTRATADO** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades do **CEO REGIONAL BATURITÉ**, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada;
- 4- Os Termos Aditivos que venham a ser firmados sejam estes para adição ou supressão das metas pactuadas, serão estabelecidos na conformidade e nos limites do que dispõe a legislação que regula a matéria.


 The bottom section of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a large, stylized signature. In the center, there is a signature that appears to be 'T. R. R.' followed by a vertical line. To the right, there are several smaller initials and signatures, including one that looks like 'D' and another that looks like 'J'.